

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2024

SESSÃO: 02/07/2024.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: MEDICAMENTOS JUDICIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Sche 116
Flux 186
Aut 182

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SAÚDE.

Responsável pela Demanda: NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

DATA: 09/05/2024

E-mail: zenidecampos25@gmail.com

Fone: (43)3551-1204

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 34.638,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 303.

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: MARÇO 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

A presente aquisição se faz necessária pelo fato do Pregão Eletrônico nº 024/2024 realizado em 08/03/2024 dando deserto as medicações abaixo listadas.

A Secretaria de Saúde faz a dispensação somente dos produtos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que é uma lista de medicamentos adquiridos pelo município, norteadas pela RENAME, para atender às necessidades de saúde prioritárias da população.

Como diversos pacientes com doenças crônicas como diabetes, hipertensão, TDAH e cardiovasculares em questão fazem a utilização de medicamentos não contemplados nesta relação, os mesmos procuraram o Ministério Público o qual emitiu decisão judicial com a finalidade de fornecer os medicamentos aos pacientes abaixo especificados.

O departamento jurídico do município está tentando acionar o Estado para que o mesmo atenda os pacientes, mas como trata-se de saúde os mesmos não podem aguardar tornando-se necessária tal aquisição o mais rápido possível.

No plano de compra de 2024 está inserido a maioria dessas medicações, tendo em vista que neste início de 2024 a Secretaria Municipal de Saúde recebeu vários processos judiciais de compra de medicação, sendo necessário aquisição dessas medicações.

Portanto a solução encontrada para este caso é a aquisição total dos medicamentos por 1 ano, tendo em vista que são de uso contínuo. Os medicamentos ficarão estocados na farmácia do município sob a fiscalização do farmacêutico o qual distribuirá gradativamente a cada paciente no período correto. As medicações deverão ser entregues em uma única parcela.

O processo para aquisição estava presente previsto no PCA para ocorrer em setembro, mas devido a novos processos judiciais solicito a antecipação da licitação.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

NUM	CODIGO DE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	407328	Lisdexanfetamina Dimesilato. Concentração: 30 MG. Paciente: Anna Flávia dos Santos. Ordem Judicial: 0000160-20.2024.8.16.0145	360	Comprimido	17,00 14,23	6.120,00
2.	466356	Tiotrópio Brometo. Característica Adicional: Com Inalador, Forma Farmacêutica: Solução P/ Inalação, Composição: Associado Ao Olodaterol, Concentração: 2,5 Mcg/Dose + 2,5 Mcg/Dose. Paciente Célio de Oliveira. Ordem Judicial: frasco c/60 doses.	12	Frasco aerosol	295,00 388,99	3.540,00
3.	432782	Insulina. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica Adicional: Refil. Tipo: Degludeca - TRESIBA, Caneta refil 03ml. Concentração: 100 UI/ML. - Paciente: Júlia Luíza Carvalho Rocha. Ordem Judicial: 0001790-82.2022.8.16.0145.	36	Unid	168,00 251,06	6.048,00
4.	277513	Fluoxetina Concentração: 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas. Paciente: Jose Aparecido de Paula Camargo. Ordem Judicial: 0000212-16.2024.8.16.0145.	24	frasco	35,00 38,67	840,00
5.	407328	Lisdexanfetamina Dimesilato. Concentração: 30 MG. Paciente: Luiz Otávio da Silva. Ordem Judicial: 0000511-90.2024.8.16.0145.	360	comprimido	17,00 14,23	6.120,00
6.	364780	Aripiprazol. Concentração 10mg. Concentração: 30 MG. Paciente: Luiz Otávio da Silva. Ordem Judicial: 0000511-90.2024.8.16.0145.	360	comprimido	4,80 3,98	1.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -


7.	282882	Rosuvastatina. Composição: Cálcica. Concentração: 20 MG. Paciente: Lazara Pereira Barreira . Ordem Judicial: 0001464-2532022.8.16.0145.	360	Comprimido	1,05 1,72	378,00
8.	305490	Metilfenidato Cloridrato. Dosagem: 30 MG. Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Modificada. Paciente: Luiz Gabriel Cardoso Vieira dos Santos . Ordem Judicial 0000505-83.2024.8.16.0145.	360	comprimido	17,00 10,37	6.120,00
9.	364780	Aripiprazol. Concentração 10mg. Paciente: Leonardo da Silva . Procedimento Administrativo n.º MPPR-0122.23.000547-4.	360	comprimidos	5,60 3,48	2.016,00
10.	364780	Aripiprazol. Concentração: 10 MG. - Paciente: Miguel Matias da Silva . Ordem Judicial: 0000419-49.2023.8.16.0145.	360	Comprimido	4,80 3,48	1.728,00
11.		Total				34.638,00

4. Observações gerais

- 4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **ADRIEL GOULART**
4.2. Local da Entrega: **SECRETARIA DE SAÚDE – RUA PARANÁ N.º 983. CENTRO.**
4.3. Servidor responsável para o recebimento: **ELEONI JOSÉ DE OLIVEIRA OU ADRIEL GOULART**


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SAÚDE.

Responsável pela Demanda: NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

DATA: 06/06/2024

E-mail: zenidecampos25@gmail.com

Fone: (43)3551-1204

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$11.628,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 303.

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: JULHO 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

A Secretaria de Saúde faz a dispensação somente dos produtos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que é uma lista de medicamentos adquiridos pelo município, norteada pela RENAME, para atender às necessidades de saúde prioritárias da população.

Como diversos pacientes com doenças crônicas como diabetes, hipertensão, TDAH e cardiovasculares em questão fazem a utilização de medicamentos não contemplados nesta relação, os mesmos procuraram o Ministério Público o qual emitiu decisão judicial com a finalidade de fornecer os medicamentos aos pacientes abaixo especificados.

O departamento jurídico do município está tentando acionar o Estado para que o mesmo atenda os pacientes, mas como trata-se de saúde os mesmos não podem aguardar tornando-se necessária tal aquisição o mais rápido possível.

Portanto a solução encontrada para este caso é a aquisição total dos medicamentos por 1 ano, tendo em vista que são de uso contínuo.

Os medicamentos ficarão estocados na farmácia do município sob a fiscalização do farmacêutico o qual distribuirá gradativamente a cada paciente no período correto.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

NUM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VR UNIT.	TOTAL
1.	0439443	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5. Composição Básica: Placa Adesiva, C/ Aplicador. Outros Componentes: Memória Cerca 8 Horas, Uso Único Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Características Adicionais: Líquido Intersticial Apresentação: Microfilamento. (SENSOR FREESTYLE LIBRE - vida útil do sensor de até 14 dias). Mede 5mm de altura e 35mm de diâmetro, peso 05 gr., 1 bateria de óxido de prata, IP27 - Paciente: Júlia Luíza Carvalho Rocha. Ordem Judicial: 0000747-42.2024.8.16.0145.	24	Unid	300,00 366,02	7.200,00
2.	434874	Empagliflozina. Concentração: 25 MG. Paciente: Lazara Pereira Barreira. Ordem Judicial: 0001464-2532022.8.16.0145 Obs: início da entrega 24/01/2023, realizado aquisição para 12 meses. (aquisição de 360 cp/entregue 30 cp ao mês) Pregão 109/2022- 13/01/2023.	360	Comprimido	12,30 8,52	4.428,00
3.		Total				11.628,00

4. Observações gerais

4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: ADRIEL GOULART

4.2. Local da Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE - RUA PARANÁ N.º 983. CENTRO.

4.3. Servidor responsável para o recebimento: ELEONI JOSÉ DE OLIVEIRA OU ADRIEL GOULART



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

N. S. M. Fraga Cunha
NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
Responsável pela Formalização da Demanda

NADIR S. M. FRAGA CUNHA
RG: 056.573
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/21

CIENTE:

Dartagnan Calixto Fraiz
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
PROJ. DE
Rua Maranhão São Serra, 801 - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.090-000 - Fone: (41)
3393-3272

Autos nº: 0002807-17.00191.00019

Processo: 0002807/2017-00191
Classificação: Ação Civil Pública
Natureza: Ação Declaratória de Inconstitucionalidade
Valor da Causa: R\$ 0,00
Regime: 11/13/14 (CJ/STJ/STJ)
• Ministério Público do Estado do Paraná
• P.J. 0002807 PARANÁ
• Município de Ribeirão do Pinhal/PR

SENTENÇA

Vistos etc.

1. RELATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ ajuizou ação de rito ordinário para a defesa do direito indisponível, com pedido de tutela de urgência, em favor de **CÉLIO DE OLIVEIRA**, tendo como requeridos o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL e o ESTADO DO PARANÁ, alegando, em síntese, que o paciente é portador de asma grave (CIC 10 J45.0), necessitando fazer uso contínuo do medicamento BROMETO TIDRÓPIO 2.5MCG. Pugnou pela procedência da ação para o fim de compelir os réus a fornecerem atvida vacina ao substituído processual.

A inicial veio instruída com receita e relatório médico (segs. 1.7 e 1.8).

A liminar foi deferida (seg. 8.1).

Devidamente citada, o Estado do Paraná deixou de apresentar contestação (seg. 15.1).

O Município de Ribeirão do Pinhal contestou a seg. 14.1 alegando, preliminarmente, carência da ação por legitimidade passiva. No mérito, afirma que a responsabilidade de fornecer o medicamento é do Estado do

Assim, afiança a preliminar arguida.

Busca o requerente que o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL e o ESTADO DO PARANÁ ausiam ao paciente que é portador de asma grave, necessitando fazer uso de BROMETO TIDRÓPIO 2.5MCG.

Trata-se, portanto, da defesa do próprio direito à vida digna.

É dever do Estado, amplamente considerado, promover a saúde da população, bem como, na condição de prestador de serviço público essencial, garantir adequado atendimento àqueles que dele necessitam, havendo, no preceito constitucional citado, fundamento bastante para sustentar a existência da obrigação de fazer objeto de presente ação.

Alas, as normas que regem a matéria são autoexecutáveis e já deveriam, de há muito, ser cumpridas e implementadas pelo Poder Executivo.

Nem se alegue que, assim agindo, o Juiz incidiria-se nas diretrizes ou nas prioridades administrativas, não ocorrendo violação ao princípio da separação dos Poderes, momento em face da garantia constitucional privada no art. 5º, XXXV, CF. Com efeito, a atuação jurisdicional não pode ser considerada interferência na atividade administrativa, pois se trata de mecanismo de garantia do efetivo exercício do direito constitucional à saúde, e não de incursão no terreno da discricionariedade administrativa.

O artigo 196 da Constituição Federal eleva a saúde à condição de direito de todos os cidadãos, sendo dever do Poder Público prestá-la, o que autoriza a procedência da demanda.

Eventual argumento de que a prescrição médica deve estar em consonância com o ruf previamente estipulado pela administração pública, sem apego a determinado marca, embora seja pertinente em face das diretrizes das políticas públicas desenvolvidas para fomentar os programas de assistência à saúde, não pode ser acolhido, porquanto os requeridos não lograram demonstrar que disputam de medicamento similar ou genérico na listagem padronizada do SUS com a mesma eficácia do pleiteado na inicial.

Resalva-se que a necessidade presente e insubornável do paciente deve

Paraná

O Ministério Público reitera os argumentos da peça inicial, bem como requereu a extinção do processo, com resolução de mérito, para a concessão definitiva do medicamento ao paciente (seg. 19.1).

É o relatório.

Fundamento e decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No presente caso, as provas já produzidas nos autos são suficientes para a formação da convicção deste Magistrado, mostrando-se desoçionda a direção probatória em audiência, razão pela qual, com fulcro no artigo 355, inciso I, do CPC, promove a julgamento antecipado do mérito.

A princípio, cumpre destacar que a Norma Apice determina que os entes federados têm competência comum no que toca à prestação de serviços na área de saúde, conforme reza o art. 23, caput, II, da CF.

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II -

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Desse modo, a obrigação pela assistência à saúde do cidadão e solidária entre as três esferas do Poder Público, sendo que qualquer um dos entes da federação pode ser acionado para alcançar-se o cumprimento da norma constitucional, que garante acesso do cidadão às ações da área de saúde.

A Constituição Federal, ao determinar a competência comum dos entes federados, não dispõe a quem caberia a responsabilidade de arcar com os tratamentos excepcionais, especiais ou de alto custo. Onde a Lei Maior não excepcionou, não compete ao legislador infraconstitucional ou ao intérprete fazê-lo.

ser avaliada pela concretude de seu histórico de saúde, conforme específica avaliação e prescrição médica que lhe é destinada, e não de acordo com um rol absolutamente previsto. Além disso, no caso concreto, não se está diante de tratamento experimental ou alternativo, mas amparado pela ciência médica atual.

De se notar que não há qualquer irregularidade nos documentos médicos apresentados, sendo certo, conforme já ressaltado, que somente o profissional que assiste o paciente tem plenas condições de prescrever o medicamento mais indicado à sua condição concreta de saúde. Havendo prescrição médica idônea, não cabe à autoridade questionar sua eficácia para o tratamento do paciente.

Sabe-se que o fato de determinado medicamento ou fórmula não constar no Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas deve ser visto com ressalvas, na medida em que tais protocolos clínicos, normas de referência hierárquica, não podem contrariar-se ao direito constitucional à saúde e à vida.

Alas, a interpretação de quaisquer normas – inclusive da Lei 12.401/2011 – que se contraponha ao direito à saúde e à vida ou à responsabilidade solidária dos entes federados para a prestação de assistência à saúde da população se mostra manifestamente inconstitucional, a teor dos artigos 5º, 'caput', e 23, II, da Lei Maior.

Outrossim, nem se vinga alegar necessidade de estrita observância do dilação ou previsão orçamentária, notadamente porque o orçamento não cuida de las mínimas, nem decreta, na alocação das verbas destinadas à saúde, quais e quantos os exames ou insumos, de cada tipo, podem ser feitos e adquiridos pelo administrador.

É deleco à Administração Pública equiparar-se de seu dever constitucional para com o cidadão diante da própria redação da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, em seu artigo 5º, inciso III, alínea B, aponta que o orçamento anual dos entes federativos deverá conter reserva de contingência, que torna de utilização do montante, definido com base na receita líquida, sero destinada ao atendimento de passivos contingenciais e outros riscos e eventos imprevistos, tais como o fornecimento de medicamento para pessoas carentes, portadoras de graves doenças.

O presente documento eletrônico é assinado por [nome] em 18/04/2017, às 15:00:00, mediante o uso de certificado digital.

O presente documento eletrônico é assinado por [nome] em 18/04/2017, às 15:00:00, mediante o uso de certificado digital.

O presente documento eletrônico é assinado por [nome] em 18/04/2017, às 15:00:00, mediante o uso de certificado digital.

O presente documento eletrônico é assinado por [nome] em 18/04/2017, às 15:00:00, mediante o uso de certificado digital.

Também improcede eventual argumento da reserva do possível, o qual não se pode sobrepor à concretização do mínimo existencial dos cidadãos, conforme destaca o acervo ora colacionado:

ADMINISTRATIVO – RECURSO ESPECIAL – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – BLOQUEIO DE CONTAS DO ESTADO – POSSIBILIDADE. 1. Tem prevalência no STJ o entendimento de que é possível, com amparo no art. 461, § 5º, do CPC, o bloqueio de verbas públicas para garantir o fornecimento de medicamentos pelo Estado. 2. Embora venha o STF adotando a "Teoria da Reserva do Possível" em algumas hipóteses, em matéria de preservação dos direitos à vida e à saúde, aquela Corte não aplica tal entendimento, por considerar que ambos são bens máximos e impossíveis de ter sua proteção postergada. 3. Recurso especial não provido (REsp 835687 / RS, Relatoria) Ministra ELIANA CALMON, Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA; Data do Julgamento: 04/12/2007; Data da Publicação/Fonte: DJ 17/12/2007 p. 160; LEXSTJ vol. 223 p. 171).

Diante do trilhamento de segurança julgado do egrégio Tribunal de Justiça do Paraná sobre o tema, abordando a maioria dos tópicos aqui expostos, transcrevo-o com meus grifos:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PACIENTE ACOMETIDO DE ADENOCARCINOMA (C19.9) PLEITO DE FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO BEVACIZUMABE (AVASTIN). PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ILEGITIMIDADE PASSIVA DA DIRETORA DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ AFASTADAS. COMPROVAÇÃO DA NEGATIVA POR MEIO DO IMPETRADO, MANDADO DE SEGURANÇA, MEIO ADEQUADO PARA O PLEITO. MEDICAÇÃO NÃO CONSTANTE DO PROTOCOLO CLÍNICO DE DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, FATO QUE NÃO JUSTIFICA A RECUSA AO FORNECIMENTO DO FARMACO POSTULADO. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA RESERVA DO POSSÍVEL. DEVER DO ESTADO EM FORNECER A MEDICAÇÃO PRETENDIDA. DIREITO DO PACIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO.

TRC023 - Processo: 2023/07.2017/19746 - Ref. Proc. 2017 - Inteiro Teor - Inteiro Teor - Caso Especial - REsp
0702207 - 842489700020070 - 3 - ALAC - 4to. Semestre

PREVALÊNCIA DO DIREITO À SAÚDE E À VIDA, CONDENAÇÃO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM ORDEM DE REEXAME NECESSÁRIO. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada (art. 127 da Constituição Federal). Tendo em vista que a responsabilidade de prestar assistência à saúde é de competência de todos os entes federados, não há falar em legitimidade do Estado do Paraná nem da Diretora da 17ª Regional de Saúde para figurar no polo passivo da demanda, tendo em vista que nenhuma autoridade é a responsável pela farmácia que dispensa as medicações, bem como foi ela quem recusou a medicação postulada. O art. 196 da Carta Magna consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade, menor sofrimento e melhor qualidade de vida. O mandado de segurança é o meio adequado para o pleito de medicação, isto porque, ao contrário do alegado, restou devidamente comprovada a necessidade do uso de tal medicamento, pois o paciente fez prova pré-constituída de sua necessidade por meio de receituário médico, bem como a negativa do fornecimento no farmácio por parte do impetrado. O fato de medicação postulada não constar no Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas não deve implicar em restrição ao seu fornecimento, pois tais protocolos clínicos, sendo normas de inferior hierarquia, não podem prevalecer em relação ao direito constitucional à saúde e à vida. A ausência de previsão orçamentária não justifica a recusa ao fornecimento do remédio, posto que uma vez que existe o dever do Estado, impõe-se a superação deste obstáculo através dos mecanismos próprios disponíveis em nosso ordenamento jurídico. A concessão da segurança não implica em interferência do Poder Judiciário no Poder Executivo/Legislativo, pois, como resulta evidenciado, a vida é direito subjetivo indisponível (indispensável), devendo prevalecer em qualquer situação. Não há que se falar em violação ao Princípio da Reserva do Possível, vez que não se deve discutir matéria orçamentária quando a própria Constituição

TRC023 - Processo: 2023/07.2017/19746 - Ref. Proc. 2017 - Inteiro Teor - Inteiro Teor - Caso Especial - REsp
0702207 - 842489700020070 - 3 - ALAC - 4to. Semestre

Federal prevê o orçamento de seguridade social, com recursos originários das três fontes que integram o sistema unificado de saúde. O ente público tem a responsabilidade de fornecer o medicamento espontaneamente em via administrativa. Deve ser mantida a condenação quanto às custas processuais, em respeito ao Princípio da Causalidade. Além do que, tais costas destinam-se à remuneração da prestação da atividade jurisdicional. (TJPR - 5ª C. Civil - ACR - 1149201-8 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Ref. Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 04.02.2014)

1. DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face do ESTADO DO PARANÁ e do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e CONDENO os entes requeridos ao cumprimento da obrigação de fazer consistente no fornecimento gratuito e contínuo do medicamento "BROMETO TIODRÓPIO 2,5MG" para o paciente **CELIO DE OLIVEIRA**, tomando definitiva a antecipação de tutela.

Sem custas nesta esfera.

Proceda-se à remessa necessária.

Cumpra-se, no que couber, o Código de Normas da Corregedoria do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Demas diligências necessárias.

Oportunamente archive-se.

Ribeirão do Pinhal, 07 de Março de 2018.

Julio Cesar Vicentini

Juiz de Direito

TRC023 - Processo: 2023/07.2017/19746 - Ref. Proc. 2017 - Inteiro Teor - Inteiro Teor - Caso Especial - REsp
0702207 - 842489700020070 - 3 - ALAC - 4to. Semestre



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Celio de Oliveira

Spine 2,5mg/30ml
Uso recombinado

Uica

Espelho Oficial de Controle
Número
Data de emissão

MAR 07 2018



PODERA JUDICIÁRIO DO PARANÁ
1ª VARA CÍVEL DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RUA MARCELO DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA
RIBEIRÃO DO PINHAL, PARANÁ - CEP: 81200-000

Nº do P: 0001762/2018.0.0100

Processo nº 0001762/2018.0.0100
1ª Vara Cível - Ribeirão do Pinhal - Paraná
Processo nº 0001762/2018.0.0100
Valor do Causa: R\$ 17.000,00
Autor: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Réu: Município de Ribeirão do Pinhal

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Direito Individual Indisponível proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHALPR visando ao fornecimento de medicamento necessário para tratamento da enfermidade de **JULIA LUÍZA CARVALHO ROCHA**, a qual é portadora de diabetes desafiador e de restrição Diabético Mellitus do tipo 1 (CID E10) e necessita portanto do uso do medicamento "Insulina Tresiba (Insulina Degludeca) 100UI/ML 1x3m" sendo 24 unidades do café da manhã, necessitando então 03 (três) cartelas de refil de 02ml por mês.

Segundo a inicial, para viem da imprescindibilidade do uso do fármaco substituído processual o medicamento não estaria sendo fornecido pelo SUS - Sistema Único de Saúde e na 18ª Regional de Saúde - Comissão Protopia, cuja negativa baseia-se no argumento de que tais medicamentos não constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e nas Políticas Clínicas e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

Além que, por preços significativos, estes, quais sejam: "Insulina Tresiba (Insulina Degludeca) 100UI/ML 1x3m" aproximadamente R\$ 588,17 (quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 136,30 (cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos); cada caixa refil, pessoas de preços apresentados e anexos", não é possível a família

da qualidade de vida da autora, direito esse fundamental e inerente à dignidade da pessoa humana, nos termos do artigo 1º, III, CF.

Quanto à possibilidade de concessão de medida liminar contra a Fazenda Pública sem sua prévia oitiva, registra-se que a proteção aqui estatuída não se trata de exceção, mas baseia-se nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem ponderando os valores em disputa, há de se ver que o processo sempre deve ser viável sob a ótica do princípio da efetividade, como instrumento de jurisdição e garantia constitucional.

Assim, o Coleto Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "A Lei Federal n.º 3.490/7 (artigo 1º) deve ser interpretada de forma restritiva, não cabendo sua aplicação em hipótese excepcionalista, na qual tenha caracterizado o estado de necessidade e a urgência de preservação da vida humana" (STJ-AGC 427.600-PA, 1.ª Turma, Min. Luiz Fux, DJU 07/10/2007).

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, PLEITO DE FORNECIMENTO LIMINAR DO MEDICAMENTO USTEQUNOMABE. PACIENTE PORTADORA DE ANTRIXE (DORÍASICA (CIDM03); DECISÃO RECORRIDA DENEGANDO A TUTELA DE URGÊNCIA E TRATAMENTO QUE NÃO CONSTA NOS PROTOCOLOS DO SUS. IRRELEVÂNCIA. PREVALÊNCIA DO DIREITO À SAÚDE PREVISTO NO ART. 196 DA CF. COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DOS TRATAMENTOS. 2. PROBABILIDADE DO DIREITO. COMPROVAÇÃO DE INEFICÁCIA DOS FÁRMACOS FORNECIDOS PELO SUS. 3. PERIGO NA DEMORA. IMPRESCINDIBILIDADE DO USO DO MEDICAMENTO PRESCRITO. 4. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA. ART. 308 DO CPC. DECISÃO REFORMADA. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Diante do caráter primordial e básico do direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal, eventuais restrições realizadas em protocolos administrativos não tem o condão de afastar o direito do paciente de usufruir do determinado tratamento médico, uma vez comprovada a sua imprescindibilidade. 2. A probabilidade do

de substituição processual atenuar-se por meios próprios, sem prejuízo de sua substância.

Houve pedido liminar. Documentos juntados em eventos 1.2 a 1.18.

E o que importa reter:

DECIDIDO

No que se refere ao pedido liminar, para seu deferimento, devem estar presentes os requisitos previstos no artigo 300 do CPC, o qual estabelece:

"Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**."

Em exame perfunctório, vislumbro a **relevância do fundamento jurídico da demanda, consistente na probabilidade do direito**, visto que o direito de todos e dever do Estado a proteção à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preceitos do artigo 196 da Constituição Federal.

Nesse sentido:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ademais, o medicamento visado fora prescrito pelo profissional da medicina devidamente habilitado e de confiança da substituído processual (fls. 1.5).

O periculum in mora, consistente no **perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo**, é manifesto, visto que do ato impugnado pode resultar a ineficácia do prescrito judicial, tanto concedido somente ao final, com a privação do medicamento indispensável à manutenção da saúde e vida de **JULIA LUÍZA CARVALHO ROCHA**. Basta-se a retro

direito se dá pela comprovação de que os medicamentos constantes do protocolo do SUS não tiveram efeito no tratamento da doença de paciente, e que não evitam a progressão da doença, mas somente aliviam a dor, e que o medicamento prescrito é o mais adequado para bem tratar a moléstia da paciente. 3. O perigo de dano se evidencia pelo fato de que a substituído não pode aguardar até o fim do processo para receber o fármaco, sob pena de prejuízos irreversíveis à sua saúde, já que o tratamento prescrito pela médica e confirmado por laudos técnicos se mostra imprescindível para o tratamento da doença. 4. A comprovação do preenchimento dos pressupostos autorizadores da concessão de tutela de urgência (art. 308 do CPC) permite a reforma da decisão recorrida. 5. Recurso de agravo de instrumento interposto a que se dá provimento, confirmando-se a decisão concessiva de efeito suspensivo ativo. (TJPR - 5ª C. Cível - 0001256-97/2018 e 16.030) - Confira - Ref. Juiz Luciano Campos de Albuquerque / J. 30.04.2019) (Órfão se) "

"MEDIDA CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO LIMINAR PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS TEGRETOLO 400 CR E TORVAL 500 CR. NECESSIDADE COMPROVADA POR PRESCRIÇÃO MÉDICA. AUTORA PORTADORA DE EPILEPSIA (CID09 - G 40.2). DEVER DOS ENTES FEDERADOS NA GARANTIA E PROVIDIMENTO DO DIREITO À SAÚDE. ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. TJPR - 4ª Turma Recursal - 0005769/4 2017 e 16.0153 - Santo André do Paraná - Ref. Juiz Adelson Senival - J. 31.03.2020) (Órfão se) "

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE PORTADORA DE TUBERCULOSE VILGAR (CID L41.0) (GRAVE). PROVAS DA NECESSIDADE DO MEDICAMENTO E DA INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA AQUISIÇÃO PELA PACIENTE. PRESCRIÇÃO MÉDICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO QUE ATESTA O USO DO FÁRMACO COMO EFICAZ E INSUBSTITUÍVEL AO TRATAMENTO DA MOLÉSTIA. PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI
Rua Marcondes Reis Serra, 803 - Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (41) 3572-8316 - Celular: (41) 3572-8316 - E-mail: rp-jv-secciv@pr.jus.br

=MANDADO DE CITACÃO/INTIMAÇÃO=

LIMINAR

Cumprimento a: 0000747-42.2024.8.16.0145.0001 - Prazo: Liminar: 72 horas - Contestação: 30 dias corridos

Processo: 0000747-42.2024.8.16.0145
Classe Processual: Ação Civil Pública Infância e Juventude
Assunto Principal: Curativos/Bandagem

Valor da Causa: R\$4.400,00

Polo Ativo(s): • JULIA LUIZA CARVALHO ROCHA (CPF/CNPJ: 099.742.219-00)
Rua Hermenegildo Cavazani, 466 - Centro - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR - CEP:
86.490-000

• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307
/0001-30)
Rua Epifânio Sosa, 111 2º, 6º, 9º, 14º, 15º PJ - GAECO - Polo Centro - FOZ DO
IGUAÇU/PR - CEP: 85.863-721

Polo Passivo(s): • Município de Ribeirão do Pinhal/PR (CPF/CNPJ: 76.968.064/0001-42)
RUA PARANÁ, 983 PREFEITURA - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR -
CEP: 86.490-000

O(A) Juiz(a) de Direito Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, do Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Ribeirão do Pinhal, referente ao(s) Promovido: Município de Ribeirão do Pinhal/PR, endereço RUA PARANÁ, 983 PREFEITURA - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR - CEP: 86.490-000, portador(a) do CNPJ 76.968.064/0001-42

MANDA ao(s) Sr(a). Oficial(a) de Justiça que proceda à:

1. **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 72 (setenta e duas horas), ~~garantir e garantir o fornecimento~~, de forma gratuita, do MONITOR DE GLICOSE FREE STYLE LIBRE e 02 (dois) SENSORES FREE STYLE LIBRE ao paciente JULIA LUIZA CARVALHO ROCHA, enquanto necessário, conforme prescrição médica, sob pena de sequestro das verbas públicas.

2. **CITACÃO** para oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências do art. 344 do CPC, bem como para que dê cumprimento à r. decisão anexa.

QUE SE CUMPRE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Ribeirão do Pinhal, 24 de maio de 2024.

ANDREZA BRAVO PONTES MOREIRA

Juiz(a) de Direito

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)





PARANÁ DE DEFENSORES PÙBLCOS
CONSELHO ESTADUAL DO DEFENSOR PÙBLCO
E INSTITUTO DE DEFENSA DO Povo do PARANÁ
R. Marquês de São Carlos, 110 - Centro - Curitiba/PR - CEP. 80019-900 - Fone: 3122.3333

Ata n.º 001/044/2022/8.30.047

Fls. 044
Data: 08/10/2022, 14h 04m
Osteo Fluminense, Presidência do Conselho Estadual do Paraná
Assessor Fluminense: Rodrigues
Clerk de Corte: RCL/AR/1
Assessoria: • Mônica Rêgo Pinheiro de Faria (M. P. F. 30.04.2019)
Registros: • Thiago de Sá Lima (D. Def. PR)

DECISÃO

I - Trata-se de Ação de Direito Individual Indisponível proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em face do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR** visando ao fornecimento de medicamento necessário para tratamento da enfermidade de **LAZARA PEREIRA BARREIRA**, a qual é portadora de diabetes, diabetes melitus tipo II, insuficiência metabólica e hipertensão arterial (CID's E78, E14, E88 e I10), e necessita, portanto, do uso dos medicamentos Rosuvastatina Cálcica 20mg e Hemifumarato de Bisoprolol 5mg.

Segundo a inicial o medicamento não está sendo fornecido pelo SUS - Sistema Único de Saúde e, por possuir significativo custo, não é possível a substituição processual adotada pelos meios próprios, sem prejuízo de sua subsistência.

Houve pedido liminar. **Decido.**

II - No que se refere ao pedido liminar, para seu deferimento, devem estar presentes os requisitos previstos no artigo 300 do CPC, o qual estabelece:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver razões que evidenciam a **probabilidade do direito** e o **perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

Em exame perfunctório, vislumbro a **relevância do fundamento jurídico da demanda, consistente na probabilidade do direito**, vez que

o direito de todos o dever do Estado a proteção à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preceito o artigo 196 da Constituição Federal.

Nesse sentido:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ademais, o medicamento visado foi prescrito por profissional da medicina devidamente habilitado e de confiança da substituída processual (mov. 1.5).

O periculum in mora, consistente no perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, é manifesto, vez que do ato impugnado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, caso concedido somente ao final, com a privação do medicamento indispensável à manutenção da saúde e vida do autor. Busca-se a melhora da qualidade de vida do autor, direito esse fundamental e inerente à dignidade da pessoa humana, nos termos do artigo 1º, III, CF.

Quanto à possibilidade de concessão de medida liminar contra a Fazenda Pública sem sua prévia ativa, registra-se que a proibição legal estabelecida há de ser interpretada com base nos princípios de proporcionalidade e de razoabilidade, bem ponderando os valores em disputa, haja vista que o processo sempre deve ser visto sob a ótica do princípio da efetividade, como instrumento de jurisdição e garantia constitucional.

Além, o Colegiado Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "A Lei Federal n.º 494/97 (artigo 1º) deve ser interpretada de forma restritiva, não cabendo sua aplicação em hipótese especialíssima, na qual resta caracterizado o estado de necessidade e a exigência de preservação da vida humana" (STJ-AGA 427.600-PA, T. T. rel. Min. Luiz Fux, DJO 07.10.2002).

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, PLEITO DE FORNECIMENTO LIMINAR DO MEDICAMENTO GUSELCUMABE, PACIENTE PORTADORA DE ARTRITE PSORIASICA (CIDM17). DECISÃO RECORRIDA DE INDEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. 1. TRATAMENTO QUE NÃO CONSTA NOS PROTOCOLOS DO SUS. IRRELEVÂNCIA. PREVALÊNCIA DO DIREITO À SAÚDE PREVISTO NO ART. 196 DA CF. COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DOS TRATAMENTOS. 2. PROBABILIDADE DO DIREITO. COMPROVAÇÃO DE INEFICÁCIA DOS FÁRMACOS FORNECIDOS PELO SUS. 3. PERIGO NA DEMORA. IMPRESCINDIBILIDADE DO USO DO MEDICAMENTO PRESCRITO. 4. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA, ART. 300 DO CPC. DECISÃO REFORMADA. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Diante do caráter primário e básico do direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, eventuais restrições realizadas em protocolos administrativos não tem o condão de afastar o direito da paciente de usufruir de determinado tratamento médico, uma vez comprovada a sua imprescindibilidade. 2. A probabilidade do direito se dá pela comprovação de que os medicamentos constantes do protocolo do SUS não tiveram êxito no tratamento da doença da paciente, e que não evitam a progressão da doença, mas somente aliviam a dor, e que o medicamento prescrito é o mais adequado para bem tratar da moléstia da paciente. 3. O perigo do dano se evidenciou pelo fato de que a substituída não pode aguardar até o fim do processo para receber o fármaco, sob pena de prejuízos irreversíveis a sua saúde, já que o tratamento prescrito pela médica e confirmado por laudos técnicos se mostra imprescindível para o tratamento da doença. 4. A comprovação do preenchimento dos pressupostos autorizadores da concessão da tutela de urgência (art. 300 do CPC) permite a reforma da decisão recorrida. 5. Recurso de agravo de instrumento interposto a que se dá provimento, confirmando-se a decisão concessiva de efeito suspensivo ativo. (TJPR - 5ª C. Civil - 0001258-97.2018.8.16.0000 - Curitiba - Rel. Juiz Luciano Campos de Albuquerque - J. 30.04.2019). (Grifou-se).

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO LIMINAR PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS TEGRETOL 400 CR E TORVAL 500 CR. NECESSIDADE COMPROVADA POR PRESCRIÇÃO MÉDICA. AUTORA PORTADORA DE EPILEPSIA (CID10) G.40.2). DEVER DOS ENTES FEDERADOS NA GARANTIA E PROVIMENTO DO DIREITO À SAÚDE, ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. 1. TJPR - 4ª Turma Recursal - 0005769-04.2017.8.16.0153 - Santo Antônio do Platão - Rel. Juiz Aldemar Steinhilf - J. 31.03.2020). (Grifou-se).

EMENTA. APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE PORTADORA DE "PSORÍASE VULGAR (CID140.0) GRAVE" - PROVAS DA NECESSIDADE DO MEDICAMENTO E DA INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA AQUISIÇÃO PELA PACIENTE. PRESCRIÇÃO MÉDICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO QUE ATESTA O USO DO FÁRMACO COMO EFICAZ E INSUBSTITUÍVEL AO TRATAMENTO DA MOLÉSTIA. PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTABELECIDOS PELO SUS QUE NÃO PODEM SE SOBREPOR AO DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO À SAÚDE, ART. 196 DA CF. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 5ª C. Civil - ACR - 1734762-9 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel. Desembargador Milton Mazza - Rel. Desg. Dr.º Acórdão. Desembargador Carlos Mansur Anda - For. Maiores - J. 16.10.2018). (Grifou-se).

AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, PLEITO DE FORNECIMENTO LIMINAR DO MEDICAMENTO GUSELCUMABE (TREMIFY), PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE PSORÍASE VULGAR (I40.0). DECISÃO QUE INDEFERIU DE TUTELA DE URGÊNCIA. 1. PROBABILIDADE DO DIREITO. COMPROVAÇÃO DE INEFICÁCIA DOS FÁRMACOS FORNECIDOS PELO SUS, DOCUMENTOS MÉDICOS QUE ATESTAM A NECESSIDADE DE DISPENSAÇÃO DO FÁRMACO PLEITEADO. 2. PERIGO NA DEMORA. IMPRESCINDIBILIDADE DO TRATAMENTO PRESCRITO. 3.

Protocolo 2017/423222-6 (2017) - Def. Proc. 27 - Juízo de Primeira Instância - J. 30.04.2019 - Res. 2017

Protocolo 2017/423222-6 (2017) - Def. Proc. 27 - Juízo de Primeira Instância - J. 30.04.2019 - Res. 2017

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA (ART. 300 DO CPC/2015). 4. RECURSO COMEÇADO E PROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0024848-62/2019 8. 16. 0000 - Camile - Rel. Aut. Luciano Campos de Albuquerque - J. 09.03.2020) (Grifou-se).

No mesmo sentido acampa a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO TUTELA PROVISÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. FUMUS BONUS IURIS E PERICULUM IN MORA CARACTERIZADOS. CONCESSÃO DA TUTELA AD REFERENDUM DO ÓRGÃO JULGADOR. ART. 34, V E VI, DO RISTJ. 1. Tutela provisória em que se pretende dar efeito suspensivo ético a recurso especial interposto e que foi agrado pelo Tribunal de origem, mas que ainda não ascendeu ao STJ. 2. Uma vez demonstrados os requisitos para a concessão da tutela provisória, perigo da demora e da possibilidade de êxito do recurso especial, pode, esta Corte Superior de Justiça, concedê-la a fim de determinar o fornecimento de medicamento. **Precedentes: 3. Tutela provisória devida. (TP 438/CE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/05/2017, DJe 22/06/2017) (Grifou-se).**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL, AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PRETENSÃO RECURSAL RELACIONADA À VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ART. 273 DO CPC. SÚMULA N. 7 DO STJ. POSSIBILIDADE DE DEFERIR-SE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISPRUDENCIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. | 2. Há muito se sedimentou na jurisprudência do STJ o entendimento de que é possível a concessão de antecipação dos efeitos da tutela contra a Fazenda Pública para o fim de obrigá-la ao fornecimento de medicamento a cidadão que não consegue ter acesso, com dignidade, a tratamento que lhe assegura o direito à vida. **Precedentes: AgRg no Ag 842.856/MT, Rel. Ministro Luiz Fux - Primeira Turma, DJ 03/09/2007, REsp 904.204/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJ 01/**

03/2007, REsp 840.912/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 21/04/2007, AgRg no Ag 747.606/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJ 18/12/2007. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1299000/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/02/2012, DJe 10/03/2012) (Grifou-se).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL DIREITO À SAÚDE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA, DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL EXAME PREJUDICADO. 1. No que tange à responsabilidade em prover o tratamento de saúde da pessoa humana, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que é dever do Estado fornecer gratuitamente as pessoas carentes a medicação necessária para o efetivo tratamento médico, conforme premissa contida no art. 196 da Constituição Federal. 2. Ainda, considerando que o Sistema Único de Saúde é financiado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 198, § 1º, da Constituição Federal, pode-se afirmar que é solidária a responsabilidade dos referidos entes na prestação dos serviços públicos de saúde à população. 3. O direito constitucional à saúde faculta ao cidadão obter de qualquer dos Estados da federação (ou do Distrito Federal) os medicamentos de que necessita, dispensando-se o chamamento ao processo dos demais entes públicos não demandados. Deste modo, fica claro o entendimento de que a responsabilidade em matéria de saúde é dever do Estado, compreendidos aí todos os entes federados. 4. O Tribunal pleno do STF, em 5.3.2015, julgou o RE 855.178/SE, com repercussão geral reconhecida, e reafirmou sua jurisprudência no sentido de que o polo passivo da relação de saúde processual pode ser composto por qualquer dos entes federados, porquanto a obrigação de fornecimento de medicamentos é solidária. 5. Com efeito, o acórdão recorrido está em sintonia com o atual entendimento da jurisprudência do STJ, razão pela qual não merece prosperar a impugnação. Inede, in casu, o princípio estabelecido na Súmula 83/STJ: "Não se confere ao recurso especial pelo divergência (quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida)." 6. Cumpre ressaltar que a referida orientação é aplicável também aos recursos interpostos pelo afovo "a" do art. 105, III, da

Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, REsp 1186.883/DF, Segunda Turma, Relator Ministro Cassim Mena, DJe de 2.6.2010. 7. Fica prejudicada a análise de divergência jurisprudencial quando a tese sustentada já foi adotada no exame do Recurso Especial pela alínea "a" da permissão constitucional. 8. Agravo interno não provido. (AgRg no AREsp 1635297/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/09/2020, DJe 22/10/2020) (Grifou-se).

PROCESSUAL CIVIL RECURSO ESPECIAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPORTADO. AUSÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA. EPICÁCIA DO MEDICAMENTO. CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO FATOS E PROVAS JUNTO DE VALOR REVISÃO SÚMULA 7/STJ ACÓRDÃO COM FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. 1. Verifica-se que, ao decidir a controversa, no mérito, o Tribunal de origem considerou ser devido o fornecimento do medicamento - ainda que não constante de protocolo e listas do SUS - com base no art. 196 da Constituição Federal. Torna-se inviável a análise da matéria em Recurso Especial, sob pena de usurpação da competência do STF. Ademais, o recorrente não cuidou de ajuizar o indispensável Recurso Extraordinário para questioná-la, o que faz incidir a Súmula 126 do STJ. 2. A decisão do Tribunal a quo está alinhada ao entendimento do STJ de que o fato de o medicamento ainda não contar com registro na Anvisa, deve ceder lugar às recomendações médicas, quando estas reconhecem a eficácia do estudado remédio na literatura especializada, ainda mais quando se tratar da necessidade de proteção à saúde da criança, que requer prioridade absoluta do Estado. (AgRg no AgRg no AREsp 585.750/PB, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 9/11/2015) 3. Recurso Especial não provido. (REsp 1784082/GO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/05/2019, DJe 19/06/2019) (Grifou-se).

Por derradeiro, é interessante destacar que, de acordo com o artigo 22, inciso II, da Constituição Federal, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública.

Desta forma, os entes federados são responsáveis solidários pelo fornecimento do medicamento/equipamentos aos cidadãos por meio do Sistema Único de Saúde.

III - Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido liminar formulado na inicial para o fim de determinar que o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR** forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, a substituída processual **LAZARA PEREIRA BARREIRA**, de forma gratuita e ininterrupta, os medicamentos **ROSUVASTATINA CALCÍCA 20MG E HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG**, de forma contínua e na forma prescrita pelo médico, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como de serem adotadas as medidas necessárias para a elevação da tutela específica (art. 497 do Código de Processo Civil).

Não mais.

1 - Cito-se a parte ré para que, querendo, compareça a presente no prazo legal (30 dias).

2 - Apresentada a contestação, ou decorrido "in albis o prazo", vista ao Ministério Público.

Infirmem-se Diligências necessárias.

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2021.

Aut. Elias Trevanti.

Rel. de Apoio.

Processo nº 00000000000000000000-00, Rel. Int. nº 00000000000000000000-00, Inteiro Teoria nº 00000000000000000000-00, PARECER DO MINISTRO DE ESTADO DO SUPLENTE DO PLENÁRIO

Processo nº 00000000000000000000-00, Rel. Int. nº 00000000000000000000-00, Inteiro Teoria nº 00000000000000000000-00, PARECER DO MINISTRO DE ESTADO DO SUPLENTE DO PLENÁRIO

Processo nº 00000000000000000000-00, Rel. Int. nº 00000000000000000000-00, Inteiro Teoria nº 00000000000000000000-00, PARECER DO MINISTRO DE ESTADO DO SUPLENTE DO PLENÁRIO

Processo nº 00000000000000000000-00, Rel. Int. nº 00000000000000000000-00, Inteiro Teoria nº 00000000000000000000-00, PARECER DO MINISTRO DE ESTADO DO SUPLENTE DO PLENÁRIO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Luzia Pereira Bentes

Remuneração de Inscricao 25g 30 cp
Torneo 01cp ao dia

Empaglicazina 25mg 30 cp
Torneo 01cp ao dia

Rizatriptano Cápsula 20mg 30cp
Torneo 01cp ao dia
Descontinua

10/05/2024
14:00h

Maria Lúcia

Recibo nº



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI
Rua Marciallio Reis Serra, 803 - Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3572-8310

Autos nº. 0001464-25.2022.8.16.0145

Processo: 0001464-25.2022.8.16.0145
Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública
Assunto Principal: Padronizado
Valor da Causa: R\$2.880,00
Requerente(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Requerido(s): • Município de Ribeirão do Pinhal/PR

DECISÃO

I - Trata-se de Ação de Direito Individual Indisponível proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em face do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR** visando ao fornecimento de medicamento necessário para tratamento da enfermidade de **LAZARA PEREIRA BARREIRA**, a qual é portadora de dislipidemia, diabetes melitus tipo II, insuficiência metabólica e hipertensão arterial (CID's E78, E14, E88 e I10), e necessita, portanto, do uso dos medicamentos Rosuvastatina Cálcica 20mg e Hemifumarato de Bisoprolol 5mg.

Segundo a inicial o medicamento não está sendo fornecido pelo SUS - Sistema Único de Saúde e, por possuir significativo custo, não é possível o substituído processual adquiri-lo por meios próprios, sem prejuízo de sua subsistência.

Houve pedido liminar. **Decido.**

II - No que se refere ao pedido liminar, para seu deferimento, devem estar presentes os requisitos previstos no artigo 300 do CPC, o qual estabelece:

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano** ou o **risco ao resultado útil do processo**.*

Em exame perfunctório, vislumbro a **relevância do fundamento jurídico da demanda**, consistente na **probabilidade do direito**, vez que

é direito de todos e dever do Estado a proteção à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal.

Nesse sentido:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ademais, o medicamento visado fora prescrito por profissional da medicina devidamente habilitado e de confiança da substituída processual (mov. 1.5).

O *periculum in mora*, consistente no perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, é manifesto, vez que do ato impugnado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, caso concedido somente ao final, com a privação do medicamento indispensável à manutenção da saúde e vida da autora. Busca-se a melhora da qualidade de vida da autora, direito esse fundamental e inerente à dignidade da pessoa humana, nos termos do artigo 1º, III, CF.

Quanto à possibilidade de concessão de medida liminar contra a Fazenda Pública sem sua prévia oitiva, registre-se que a proibição legal estatuída há de ser interpretada com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem ponderando os valores em disputa, haja vista que o processo sempre deve ser visto sob a ótica do princípio da efetividade, como instrumento de jurisdição e garantia constitucional.

Aliás, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que “A Lei Federal n. 9.494/97 (artigo 1º) deve ser interpretada de forma restritiva, não cabendo sua aplicação em hipótese especialíssima, na qual resta caracterizado o estado de necessidade e a exigência de preservação da vida humana” (STJ-AGA 427.600-PA, 1. T, rel. Min. Luiz Fux, DJU 07.10.2002).

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLEITO DE FORNECIMENTO LIMINAR DO MEDICAMENTO USTEQUINUMABE. PACIENTE PORTADORA DE ARTRITE PSORIÁSICA (CIDM073). DECISÃO RECORRIDA DE INDEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. 1. TRATAMENTO QUE NÃO CONSTA NOS PROTOCOLOS DO SUS. IRRELEVÂNCIA. PREVALÊNCIA DO DIREITO À SAÚDE PREVISTO NO ART. 196 DA CF. COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DOS TRATAMENTOS. 2. PROBABILIDADE DO DIREITO. COMPROVAÇÃO DE INEFICÁCIA DOS FÁRMACOS FORNECIDOS PELO SUS. 3. PERIGO NA DEMORA. IMPRESCINDIBILIDADE DO USO DO MEDICAMENTO PRESCRITO. 4. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA. ART. 300 DO CPC. DECISÃO REFORMADA 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Diante do caráter primordial e básico do direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, eventuais restrições realizadas em protocolos administrativos não tem o condão de afastar o direito da paciente de usufruir de determinado tratamento médico, uma vez comprovada a sua imprescindibilidade. 2. A probabilidade do direito se dá pela comprovação de que os medicamentos constantes do protocolo do SUS não tiveram êxito no tratamento da doença da paciente, e que não evitam a progressão da doença, mas somente aliviam a dor, e que o medicamento prescrito é o mais adequado para bem tratar da moléstia da paciente. 3. O perigo de dano se evidencia pelo fato de que a substituída não pode aguardar até o fim do processo para receber o fármaco, sob pena de prejuízos irreversíveis à sua saúde, já que o tratamento prescrito pela médica e confirmado por laudos técnicos se mostra imprescindível para o tratamento da doença. 4. A comprovação do preenchimento dos pressupostos autorizadores da concessão da tutela de urgência (art. 300 do CPC) permite a reforma da decisão recorrida. 5. Recurso de agravo de instrumento interposto a que se dá provimento, confirmando-se a decisão concessiva de efeito suspensivo ativo. (TJPR - 5ª C.Cível - 0001258-97.2018.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Juiz Luciano Campos de Albuquerque - J. 30.04.2019). (Grifou-se).

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO LIMINAR PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS: TEGRETOL 400 CR E TORVAL 500 CR. NECESSIDADE COMPROVADA POR PRESCRIÇÃO MÉDICA. AUTORA PORTADORA DE EPILEPSIA (CID10: G 40.2). DEVER DOS ENTES FEDERADOS NA GARANTIA E PROVIMENTO DO DIREITO À SAÚDE. ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0005769-04.2017.8.16.0153 - Santo Antônio da Platina - Rel.: Juiz Aldemar Sternadt - J. 31.03.2020). (Grifou-se).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE PORTADORA DE "PSORÍASE VULGAR (CID L40.0) GRAVE". PROVAS DA NECESSIDADE DO MEDICAMENTO E DA INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA AQUISIÇÃO PELA PACIENTE. PRESCRIÇÃO MÉDICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO QUE ATESTA O USO DO FÁRMACO COMO EFICAZ E INSUBSTITUÍVEL AO TRATAMENTO DA MOLÉSTIA. PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTABELECIDOS PELO SUS QUE NÃO PODEM SE SOBREPOR AO DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO À SAÚDE. ART. 196 DA CF. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 5ª C.Cível - ACR - 1734752-9 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Desembargador Nilson Mizuta - Rel.Desig. p/ o Acórdão: Desembargador Carlos Mansur Arida - Por maioria - J. 16.10.2018). (Grifou-se).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLEITO DE FORNECIMENTO LIMINAR DO MEDICAMENTO GUSELCUMABE (TREMFYA). PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE PSORÍASE VULGAR (L40.0). DECISÃO QUE INDEFERIU DE TUTELA DE URGÊNCIA. 1. PROBABILIDADE DO DIREITO. COMPROVAÇÃO DE INEFICÁCIA DOS FÁRMACOS FORNECIDOS PELO SUS. DOCUMENTOS MÉDICOS QUE ATESTAM A NECESSIDADE DE DISPENSAÇÃO DO FÁRMACO PLEITEADO. 2. PERIGO NA DEMORA. IMPRESCINDIBILIDADE DO TRATAMENTO PRESCRITO. 3.

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA (ART. 300 DO CPC/2015). 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0024648-62.2019.8.16.0000 - Cianorte - Rel.: Juiz Luciano Campos de Albuquerque - J. 09.03.2020). (Grifou-se).

No mesmo sentido acampa a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. TUTELA PROVISÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. FUMUS BONUS IURIS E PERICULUM IN MORA CARACTERIZADOS. CONCESSÃO DA TUTELA AD REFERENDUM DO ÓRGÃO JULGADOR. ART. 34, V E VI, DO RISTJ. 1. Tutela provisória em que se pretende dar efeito suspensivo ativo a recurso especial interposto e que foi admitido pelo Tribunal de origem, mas que ainda não ascendeu ao STJ. 2. Uma vez demonstrados os requisitos para a concessão da tutela provisória, perigo da demora e da possibilidade de êxito do recurso especial, pode, esta Corte Superior de Justiça, concedê-la a fim de determinar o fornecimento de medicamento. Precedentes. 3. Tutela provisória deferida. (TP 438/CE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/05/2017, DJe 22/06/2017). (Grifou-se).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PRETENSÃO RECURSAL RELACIONADA À VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ART. 273 DO CPC. SÚMULA N. 7 DO STJ. POSSIBILIDADE DE DEFERIR-SE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. [...] 2. Há muito se sedimentou na jurisprudência do STJ o entendimento de que é possível a concessão de antecipação dos efeitos da tutela contra a Fazenda Pública para o fim de obrigá-la ao fornecimento de medicamento a cidadão que não consegue ter acesso, com dignidade, a tratamento que lhe assegure o direito à vida. Precedentes: AgRg no Ag 842.866/MT, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 03/09/2007; REsp 904.204/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJ 01

/03/2007; REsp 840.912/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 23/04/2007; AgRg no Ag 747.806/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJ 18/12/2007. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1299000/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/02/2012, DJe 10/02/2012). (Grifou-se).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DIREITO À SAÚDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. EXAME PREJUDICADO. 1. No que tange à responsabilidade em prover o tratamento da saúde da pessoa humana, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que é dever do Estado fornecer gratuitamente às pessoas carentes a medicação necessária para o efetivo tratamento médico, conforme premissa contida no art. 196 da Constituição Federal. 2. Ainda, considerando que o Sistema Único de Saúde é financiado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 198, § 1º, da Constituição Federal, pode-se afirmar que é solidária a responsabilidade dos referidos entes na prestação dos serviços públicos de saúde à população. 3. O direito constitucional à saúde faculta ao cidadão obter de qualquer dos Estados da federação (ou do Distrito Federal) os medicamentos de que necessite, dispensando-se o chamamento ao processo dos demais entes públicos não demandados. Desse modo, fica claro o entendimento de que a responsabilidade em matéria de saúde é dever do Estado, compreendidos aí todos os entes federados. 4. O Tribunal pleno do STF, em 5.3.2015, julgou o RE 855.178/SE, com repercussão geral reconhecida, e reafirmou sua jurisprudência no sentido de que o polo passivo da relação de direito processual pode ser composto por qualquer dos entes federados, porquanto a obrigação de fornecimento de medicamentos é solidária. 5. Com efeito, o acórdão recorrido está em sintonia com o atual entendimento da jurisprudência do STJ, razão pela qual não merece prosperar a irresignação. Incide, in casu, o princípio estabelecido na Súmula 83/STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." 6. Cumpre ressaltar que a referida orientação é aplicável também aos recursos interpostos pela alínea "a" do art. 105, III, da

Constituição Federal de 1988. Nesse sentido: REsp 1.186.889/DF, Segunda Turma, Relator Ministro Castro Meira, DJe de 2.6.2010. 7. Fica prejudicada a análise da divergência jurisprudencial quando a tese sustentada já foi afastada no exame do Recurso Especial pela alínea "a" do permissivo constitucional. 8. Agravo Interno não provido. (AgInt no AREsp 1635297/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/09/2020, DJe 22/10/2020). (Grifou-se).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPORTADO. AUSÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA. EFICÁCIA DO MEDICAMENTO. CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO. FATOS E PROVAS. JUÍZO DE VALOR. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. ACÓRDÃO COM FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. 1. *Verifica-se que, ao decidir a controvérsia, no mérito, o Tribunal de origem considerou ser devido o fornecimento de medicamento - ainda que não constante de protocolo e listas do SUS - com base no art. 196 da Constituição Federal. Torna-se inviável a análise da matéria em Recurso Especial, sob pena de usurpação da competência do STF. Ademais, o recorrente não cuidou de aviar o indispensável Recurso Extraordinário para questioná-la, o que faz incidir a Súmula 126 do STJ. 2. A decisão do Tribunal a quo está alinhada ao entendimento do STJ de que o fato de o medicamento ainda não contar com registro na Anvisa, deve ceder lugar às recomendações médicas, quando estas reconhecem a eficácia do aludido remédio na literatura especializada, ainda mais quando se tratar da necessidade de proteção à saúde da criança, que requer prioridade absoluta do Estado. (AgRg no AgRg no AREsp 685.750/PB, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 9/11/2015). 3. Recurso Especial não provido. (REsp 1784082/GO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/05/2019, DJe 19/06/2019). (Grifou-se).*

Por derradeiro, é interessante destacar que, de acordo com o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública.



Desta forma, os entes federados são responsáveis solidários pelo fornecimento de medicamentos/equipamentos aos cidadãos por meio do Sistema Único de Saúde.

III - Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido liminar formulado na inicial para o fim de determinar que o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR** forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, à substituída processual **LAZARA PEREIRA BARREIRA**, de forma gratuita e ininterrupta, os medicamentos **ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG E HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG**, de forma contínua e na forma prescrita pelo médico, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como de serem adotadas as medidas necessárias para a efetivação da tutela específica (art. 497 do Código de Processo Civil).

No mais:

1. Cite-se a parte ré para que, querendo, conteste a presente no prazo legal (30 dias).
2. Apresentada a contestação, ou decorrido "*in albis o prazo*", vista ao Ministério Público.

Intimem-se. Diligências necessárias.

Ribeirão do Pinhal, 20 de setembro de 2022.

Julio Cezar Vicentini

Juiz de Direito





MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

é a administração de saúde, por conter atividades próprias para serem realizadas em
pacientes, sob a supervisão direta dos profissionais de saúde.

As atividades de saúde do Ministério Público do Estado do Paraná são:

1. Atuação em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, visando a realização
de ações de controle de qualidade, visando a assegurar a qualidade de serviços
de saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 2006, e da Lei nº 11.351, de 2006.

2. Atuação em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, visando a garantir a
realização de ações de controle de qualidade de serviços de saúde, nos termos
da Lei nº 11.350, de 2006, e da Lei nº 11.351, de 2006.

Atuação em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, visando a assegurar a
qualidade de serviços de saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 2006, e da Lei nº 11.351,
de 2006.

Nome: **Roberto Carlos de Souza**
Função: **Procurador de Justiça**



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Leonardo de Silva

Assessor Técnico 1000 10 cp

Tomar 10 cp e não continuar

Assessor Técnico 1000 10 cp
Assessor Técnico 1000 10 cp
Assessor Técnico 1000 10 cp





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CAMARÁ DE REGIMENTO MUNICIPAL

LOCAL: RUA CRUZ DAS ANIMAS, 100 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
RUA TIRADENTES, 381 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - CEP: 84300-000 - FONE: (41) 3391-1000 - FAX: (41) 3391-1010
RUA: 25000 - RIBEIRÃO DO PINHAL

Nº 002: 000211-16.2014.04.0000

Processo: 000211-16.2014.04.0000
Classe Processual: Ação Civil Pública
Natureza Processual: Regime de Atividade
Valor do Causa: R\$ 0,00 (00/00)
Atuação:

- AGU: ANTONIO FERREI FILI, 4.ª ADMARCA (representando a RIBICIA - RIBICIA DE TECNICO ADIUSTADO PBM do JACUIGADO DO PARANÁ,
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,
- Município de Ribeirão do Pinhal, PR.

Deliberação

1. Leitura do processo e suas peças em sessão pública e leitura individualizada e previamente assinada.

2. Providências: deferimento conforme nos autos do NAI, para fins de interposição de recurso de saneamento das questões submetidas para o julgamento, notadamente quanto a necessidade e validade das medições sanitárias, a fim de se dar curso ao processo em face da apreensão de amostras de água, com a finalidade de prestar auxílio aos Magistrados, com o devido teor, para a formulação do parecer técnico a ser emitido.

3. A. Solicitar para que seja enviado, via e-mail, pelo Fórum PR - ao e-mail: cajud@cajud.pr.br, informações quanto à taxa de prestação dos autos, ao prazo de **videi del**, observando a necessidade e eficácia do mencionado tratamento para o caso de parte privada e, respectivamente, não submetido ao processo judicial.

4. O Município de Ribeirão do Pinhal, com o intuito de prestar auxílio aos magistrados e para a elaboração do parecer de saneamento, deverá solicitar as medições sanitárias de acordo com o artigo 21º do Decreto Estadual nº 8.862/2011, em seu inciso IV, para o fornecimento do referido parecer técnico.

5. Providenciar o envio de informações técnicas solicitadas, respeitadas as orientações dos preceitos da Resolução nº 165/2011, de 05 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Saúde, para a elaboração do parecer técnico.

6. Caso o custo do NIT, seja maior do que o valor de **sem a existência de recurso**.

Assinatura: T. L. Lopes de A. S. / 2014.04.0000

Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública.

Edson Nabuco de Almeida (Assessor Técnico)



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

José Aparecido de Paula Camargo

Assessor Técnico (2) Assessor

Formar 05 folhas ao dia

Uma cópia para



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

José Aparecido de Paula Camargo

Assessor Técnico (2) Assessor

Formar 05 folhas ao dia

Uma cópia para

México

14 de Maio de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Presidente Dutra, 100 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 13060-900. Fone: (19) 3232-1000. E-mail: saude@ribeiraopreto.sp.gov.br

Anexo nº 0000144-2014.0001.0000

Processo 0000144/2014.0001.0000
Classificação: Procedimento Administrativo
Assunto: Procedimento Administrativo
Valor da Causa: R\$1.000,00
Assunto: P. MINISTERIO DE SAUDE - FARMACIA
Objeto: P. Município de Ribeirão Preto/SP

SÍNTESE

1. RELATÓRIO

Trata-se de nota de Apresentação de Fatores com perfil técnico, assinada pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, em nome do Sr. MIGUEL MAZON DA SILVA, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

Trata-se de nota de Apresentação de Fatores com perfil técnico, assinada pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, em nome do Sr. MIGUEL MAZON DA SILVA, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

Conclusão: APROVAÇÃO em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

O Município de Ribeirão Preto, em nome do Sr. MIGUEL MAZON DA SILVA, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

Declaração: Trata-se de nota de Apresentação de Fatores com perfil técnico, assinada pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, em nome do Sr. MIGUEL MAZON DA SILVA, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

O Município de Ribeirão Preto, em nome do Sr. MIGUEL MAZON DA SILVA, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. O Ex. Excmo. Sr. Dr. Miguel Mazon da Silva, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. A qualidade do atendimento ao cidadão é um dos fatores mais importantes para a avaliação da qualidade do serviço público.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Os dados técnicos que a responsabilidade quanto à gestão de saúde e qualidade do serviço público é de responsabilidade do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL REPRESENTATIVA DE GOVERNADORIA PARA O JUDICAMENTO DO RITO DO ART. 104 DO CPC DA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SÃO CONSTATAS DOS ATORES SORCISTAS DO ATO, POSSESSORADE, CARTEIR E EXCEPCIONAL, REQUISITOS E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

Trata-se de nota de Apresentação de Fatores com perfil técnico, assinada pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, em nome do Sr. MIGUEL MAZON DA SILVA, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

Trata-se de nota de Apresentação de Fatores com perfil técnico, assinada pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, em nome do Sr. MIGUEL MAZON DA SILVA, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

Trata-se de nota de Apresentação de Fatores com perfil técnico, assinada pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, em nome do Sr. MIGUEL MAZON DA SILVA, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

1. Assim, por isso, é necessário avaliar a qualidade do serviço público, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO, em nome do Sr. RIBERÃO PRETO.

Quanto ao regime contratual, a responsabilidade financeira da prestação de serviços será de inteira responsabilidade da parte contratada, com sua total exclusão em caso de inadimplência por parte da parte contratada. Não há, neste tipo de contrato, juros, multas e penalidades em segunda instância para o contratado. Assim, entende-se que a celebração do contrato de prestação de serviços de manutenção elétrica, a partir do momento em que o contratado assumir a responsabilidade financeira, constitui-se em contrato de prestação de serviços de natureza independente.

Salvo a celebração de outros negócios, os investimentos de natureza suportada por SNT/PA, realizados no cumprimento do art. 14, I, da Lei nº 8.666/90 e o comprometimento firmado no RFB nº 024/2024.

Compreende a execução de obras, a responsabilidade de planejamento, bem como a fiscalização da parte contratada, sob a supervisão do órgão de destino.

Por fim, vale destacar ainda a responsabilidade de entrega de nota fiscal pelo Estado, sendo que, em caso de inadimplência por parte do contratado, o Estado não se responsabiliza por qualquer ato de natureza fiscal, bem como por qualquer ato de natureza tributária. Este ato não constitui, em hipótese alguma, uma garantia de pagamento de impostos e taxas devidas pelo contratado.

5. DISPONIBILIA

Esta licitação será regida pelo **LEI Nº 8.666/90** e demais dispositivos legais, bem como pelo art. 1º, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de confirmar a forma escolhida nos autos, conforme o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR e Fornecer e manusear o medicamento ABIPRAZOL 100mg**, no quantitativo e prazo de prazo estabelecido no item 14, e subitem 100,211, MATIAR HANZI SA, inscrita no CNPJ nº 08.942.333/0001-08.

O objeto do contrato será executado a partir do local de prestação de serviços do Município de Ribeirão do Pinhal, e será de responsabilidade do contratado estabelecer a conveniência de deslocamento de colaboradores. Para tanto, deverá o Município de Ribeirão do Pinhal adotar as medidas necessárias para a execução do contrato, bem como a contratação de pessoal para a execução do objeto.

Atende-se ao solicitado e aguarda-se o pagamento das honorárias advocatícias por meio de depósito bancário para o Município de Ribeirão do Pinhal, no endereço: Rua São Francisco, s/nº, Vila da Vitória e telefone nº: (41) 3373-4477.

Atende-se ao solicitado e aguarda-se o pagamento das honorárias advocatícias por meio de depósito bancário para o Município de Ribeirão do Pinhal, no endereço: Rua São Francisco, s/nº, Vila da Vitória e telefone nº: (41) 3373-4477.



Secretaria Municipal de Saúde

Miguel Mendes de Silva

Assinatura (Dng)
Tamanho 10x10 cm
Não colar

30x30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RIBEIRÃO DO PINHAL
PR - 83.600-000

00000000

00000000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI

Rua Marcondes Reis Serra, 883 - Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3572-8316 - Celular: (43) 3572-8316 - E-mail: rp-ju-ecr@tjpr.jus.br

Autos n°. 0000505-83.2024.8.16.0145

Processo: 0000505-83.2024.8.16.0145

Classe Processual: Tutela Infância e Juventude

Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos

Valor da Causa: R\$4.400,00

Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): • Município de Ribeirão do Pinhal/PR

DECISÃO

I. Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, na condição de substituto processual de **LUIZ GABRIEL CARDOSO VIEIRA DOS SANTOS**, em face do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**.

Alegou o Ministério Público, em síntese, que (mov. 1.1): Foi instaurado procedimento administrativo com base em representação formulada por Rosemary Pinheiro Cardoso dos Santos, na qual relata dificuldade em obter, para seu filho, **LUIZ GABRIEL CARDOSO VIEIRA DOS SANTOS**, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), o medicamento **RITALINA LA 30MG**, necessário para contenção da patologia que o acomete. O paciente foi diagnosticado com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), sendo que, para contenção dessa doença, segundo prescrição médica (anexa), necessita fazer uso do medicamento **RITALINA LA 30MG**.

Afirma que o medicamento é imprescindível ao tratamento do paciente, vez que, conforme consignado pelo médico no questionário médico (anexo), sem o fármaco **RITALINA LA 30MG** o paciente apresentará prejuízos escolares, sociais, além do surgimento de comorbidades, como ansiedade, depressão ou não controle de impulsos e comportamentos de risco.

No entanto, tanto o Município de Ribeirão do Pinhal/PR quanto a 18ª Regional de Saúde - Cornélio Procopio/PR, negaram o fornecimento do medicamento alegando que não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

O comprovante de renda da paciente demonstra que ela não tem condições financeiras de adquirir o medicamento por conta própria, já que o custo mensal é significativo e comprometeria suas necessidades básicas e as de sua família.

Diante dos fatos, pugnou pela antecipação dos efeitos da tutela, determinando-se que a parte ré forneça os respectivos medicamentos.

É o que importa relatar. Passo a decidir e fundamentar.

2.Registre-se, de início, que a obrigatoriedade de fornecimento de tratamento de saúde adequado pelo Ente Público encontra amparo na Constituição da República, que tem como um de seus princípios basilares a dignidade da pessoa humana e consagra a vida como direito fundamental.

Nesse sentido, o direito à saúde está estampado no art. 196, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 8.080/1990, ao passo que o mesmo diploma legal, em seu artigo 7º, ao tratar sobre o Sistema Único de Saúde, indica a prevalência dos princípios da universalidade de acesso, bem como integralidade da assistência, dentre outros.

O Colendo Supremo Tribunal Federal entende que ao direito público subjetivo à saúde deve ser dada máxima efetividade, a saber:

“O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República (art. 196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas idôneas que visem a garantir, aos cidadãos, inclusive àqueles portadores do vírus HIV, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica e médico-hospitalar. O direito à saúde – além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas – representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente. O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política – que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro – não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado. Distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes. O reconhecimento judicial da validade jurídica de programas de distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes, inclusive àquelas portadoras do vírus HIV /AIDS, dá efetividade a preceitos fundamentais da Constituição da República (arts. 5º, caput, e 196) e representa, na concreção do seu alcance, um gesto reverente e

solidário de apreço à vida e à saúde das pessoas, especialmente daquelas que nada têm e nada possuem, a não ser a consciência de sua própria humanidade e de sua essencial dignidade.” (Ag. Reg. em RE nº 271.286 – RS. Rel. Min. Celso de Melo. Segunda Turma. DJ. 24/11/2000).

Nesse sentido, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

“DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE. ELETRONEUROMIOGRAFIA. NECESSIDADE DESSE EXAME. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. a) O direito à saúde, de aplicação imediata e eficácia plena, deve ser implementado pelo Estado (União, Estados e Municípios), desde que comprovada a doença e a necessidade de determinado exame, mediante atestado subscrito por profissional médico especialista na área. b) A prescrição específica foi feita por profissional habilitado, responsável pelo tratamento do paciente, e, portanto, por quem tem as melhores condições de averiguar as reais necessidades dela. c) O direito à vida, à saúde e a dignidade da pessoa humana são consagrados pela Constituição Federal, impondo-se ao Poder Judiciário intervir quando provocado, para torná-lo realidade, ainda que para isso resulte em impor obrigação de fazer, com inafastável repercussão na esfera orçamentária, o que, por si só, não ofende o princípio da separação dos poderes. d) O princípio da reserva do possível não pode prevalecer sobre a plena eficácia do mínimo existencial previsto na Constituição Federal. 2) Apelo a que se nega provimento. Sentença mantida em reexame necessário.” (TJPR - 5ª C.Cível - ACR 1023029-4 - Umuarama - Rel.: Leonel Cunha - Unânime - J. 07.05.2013)

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já pacificou o entendimento de que a prescrição médica é prova suficiente para comprovar a necessidade/utilidade do tratamento que se pleiteia, nesse sentido:

“Ainda que haja uma política pública estruturada que culminou na organização do Sistema Único de Saúde-SUS, não há como negar a competência do médico que assiste à impetrante para fazer o diagnóstico de sua enfermidade e lhe receitar o remédio adequado, bem como, que o indeferimento do pleito de medicamento, feito ao órgão público, importa em ferir direito líquido e certo da impetrante, pois que a Lei Maior de nosso país impõe, a todos, o dever de assistência integral à saúde, inclusive ao Estado. Precedentes jurisprudenciais.” (MS (Gr/C.Int-Cv) nº 0403700-5 - 4ª Câmara Cível em Composição Integral - Relatora: Des. ANNY MARY KUSS. DJ nº 7396, de 29/06/2007).

Convém apontar, também, que o Superior Tribunal de Justiça no julgamento dos REsp nº 1.657.156/RJ e 1.102.457/RJ, recebidos como representativos da controvérsia para os fins do artigo 1.036 do CPC/2015, enfrentou o tema nº 106, consistente na "**obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS**".

No bojo dos mencionados Recursos Especiais foi fixada a seguinte tese:

"A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento."

Não obstante, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, conquanto provisória e decorrente de cognição sumária, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, pressupõe a presença de elementos que evidenciem (a) a probabilidade do direito; (b) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo; e (c) a ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

Assim sendo, a verossimilhança do direito afirmado pela parte autora se extrai da documentação que acompanha a inicial, a qual comprova a enfermidade e a necessidade do medicamento, além da ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS.

Quanto ao primeiro requisito elencado no entendimento do REsp n. 1.657.156/RJ, verifico que está devidamente preenchido, conforme documentos acostados nos autos, em especial o laudo médico (mov. 1.9).

Considerando que o médico especialista prescreveu o respectivo medicamento para tratamento da paciente, verifica-se presente o preenchimento do primeiro requisito para concessão.

Quanto ao segundo requisito – incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito –, a parte autora trouxe aos autos recibo de pagamento de salário da genitora do menor, do qual consta que ela auferia aproximadamente R\$ 2.500,00 de salário mensal, razão pela qual entendo como presente o preenchimento do segundo requisito para concessão.

Sobre o terceiro e último requisito, o medicamento se encontra registrado na ANVISA, atendendo-se o disposto no art. 19-T, da Lei n. 8.080/90 e o entendimento firmado no Recurso Especial n. 657.718/MG, restando assim, preenchidos todos os requisitos no que tange a **probabilidade do direito da parte autora**

Por outro lado, há o fundado receio da ocorrência do **perigo de dano e risco ao resultado útil do processo**, considerando a proteção à vida e a saúde da parte autora, vez que do ato pleiteado, pode resultar a ineficácia do provimento judicial, acaso concedido somente ao final, já que se trata de grave

doença e, a utilização do medicamento, ora prescrito, mostra-se indispensável à manutenção da saúde do requerente.

Quanto à possível irreversibilidade da medida, a discussão não se mostra pertinente, diante de dois bens incomparáveis entre si, a vida e saúde da autora e o patrimônio da ré, imperativa a prevalência do primeiro. Contudo, consigno que eventuais prejuízos havidos pela parte requerida poderão ser revertidos via perdas e danos.

4. Ante o exposto, **defiro** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar ao réu que **forneça à parte autora o medicamento prescrito (RITALINA LA 30MG), conforme solicitação médica acostada no mov. 1.9, enquanto necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sequestro dos valores necessários ao custeio do medicamento.**

5. Considerando a natureza do objeto da ação; considerando que se deve evitar a realização de atos processuais desnecessários; considerando, pelas máximas da experiência (art. 375 do CPC), ser de conhecimento desta Magistrada que raramente ocorre a composição amigável entre as partes em processos dessa natureza; e considerando, por fim, o princípio constitucional da duração do processo em prazo razoável (art. 5º, LXXVIII, da CF), **dispens**o a designação de audiência de conciliação a que alude o art. 334 do Código de Processo Civil.

A medida se revela ainda mais pertinente sopesando a crise sanitária que assola a humanidade, associada à recomendação de isolamento social, reforçando a necessidade de se evitar os atos presenciais que possam ser dispensados.

6. Cite-se a parte requerida, na pessoa de seu representante legal (CPC/2015, artigo 75, incisos II e III), para, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei 12.153/2009, artigo 7º), apresentar contestação e especificar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (CPC/2015, artigo 335 e seguintes).

7. Se na defesa forem invocadas prejudiciais, preliminares ou acostados documentos, ouça-se a parte demandante no prazo de 15 quinze dias, vindo, após, conclusos para decisão.

8. Se com a réplica for apresentado documento novo, intime-se a parte requerida para manifestação, querendo, em quinze dias – art. 437, § 1º, do CPC.

9. Na sequência, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem as provas que pretendem produzir, com objetividade e pertinência, sob pena de preclusão.

10. Cumpridas todas as diligências iniciais, façam-se os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Ribeirão do Pinhal, datado e assinado eletronicamente.

Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPRIOE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJB7B WYVWJC 6YBLK W7RUY





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI
Rua Marconillo Reis Serra, 803 - Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3572-8316 - Celular: (43) 3572-8316 - E-mail: rp-ju-ecr@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000511-90.2024.8.16.0145

Processo: 0000511-90.2024.8.16.0145
Classe Processual: Tutela Infância e Juventude
Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos
Valor da Causa: R\$7.200,00
Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Polo Passivo(s): • Município de Ribeirão do Pinhal/PR

DECISÃO

1. Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, na condição de substituto processual de **LUIZ OTÁVIO DA SILVA**, em face do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**.

Alegou o Ministério Público, em síntese, que (mov. 1.1): Foi instaurado procedimento administrativo com base em representação formulada por Cristiane Divina da Silva, na qual relata dificuldade em obter, para seu filho, LUIZ OTÁVIO DA SILVA, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), os medicamentos LISDEXANFETAMINA 30 MG e ARIPIPRAZOL 10 MG, necessários para contenção das patologias que o acometem. O paciente foi diagnosticado com Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositor Desafiante (TOD), sendo que, para contenção dessas doenças, segundo prescrição médica (anexa), necessita fazer uso dos medicamentos LISDEXANFETAMINA 30 MG e ARIPIPRAZOL 10 MG.

Afirma que o medicamento é imprescindível ao tratamento do paciente, vez que, conforme consignado pelo médico no questionário médico (anexo), sem os fármacos requeridos o paciente apresentará prejuízos escolares, sociais e de qualidade de vida. O médico, conforme questionário anexo, ressaltou que há alternativa disponível no Sistema Único de Saúde (SUS), qual seja o medicamento Metilfenidato. Porém, o paciente, por seu quadro clínico, experimentou o aludido fármaco, por 06 (seis) meses, e apresentou dificuldade de adesão a este tratamento.

No entanto, tanto o Município de Ribeirão do Pinhal/PR quanto a 18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio/PR, negaram o fornecimento do medicamento alegando que não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

O comprovante de renda da paciente demonstra que ela não tem condições financeiras de adquirir o medicamento por conta própria, já que o custo mensal é significativo e comprometeria suas necessidades básicas e as de sua família.

Diante dos fatos, pugnou pela antecipação dos efeitos da tutela, determinando-se que a parte ré forneça os respectivos medicamentos.

É o que importa relatar. Passo a decidir e fundamentar.

2.Registre-se, de início, que a obrigatoriedade de fornecimento de tratamento de saúde adequado pelo Ente Público encontra amparo na Constituição da República, que tem como um de seus princípios basilares a dignidade da pessoa humana e consagra a vida como direito fundamental.

Nesse sentido, o direito à saúde está estampado no art. 196, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 8.080/1990, ao passo que o mesmo diploma legal, em seu artigo 7º, ao tratar sobre o Sistema Único de Saúde, indica a prevalência dos princípios da universalidade de acesso, bem como integralidade da assistência, dentre outros.

O Colendo Supremo Tribunal Federal entende que ao direito público subjetivo à saúde deve ser dada máxima efetividade, a saber:

“O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República (art. 196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas idôneas que visem a garantir, aos cidadãos, inclusive àqueles portadores do vírus HIV, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica e médico-hospitalar. O direito à saúde – além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas – representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente. O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política – que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro – não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impositivo dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado. Distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes. O reconhecimento judicial da validade jurídica de programas de distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes, inclusive àquelas portadoras do vírus HIV /AIDS, dá efetividade a preceitos fundamentais da Constituição da República (arts. 5º, caput, e 196) e representa, na concreção do seu alcance, um gesto reverente e solidário de apreço à vida e à saúde das pessoas, especialmente daquelas que nada

têm e nada possuem, a não ser a consciência de sua própria humanidade e de sua essencial dignidade." (Ag. Reg. em RE nº 271.286 – RS. Rel. Min. Celso de Melo. Segunda Turma. DJ. 24/11/2000).

Nesse sentido, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

"DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE. ELETRONEUROMIOGRAFIA. NECESSIDADE DESSE EXAME. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. a) O direito à saúde, de aplicação imediata e eficácia plena, deve ser implementado pelo Estado (União, Estados e Municípios), desde que comprovada a doença e a necessidade de determinado exame, mediante atestado subscrito por profissional médico especialista na área. b) A prescrição específica foi feita por profissional habilitado, responsável pelo tratamento do paciente, e, portanto, por quem tem as melhores condições de averiguar as reais necessidades dela. c) O direito à vida, à saúde e a dignidade da pessoa humana são consagrados pela Constituição Federal, impondo-se ao Poder Judiciário intervir quando provocado, para torná-lo realidade, ainda que para isso resulte em impor obrigação de fazer, com inafastável repercussão na esfera orçamentária, o que, por si só, não ofende o princípio da separação dos poderes. d) O princípio da reserva do possível não pode prevalecer sobre a plena eficácia do mínimo existencial previsto na Constituição Federal. 2) Apelo a que se nega provimento. Sentença mantida em reexame necessário." (TJPR - 5ª C. Cível - ACR 1023029-4 - Umarama - Rel.: Leonel Cunha - Unânime - J. 07.05.2013)

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já pacificou o entendimento de que a prescrição médica é prova suficiente para comprovar a necessidade/utilidade do tratamento que se pleiteia, nesse sentido:

"Ainda que haja uma política pública estruturada que culminou na organização do Sistema Único de Saúde-SUS, não há como negar a competência do médico que assiste à impetrante para fazer o diagnóstico de sua enfermidade e lhe receitar o remédio adequado, bem como, que o indeferimento do pleito de medicamento, feito ao órgão público, importa em ferir direito líquido e certo da impetrante, pois que a Lei Maior de nosso país impõe, a todos, o dever de assistência integral à saúde, inclusive ao Estado. Precedentes jurisprudenciais." (MS (Gr/C. Int-Cv) nº 0403700-5 - 4ª Câmara Cível em Composição Integral - Relatora: Des. ANNY MARY KUSS. DJ nº 7396, de 29/06/2007).

Convém apontar, também, que o Superior Tribunal de Justiça no julgamento dos REsp nº 1.657.156/RJ e 1.102.457/RJ, recebidos como representativos da controvérsia para os fins do artigo 1.036 do CPC/2015, enfrentou o tema nº 106, consistente na **"obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS"**.

No bojo dos mencionados Recursos Especiais foi fixada a seguinte tese:

"A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento."

Não obstante, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, conquanto provisória e decorrente de cognição sumária, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, pressupõe a presença de elementos que evidenciem (a) a probabilidade do direito; (b) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo; e (c) a ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

Assim sendo, a verossimilhança do direito afirmado pela parte autora se extrai da documentação que acompanha a inicial, a qual comprova a enfermidade e a necessidade do medicamento, além da ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS.

Quanto ao primeiro requisito elencado no entendimento do REsp n. 1.657.156/RJ, verifico que está devidamente preenchido, conforme documentos acostados nos autos, em especial o laudo médico (mov. 1.10).

Considerando que o médico especialista prescreveu o respectivo medicamento para tratamento da paciente, verifica-se presente o preenchimento do primeiro requisito para concessão.

Quanto ao segundo requisito – incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito -, a parte autora comprovou que sua renda é proveniente do benefício assistencial Bolsa Família, no valor de R\$ 655,34, razão pela qual entendo como presente o preenchimento do segundo requisito para concessão.

Sobre o terceiro e último requisito, o medicamento se encontra registrado na ANVISA, atendendo-se o disposto no art. 19-T, da Lei n. 8.080/90 e o entendimento firmado no Recurso Especial n. 657.718/MG, restando assim, preenchidos todos os requisitos no que tange a **probabilidade do direito da parte autora**.

Por outro lado, há o fundado receio da ocorrência do **perigo de dano e risco ao resultado útil do processo**, considerando a proteção à vida e a saúde da parte autora, vez que do ato pleiteado, pode resultar a ineficácia do provimento judicial, acaso concedido somente ao final, já que se trata de grave doença e, a utilização do medicamento, ora prescrito, mostra-se **indispensável** à manutenção da saúde do requerente.

Quanto à possível **irreversibilidade da medida**, a discussão não se mostra pertinente, diante de dois bens incomparáveis entre si, a vida e saúde da autora e o patrimônio da ré, imperativa a prevalência do

primeiro. Contudo, consigno que eventuais prejuízos havidos pela parte requerida poderão ser revertidos via perdas e danos.

4. Ante o exposto, **defiro** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar ao réu que **forneça à parte autora os medicamentos prescritos (LISDEXANFETAMINA 30 MG e ARIPIRAZOL 10 MG), conforme solicitação médica acostada no mov. 1.10, enquanto necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sequestro dos valores necessários ao custeio do medicamento.**

5. Considerando a natureza do objeto da ação; considerando que se deve evitar a realização de atos processuais desnecessários; considerando, pelas máximas da experiência (art. 375 do CPC), ser de conhecimento desta Magistrada que raramente ocorre a composição amigável entre as partes em processos dessa natureza; e considerando, por fim, o princípio constitucional da duração do processo em prazo razoável (art. 5º, LXXVIII, da CF), **dispensou** a designação de audiência de conciliação a que alude o art. 334 do Código de Processo Civil.

A medida se revela ainda mais pertinente sopesando a crise sanitária que assola a humanidade, associada à recomendação de isolamento social, reforçando a necessidade de se evitar os atos presenciais que possam ser dispensados.

6. Cite-se a parte requerida, na pessoa de seu representante legal (CPC/2015, artigo 75, incisos II e III), para, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei 12.153/2009, artigo 7º), apresentar contestação e especificar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (CPC/2015, artigo 335 e seguintes).

7. Se na defesa forem invocadas prejudiciais, preliminares ou acostados documentos, ouça-se a parte demandante no prazo de 15 quinze dias, vindo, após, conclusos para decisão.

8. Se com a **réplica** for apresentado documento novo, intime-se a parte requerida para manifestação, querendo, em quinze dias – art. 437, § 1º, do CPC.

9. Na sequência, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem as provas que pretendem produzir, com objetividade e pertinência, sob pena de preclusão.

10. Cumpridas todas as diligências iniciais, façam-se os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Ribeirão do Pinhal, datado e assinado eletronicamente.

Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva

Juíza de Direito

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	720	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG.	R\$ 14,99	R\$ 11,19	R\$ 18,00	R\$ 14,73 ✓	R\$ 10.603,20
2	12	TIOTRÓPIO BROMETO.: COM INALADOR.	R\$ 460,00	R\$ 372,30	R\$ 324,16	R\$ 385,49 ✓	R\$ 4.625,84
3	36	INSULINA.: DEGLUDECA – TRESIBA, CANETA REFIL 03ML.	R\$ 159,02	R\$ 270,15	R\$ 324,00	R\$ 251,06 ✓	R\$ 9.038,04
4	24	FLUOXETINA: 20 MG/ML	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 51,00	R\$ 38,67 ✓	R\$ 928,00
5	360	ROSUVASTATINA.: 20 MG.	R\$ 1,90	R\$ 2,45	R\$ 0,81	R\$ 1,72 ✓	R\$ 619,20
6	1080	ARIPIPAZOL. 10MG.	R\$ 3,65	R\$ 3,60	R\$ 3,20	R\$ 3,48 ✓	R\$ 3.762,00
7	360	METILFENIDATO CLORIDRATO. 30MG.	R\$ 12,27	R\$ 10,14	R\$ 8,69	R\$ 10,37 ✓	R\$ 3.732,00
8	24	SENSOR FREESTILE LIBRE	R\$ 399,90	R\$ 368,17	R\$ 390,00	R\$ 386,02 ✓	R\$ 9.264,56
9	360	EMPAGLIFLOZINA 25MG	R\$ 6,50	R\$ 9,51	R\$ 9,56	R\$ 8,52	R\$ 3.068,40
							R\$ 45.641,24

45640,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS .

CNPJ: 50.531.688/0001-04

INS.ESTADUAL: 91.001.880-98

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMARIO RODRIGUES DE LIMA 129 CENTRO 85.615-000

CIDADE: MARMELEIRO PARANA

FONE: 4698806-1717 46 3070-0033 EMAIL:

kellycrismara@hotmail.com.br

MEDICAMENTOS JUDICIAIS

	CAT/MKT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VR.	TOTAL
01	407328	Lisdexanfetamina Dimesilato. Concentração: 30 MG. 360 unidades Paciente: Anna Flávia dos Santos. Ordem Judicial: 0000160-20.2024.8.16.0145. / 360 unidades Paciente: Luiz Otávio da Silva. Ordem Judicial: 0000511-90.2024.8.16.0145	720	Comprimido		
02.	466366	Tiotrópio Brometo. Característica Adicional: Com Inalador, Forma Farmacêutica: Solução PI Inalação. Composição: Associado Ao Olodaterol. Concentração: 2,5 Mcg/Dose + 2,5 Mcg/Dose. Paciente Célio de Oliveira. Ordem Judicial: frasco c/80 doses.	12	Frasco aerosol	460,00	5.520,00
03	432782	Insulina. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica Adicional: Refil. Tipo: Degludeca - TRESIBA, Caneta refil 03ml. Concentração: 100 UI/ML. - Paciente: Júlia Luíza Carvalho Rocha. Ordem Judicial: 0001790-82.2022.8.16.0145.	36	Unid		
04	277513	Fluoxetina Concentração: 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas. Paciente: Jose Aparecido de Paula Camargo. Ordem Judicial:0000212-16.2024.8.16.0145.	24	Frasco	25,00	600,00
05	262862	Rosuvastatina. Composição: Cálcica. Concentração: 20 MG. Paciente: Lazara Pereira Barreira. Ordem Judicial: 0001464-2532022.8.16.0145.	360	Comprimido	0,567	204,12
06	364780	Aripiprazol. Concentração 10mg. 360 unidades Paciente: Leonardo da Silva. Procedimento Administrativo n.º MPPR-0122.23.000547-4. / 360 unidades Paciente: Miguel Matias da Silva. Ordem Judicial: 0000419-49.2023.8.16.0145. / 360 unidades Paciente: Luiz Otávio da Silva. Ordem Judicial: 000011-90.2024.8.16.0145	1080	Comprimido	3,65	3.510,00
07	306490	Metifenidato Cloridrato. Dosagem: 30MG. Forma Farmacêutica: Microgrânulos de Liberação Modificada. Paciente: Luiz Gabriel Cardoso Viera dos Santos. Ordem Judicial: 0000505-83.2024.8.16.0145	360	Comprimido	12,11	4.359,60
		Total estimado				

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 21 dias

LOCAL E DATA: Marmeleiro Paraná 23/05/2024

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

**K M KRUPINSKI MAIS
SAUDE ATACADO DE
MEDICAMENTOS:505
31688000104**

Assinado de forma digital por K
M KRUPINSKI MAIS SAUDE
ATACADO DE
MEDICAMENTOS:505316880001
04
Dados: 2024.05.23 16:31:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.355.394/0001-51

INS. ESTADUAL: 90.236213-44

ENDEREÇO: Rua JOSÉ FERREIRA BARROS, 89 – FANNY – CEP 81.030-30

CIDADE: CURITIBA / PR

FONE: 41 3165 8362 EMAIL: licitacoes1@prohosp.com.br

MEDICAMENTOS JUDICIAIS

	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VR	TOTAL
01	407328	Lisdexanfetamina Dimesilato . Concentração: 30 MG. 360 unidades Paciente: Anna Flávia dos Santos . Ordem Judicial: 0000160-20.2024.8.16.0145. / 360 unidades Paciente: Luiz Otávio da Silva . Ordem Judicial: 0000511-90.2024.8.16.0145	720	Comprimido		
02.	466366	Tiotrópio Brometo . Característica Adicional: Com Inefador, Forma Farmacêutica: Solução P/ Inalação, Composição: Associado Ao Oclodaterol, Concentração: 2,5 Mcg/Dose + 2,5 Mcg/Dose. Paciente Célio de Oliveira . Ordem Judicial: frasco c/60 doses.	12	Frasco aerossol Boehringer	372,30	4467,60
03	432782	Insulina. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica Adicional: Refil. Tipo: Degludeca – TRESIBA. Caneta refil 03ml. Concentração: 100 UI/ML. – Paciente: Júlia Luiza Carvalho Rocha . Ordem Judicial: 0001790-82.2022.8.16.0145.	36	Unid		
04	277513	Fluoxetina Concentração: 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral – Gotas. Paciente: Jose Aparecido de Paula Camargo . Ordem Judicial: 0000212-16.2024.8.16.0145.	24	Frasco		
05	282882	Rosuvastatina . Composição: Cálcica. Concentração: 20 MG. Paciente: Lazara Pereira Barreira . Ordem Judicial: 0001464-2532022.8.16.0145.	360	Comprimido		
06	364780	Aripiprazol . Concentração 10mg. 360 unidades Paciente: Leonardo da Silva . Procedimento Administrativo n.º MPPR-0122.23.000547-4. / 360 unidades Paciente: Miguel Matias da Silva . Ordem Judicial: 0000419-49.2023.8.16.0145. / 360 unidades Paciente: Luiz Otávio da Silva . Ordem Judicial: 000011-90.2024.8.16.0145	1080	Comprimido		
07	305490	Melifferidato Cloridrato . Dosagem: 30MG. Forma Farmacêutica: Microgrânulos de Liberação Modificada. Paciente: Luiz Gabriel Cardoso Viera dos Santos . Ordem Judicial: 0000505-83.2024.8.16.0145	360	Comprimido		
		Total estimado				

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

LOCAL E DATA: Curitiba, 22 DE MAIO DE 2024

KELLY FERNANDA SCHIAVONI
PROHOSP DEF. DE MEDICAMENTOS LTDA
DEF. DE COTAÇÃO
CNPJ: 04.355.394-51
R. 7110-88-7

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
VILA FANNY - 81030320
CURITIBA - PR

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA


[Home](#) / [Saúde](#) / [Diabetes](#) / [Empaglifozina – 25mg, 60 Cápsulas](#)

Empaglifozina – 25mg, 60 Cápsulas

R\$389,90

 Em até 6x de **R\$64,98** sem juros ou **R\$374,30** no Pix

Dosegen 25mg, Quantidade de cápsulas: 60 Cápsulas

Dosegen |

 15mg **25mg**

Quantidade de cápsulas |

 30 Cápsulas **60 Cápsulas**
 Sem estoque

Compre mais e economize:

 Compre 1 por **R\$389,90**

 1x **R\$389,90**

 Empaglifozina – 25mg, 60 Cápsulas **R\$389,90**

 - 1 + **COMPRAR**
 Adicionar a lista de desejos

Consulte o frete e o prazo de entrega

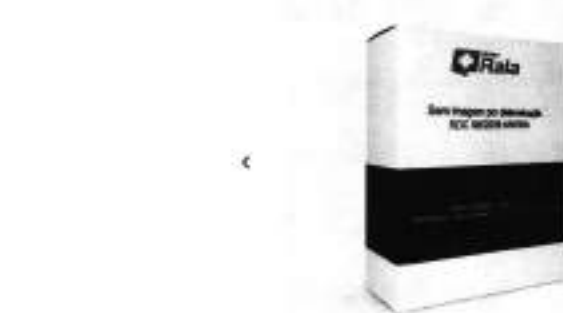
 Digite seu CEP **CONSULTAR**

Não sei meu CEP

Faça uma compra inteligente

https://farmaciakoerich.com.br/produto/empaglifozina-25mg-60-capsulas?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Google+Shopping&utm_term=Empaglifozina+25mg+60+capsulas
[Medicamentos](#) > [Remédios](#) > [Anorectivos](#) > [Ritalina la cloridrato de metilfenidato 30mg 30 cápsulas](#)

2



R\$ 368,30 QUANTIDADE:

R\$ 368,30 - 1 +

Ritalina LA Cloridrato de Metilfenidato 30mg 30 cápsulas
 Ritalina
 30 Cápsulas
 Cloridrato de Metilfenidato

EXIGE ENVIO ANTECIPADO DA RECEITA

Envio e entrega por Droga Raia

RITALINA LA 30MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. INDICADORES PODEM CAUSAR EFEITOS ADVERSIVOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.
VENDA POR PRESCRIÇÃO MÉDICA. ATENÇÃO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA.

Comprar

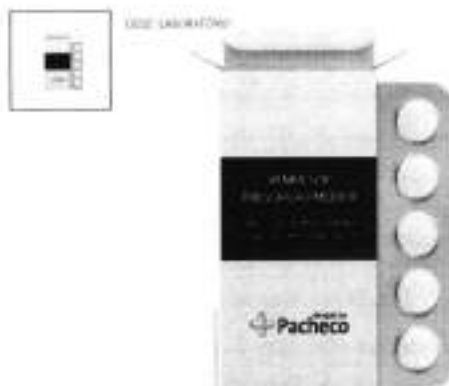
Adicionar aos favoritos

Programa do Laboratório

Formas de entrega

 Calcular frete **Calcular**

Economize com o programa de



Medicamentos

Ritalina LA 30mg Novartis BioCiências 30 Comprimidos

SKU: 118640

A Ritalina LA 30mg Novartis BioCiências 30 comprimidos é indicada na terapêutica de déficit de atenção e de...

SAIXAR BULA

VENDO E ENTREGUE POR
Drogarias Pacheco
R\$ 495,44 **20% OFF**

R\$ 304,08

COMPRAR

DESCONTO LABORATÓRIO
Exclusivo para clientes cadastrados no programa
Só no Mercado

ATIVAR DESCONTO
Por R\$ 304,08

Marca Novartis

Confira todos os produtos da Novartis nas Drogarias Pacheco. Somos a Farmácia com a maior variedade e qualidade do Brasil.

CALCULAR FRETE
Calcule o preço e o valor das suas entregas
Não sei meu CEP

Informe seu CEP

<https://www.drogariaspacheco.com.br/ritalina-la-30mg-novartis-biociencias-30-comprimidos/>

14/06/2024, 10:24 **Ritalina LA 30mg Novartis BioCiências 30 Comprimidos - Drogarias Pacheco**

AMAZON

Ritalina LA 30mg Novartis BioCiências 30 Comprimidos

R\$ 304,08

COMPRAR

Ficha Técnica

Nome: Ritalina LA 30mg Novartis BioCiências 30 Comprimidos

Marca: Novartis

Indicação: Indicação: Déficit de atenção e hiperatividade

Forma Farmacéutica: Comprimidos

Quantidade: 30 comprimidos

Observações: Este medicamento contém cafeína e deve ser usado com cautela em pacientes com hipertensão arterial, doença cardíaca, diabetes, glaucoma, problemas de estômago e em pacientes com problemas de tireoide. Evite o uso de álcool durante o tratamento. Consulte o médico para mais informações.

Quem viu esse produto, também viu:

R\$ 119,99	R\$ 114,99	R\$ 127,99	R\$ 111,99	R\$ 99,99	R\$ 121,99
Novartis	Novartis	Novartis	Novartis	Novartis	Novartis

Filtros

Medicamentos: **Novartis** **Desconhecidos** **Sandoz e Genéricos** **Outros e Genéricos**

Fórmula Farmacéutica: **Por Via** **Múltipla Dose**

Nome e Marca: **Novartis** **Desconhecidos** **Outros e Genéricos**

Indicação: **Déficit de atenção e hiperatividade** **Depressão** **Doença cardíaca** **Doença cardíaca, Diabetes** **Doença cardíaca, Hipertensão** **Doença cardíaca, Problemas de estômago** **Doença cardíaca, Tireoide**



ROSUVASTATINA.: 20 MG.



Rosuvastatina Cálcica 20mg - 30 Comprimidos Revestidos - Teuto



Tamanho: 20mg

- Reações adversas: Dor de cabeça, dores musculares, sensação geral de fraqueza e dor abdominal.
- Características do produto.
- Registro MS: 1516700480084.

Opções de compra

Sobre esses resultados

R\$ 73,44

Entrega de R\$ 4,90

Devolução gratuita em até 7 dias

Farmácias Nissel

[Acessar o site](#)

R\$ 16,89

A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra

Devoluções em até 7 dias

Drogaria Nova Esperança

[Acessar o site](#)

R\$ 19,99

A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra

A Nossa Farmia

4.4/5 [\(343 avaliações da loja\)](#)

[Acessar o site](#)

Comparar preços de 5 ou mais lojas

Preços comuns na Web

R\$ 73,44 x Farmácias Nissel

https://www.google.com/shopping/product/135718542478338871867?q=ROSUVASTATINA.+20+MG.&scq_esv=7b443948424925&biw=1280&bih=431&uact=5&op=ROSUVASTATINA.+20+MG.&gs_l=Egtec&id=... 1/4

Chama no Zap [Encontre uma loja](#) [Atendimento](#) [Trabalhar para Ubra](#)

[Lista de Presentes](#) [Cartão Casas Bahia](#)

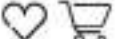
CASASBAHIA

[Informações CBP](#)

O que você tá procurando?



[Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos](#)



Compre por departamentos: [Telefonia](#) [Eletrodomésticos](#) [TV's e Vídeo](#) [Móveis](#) [Eletroportáteis](#) [Informática](#) [Serviços](#) [Cartão Digital](#)

[Cupon](#) [Ofertas da TV](#) [Festa Nipão](#) [Festa de Carne](#) [Baixar o APP](#) [SanQ](#) [Venda seus produtos](#) [Vip](#)

casasbahia.com.br > [Bela e Saúde](#) > [Hospitais, Clínicas e Laboratórios](#) > [Acessórios para Hospitais, Clínicas e Laboratórios](#)

Sensor Freestyle Libre Com 1 Unidade

(Cód. Item 1562708418) [Outros produtos Abbott](#)



Vendido e entregue por **4 MS COSMETICOS**

★★★★★ [Sem avaliações](#)

R\$ 399,90

ou em até 8x de R\$ 49,99 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

[Comprar](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Consultar](#)



de 3ml de insulina Degludeca + Liraglutida (Refrigerado)

Disponibilidade: Imediata

R\$ 270,15

ou 3x de R\$ 90,05 Sem juros Cartão Amex

1 COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR


<https://loja.diabeteson.com.br/insulina/novo-nordisk/xulophy-caixa-com-1-caneta-descartavel-de-3ml-de-insulina-degludeca-liraglutida-refrigerado?produto=5533>

2/5

O que deseja encontrar?

Assinatura

 Já fez seu login?
 Minha conta

Meus pedidos

 O Carrinho
 R\$ 0,00

[Quais ofertas](#) [Home](#) [Medicamentos](#) [Vida saudável](#) [Mãe e bebê](#) [Beleza](#) [Cabelo](#) [Higiene pessoal](#) [Ativar benefícios](#)

Medicamentos > Antidepressivos > Aripiprazol 10mg 30 comprimidos sandoz genérico


 R\$ 266,34
 QUANTIDADE:
 R\$ 95,99 - 1 +

 Aripiprazol 10mg 30 comprimidos
 Sandoz Genérico
 10mg
 Aripiprazol

EXIGE ENVIO ANTECIPADO DA RECEITA

Envio e entrega por Droga Raia

Aripiprazol é indicado para o tratamento de esquizofrenia e transtorno bipolar.

ARIPIPRAZOL 10MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER EFEITOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EXISTE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA. MEDICAMENTO GÊNÉRICO - LIC. N.º 8.762/199.

Comprar

Adicionar aos favoritos

Formas de entrega

MUNICÍPIO DE BATAQUASSU
BATAQUASSULMS

Item	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor
LOTE 49				
Item: 49	Quant.: 50	Unidade: AMPOL		Val. Ref.: 2,87
Descrição: METILPREDNISONA MILEXATO DOSAGEM: 3,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - CATMAT: 262294				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
CRUZCITA FARMACÉUTICA	UNÃO QUÍMICA	0,47		
COMPANHIA HOSPITALAR LTDA	UNÃO QUÍMICA	0,43		
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	UNÃO QUÍMICA - CRONOGRAMA	0,87		
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	UNÃO QUÍMICA / UNÃO QUÍMICA	0,87		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	UNÃO QUÍMICA / UNÃO QUÍMICA	0,87		
LOTE 50				
Item: 50	Quant.: 1.000	Unidade: CAPSU		Val. Ref.: 3,13
Descrição: METILPREDNISONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - CAPSULA - CATMAT: 433891				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	ALFAMA	3,13		
LOTE 53				
Item: 53	Quant.: 300	Unidade: COMPR		Val. Ref.: 12,15
Descrição: METILPREDNISONA CLORIDRATO DOSAGEM: 81 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 30025				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	ALFAMA	12,15		
LOTE 54				
Item: 54	Quant.: 16.300	Unidade: COMPR		Val. Ref.: 0,07
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267111				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	BELFAR	0,07		
CRUZCITA FARMACÉUTICA	HPOLABOR / HPOLABOR	0,10		
EMPRESA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	HPOLABOR / HPOLABOR	0,08		
MC MEDICAL COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HPOLABOR / HPOLABOR	0,07		
QUANTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BLAU / LFE	1,48		
SP DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	BELFAR, METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG - COMPR	0,71		
LOTE 55				
Item: 55	Quant.: 3.750	Unidade: COMPR		Val. Ref.: 0,48
Descrição: NITRAZEPAM DOSAGEM: 6 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 26528				

9 de 17

MUNICÍPIO DE BATAQUASSU
BATAQUASSULMS

Item	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor
Autor	Marca/Modelo	Valor		
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	TRALFEMA	1,00		
FA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENEES / GENEES	0,49		
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	GENEES / GENEES	0,49		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	GENEES	0,49		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HYRAMED LTDA	GENEES	0,49		
COMPANHIA HOSPITALAR LTDA	GENEES	0,49		
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	GENEES	0,49		
LOTE 57				
Item: 57	Quant.: 100	Unidade: FRASC		Val. Ref.: 23,58
Descrição: PINDAZOLINA DOSAGEM: 49 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - BOTES - FRASCO 20 ML - CATMAT: 302889				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
CRUZCITA FARMACÉUTICA	Sarel	23,58		
LOTE 59				
Item: 59	Quant.: 1.100	Unidade: COMPR		Val. Ref.: 1,27
Descrição: PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 278124				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	SANOFI / HORTOPOL	1,27		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	MELODY / HORTOPOL	1,27		
LOTE 61				
Item: 61	Quant.: 100	Unidade: FRASC		Val. Ref.: 14,71
Descrição: POLINEXA B COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 19,08004 + 5MG + 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLOGICA - FRASCO 10 ML - CATMAT: 27028				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
PROFARMAS MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMOLOGICA / OTOPORON	12,85		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	MELODY / OTOPORON	14,14		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HYRAMED LTDA	FARMOLOGICA	14,14		
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	FARMOLOGICA / OTOPORON	14,14		
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	OTOLAB / OTOLAB	0,58		
LOTE 63				
Item: 63	Quant.: 500	Unidade: COMPR		Val. Ref.: 2,26
Descrição: SITAQUITINA COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 327387				

10 de 17

MUNICÍPIO DE BATAQUASSU
BATAQUASSULMS

Item	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor
Autor	Marca/Modelo	Valor		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HYRAMED LTDA	RAMBOY	1,00		
COMPANHIA HOSPITALAR LTDA	RAMBOY	1,00		
FA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RAMBOY / RAMBOY	1,00		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	MEDIC / JAMAIVA	1,00		
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	RAMBOY / LCA 080	1,00		
LOTE 64				
Item: 64	Quant.: 500	Unidade: COMPR		Val. Ref.: 4,49
Descrição: TICAGRELOR CONCENTRAÇÃO: 90 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 450812				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	LIBER / FANTAS	4,49		
LOTE 65				
Item: 65	Quant.: 1.800	Unidade: COMPR		Val. Ref.: 3,11
Descrição: VILDAGLIFINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 36283				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HYRAMED LTDA	ALTRIA	3,11		
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	ALTRIA	3,11		
NETTA FARMACÉUTICA LTDA	ALTRIA / green	3,11		
PROFARMAS MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMOLOGICA / SALVUS	3,33		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	ALTRIA	3,11		
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	ALTRIA / LCA 040	3,00		
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALTRIA / verde	3,11		
FA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ALTRIA / ALTRIA	3,11		
COMPANHIA HOSPITALAR LTDA	ALTRIA	3,08		
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	NETTA / ALTRIA / VILDAZEPAM	3,11		
MC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALTRIA / COMPRIMIDO	3,10		
LOTE 66				
Item: 66	Quant.: 1.800	Unidade: COMPR		Val. Ref.: 0,42
Descrição: VIMOCETINA CONCENTRAÇÃO: 8 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 308136				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	BARJAN / CODE	0,42		
COMPANHIA HOSPITALAR LTDA	BARJAN	0,42		
LOTE 67				
Item: 67	Quant.: 6.000	Unidade: AMPOL		Val. Ref.: 1,80
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B6, B12 E PP1, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 30288				

11 de 17

MUNICÍPIO DE BATAQUASSU
BATAQUASSULMS

Item	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor
Autor	Marca/Modelo	Valor		
ELB FARM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Topolabina / Topolabina	0,20		
QUANTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARM	1,00		
MANTAR DISTRIBUIDORA LTDA	Topolabina / Topolabina	1,00		
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
EMPRESA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
FA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	HYPOFARM / top	4,49		
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
SP FARMACÉUTICA E LOGÍSTICA EIRELI	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
MULTICOR COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
NETTA FARMACÉUTICA LTDA	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
RELABOR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
DRUGSIDE LTDA	HYPOFARM / ALTRIA	1,17		
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
RELABOR PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP	HYPOFARM	1,00		
SABER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
CRUZCITA FARMACÉUTICA	HYPOFARM	1,00		
QUANTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
QUANTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Topolabina	1,00		
SP DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	HYPOFARM / HYPOFARM / COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B6, B12 E PP1	1,26		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES LTDA	HYPOFARM / HYPOFARM	1,00		
LOTE 68				
Item: 68	Quant.: 180	Unidade: AMPOL		Val. Ref.: 02,45
Descrição: ZUCLOPRIDOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL DECAHIDRATO, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - CATMAT: 272265				
Autor	Marca/Modelo	Valor		
FA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LUNDISK / LUNDISK	10,00		
MC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LUNDISK / AMPOLA	02,45		
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Lundisk	02,45		

DOCUMENTOS ANEXADOS

12 de 17

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO NORTE
SÃO PEDRO DO NORTE

Autôr	Marca/Modelo	Valor
PRONAFARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPERA / GRANAVIT 86	1,44
LOTE 54		
Item: 1	Quant.: 300	Unidade: FR
Descrição: DIMENODRATO + CLOROFATO DE PRIDOXINA - SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML - 500 ML - BRS272235		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
PRONAFARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPERA / GRANAVIT 86	19,23
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRANFARMA BRONTEM C/D 1 / GRANAVIT 86	9,93
COMERCIO COM DE PROD. MEDICINAIS E PROD. FARM. EPP	NEOGUNICA	4,994
CRUNICA FARM (PRE) ME	NEOGUNICA	4,99
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	DIAMIA / UNIADE	4,983
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	BRANFARMA / GRANAVIT	7,50
LOTE 55		
Item: 1	Quant.: 500	Unidade: FR
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML FRASCO 10 ML - CODIGO BRS27201		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	COMARCO / POLARON	33,90
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR (GENERICOS) FRASCO	33,199
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR BRONTEM C/D 100 / GENERICO / POLARON	4,94
LOTE 56		
Item: 1	Quant.: 5.000	Unidade: CPR
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/FRASCO		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
CASULLI COM DE PROD. MEDICINAIS E PROD. FARM. EPP	GENERICOS	4,134
PRONAFARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPERA / BLSOCPAN	4,99
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	COMARCO / BLSOCPAN 100 (BRS27203)	1,106
GRUPO MEDICAL TIA - ME	GRUPO FARMAS	3,73
DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	COMARCO / BLSOCPAN	1,94
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMARCO BRONTEM C/D 10 / BLSOCPAN 100 (BRS27203)	4,473
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	COMARCO / BLSOCPAN	1,197
LOTE 57		
Item: 1	Quant.: 20.000	Unidade: CPR
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 200MG/FRASCO		

17 de 98

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO NORTE
SÃO PEDRO DO NORTE

Autôr	Marca/Modelo	Valor
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	BRANFARMA / GRANAVIT	4,447
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BEUFAR / BEUFAR C/D 100	4,44
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BEUFAR / BEUFAR / COMPOSTO / GRANAVIT 86	4,449
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BARRER LTDA	BEUFAR / BEUFAR	4,473
NOVA MEDICAMENTAL LTDA	BEUFAR / DIXON	4,49
PRONAFARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BEUFAR / BEUFAR	4,50
CLARIMED PRODUTOS FARM. LTDA	BEUFAR / NACIONAL - PNE 100 (BRS200)	4,553
ANALIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIADE CLINICA / UNIADE CLINICA	4,64
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BEUFAR / DIXON	3,543
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRANFARMA BRONTEM C/D 10 / UNIADE CLINICA / UNIADE CLINICA	4,63
MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BEUFAR / COMARCO	4,23
TOP NORTH COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BEUFAR / BEUFAR	3,973
LOTE 58		
Item: 1	Quant.: 500	Unidade: FR
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 200MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL BRS27202		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
PORTAMED FARMACUTICA LTDA	UNIADE / UNIADE	4,43
COMERCIO IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICOS / POLARON / FRASCO	19,99
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	BEUFAR / BEUFAR	19,99
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BEUFAR / BEUFAR 100 (BRS27202)	9,99
NOVAMED HOSPITALAR LTDA	UNIADE / UNIADE	3,733
ANALIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIADE CLINICA / UNIADE CLINICA	4,64
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BEUFAR / UNIADE	1,23
DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	BEUFAR / BEUFAR	4,46
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BEUFAR BRONTEM C/D 10 / BEUFAR 100 (BRS27202)	4,49
MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR / FRASCO	1,93
CRUNICA FARM (PRE) ME	HIPOLABOR	1,84
NOVA MEDICAMENTAL LTDA	BEUFAR / UNIADE	1,89
LOTE 59		
Item: 1	Quant.: 1.000	Unidade: FR
Descrição: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML - 18 ML, EMULSÃO ORAL - BRS27286		

18 de 98

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO NORTE
SÃO PEDRO DO NORTE

Autôr	Marca/Modelo	Valor
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	ARELA / SIMETICONA	2,90
ANALIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIADE CLINICA / UNIADE CLINICA	4,17
NOVAMED HOSPITALAR LTDA	CHAM / CHAM	4,999
S.S. COMERCIO LTDA	CHAM / CHAM / UNIADE	1,607
GRUPO MEDICAL TIA - ME	ARELA	1,607
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ARELA / LUTETIUM BRS201	4,170
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIADE BRONTEM C/D 1 / UNIADE CLINICA UNIADE PNC / UNIADE	3,20
LOTE 60		
Item: 1	Quant.: 3.000	Unidade: UNO
Descrição: SIMETICONA 60 MG COMPRIMIDO - BRS27292		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
MEDICINA MEDICAMENTOS FARMACIA E HOSPITALAR LTDA	ONE 50 (1) / GENERICOS	4,994
ELIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	CLORO / BLSOCP	4,993
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FARMACEUTICE / ENTEROTOPIL BRS209	4,144
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACEUTICE BRONTEM C/D 100 / ENTEROTOPIL PNC / UNIADE	4,13
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BARRER LTDA	FARMACEUTICE / ENTEROTOPIL	4,293
LOTE 61		
Item: 1	Quant.: 1.000	Unidade: UNO
Descrição: BISACODIL 5 MG - BRS2090		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
PRONAFARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPERA / PERSONAL	9,37
MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COMERCIO DE PROD. FARM. EPP	NEOGUNICA	4,180
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BARRER LTDA	DARCI / DIXON	4,140
NOVAMED HOSPITALAR LTDA	CHAM / BLSOCP	4,134
LOTE 62		
Item: 1	Quant.: 300	Unidade: FR
Descrição: CISTOCOPAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA CREME TOPICO/OPR03678		

19 de 98

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO NORTE
SÃO PEDRO DO NORTE

Autôr	Marca/Modelo	Valor
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	ARELA / SIMETICONA	4,99
NOVAMED HOSPITALAR LTDA	CHAM / CHAM	4,199
CONCEITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICOS / POLARON / BRS204	4,13
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR (GENERICOS) FRASCO	24,194
NOVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	BEUFAR / CLAMCOL	3,69
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR BRONTEM C/D 100 / GENERICO / POLARON	4,17
CRUNICA FARM (PRE) LTDA	CHAM / CHAM	4,994
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BARRER LTDA	ARELA	3,999
LOTE 63		
Item: 1	Quant.: 300	Unidade: FR
Descrição: BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO 2MG/50+0,4 MG/50 - BRS28414		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	TOPO / GENERICOS	4,49
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	NOVA COMERCIO / UNIADE CLINICA / BRS202116 BRS202097	33,44
LOTE 64		
Item: 1	Quant.: 300	Unidade: FR
Descrição: INSTATINA, DOSAGEM 1500 MG/L, APRESENTAÇÃO CREME VASOALURGICO/NTM		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
S.R. DISTRIBUIDORA LTDA	PRATI / GENERICO	9,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI / UNIADE / PRATI / GENERICO / FARMACEUTICE	1,499
CENTENMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRANFARMA BRONTEM C/D 1 / GENERICO / UNIADE CLINICA	7,30
LOTE 65		
Item: 1	Quant.: 100	Unidade: FR
Descrição: LAFANOPROSTA, ASSOCIADO COM TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 50 MCG + 5 MG/ML - 2,5 ML - BRS2938M		
Autôr	Marca/Modelo	Valor
FARMACIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EPP	HALDOM / LAFANOPROSTA / LAFANOPROSTA / TIMOLOL	16,176
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ARELA / ARELA (GENERICOS) GRANAVIT 86	24,93
DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	BEUFAR / GENERICO	49,33
LOTE 66		
Item: 1	Quant.: 200	Unidade: FR
Descrição: DINATOPROSTA, DOSAGEM 0,3 MG/ML - 3ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BRS27545		

20 de 98

MUNICÍPIO DE QUIRÇANAS
QUIRÇANAS-BA

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTÓRGO COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	CRISTAL / UNIFORME EDITAL	4,24
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTAL / AMPOLA	5,24
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CRISTAL / AMPOLA	4,24
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	CRISTAL / AMPOLA	5,24
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	CRISTAL / CRISTALA	6,24
Item: 9	Quant.: 500,000	Unidade: Comprimido
Descrição: LOSARTANA POTASSICA 50 MG		Val. Ref.: 0,28

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRAT DONAZOLE / PRAT DONAZOLE	5,10
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	PRAT / COMPRIMIDO	5,09
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRAT DONAZOLE / COMPRIMIDO	4,09
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	OCULAB / COMPRIMIDO	5,09
OTÓRGO COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	BRANFAMA / CONFORME EDITAL	5,09
Item: 10	Quant.: 3.000	Unidade: Comprimido
Descrição: METILDOPA 250 MG		Val. Ref.: 0,08

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTÓRGO COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	HIFOLABOR / CONFORME EDITAL	4,99
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	EMO / COMPRIMIDO	5,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HIFOLABOR / COMPRIMIDO	3,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	EMO / COMPRIMIDO	5,99
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	EMO / EMO	5,99
Item: 11	Quant.: 5.000	Unidade: Comprimido
Descrição: METILDOPA 500 MG		Val. Ref.: 1,10

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	2,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	EMO / COMPRIMIDO	3,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HIFOLABOR / COMPRIMIDO	1,99
OTÓRGO COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	HIFOLABOR / CONFORME EDITAL	1,99
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	EMO / COMPRIMIDO	1,99
Item: 12	Quant.: 1.000	Unidade: Unidade
Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25MG		Val. Ref.: 1,20

10 de 90

MUNICÍPIO DE QUIRÇANAS
QUIRÇANAS-BA

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTÓRGO COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	EMO / CONFORME EDITAL	1,29
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	EUROFAMA / UNIDADE	1,29
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	EUROFAMA / UNIDADE	1,29
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	Europa / UNIDADE	1,29
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	EMO / EMO	2,29
Item: 13	Quant.: 2.000	Unidade: Comprimido
Descrição: NIMFES, 5MG		Val. Ref.: 2,40

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	SAVOI MEDLEY / SAVOI MEDLEY	4,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	Line / COMPRIMIDO	3,99
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	SAVOI / COMPRIMIDO	4,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	SAVOI MEDLEY / COMPRIMIDO	3,99
OTÓRGO COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	SAVOI MEDLEY / CONFORME EDITAL	3,99

LOTE 8

Item: 1	Quant.: 3.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,20
Descrição: ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO			

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CIACO / COMPRIMIDO	3,00
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PHARLAB / COMPRIMIDO	3,00
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	Phaco / COMPRIMIDO	3,00
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PHARLAB / PHARLAB	3,00
Item: 2	Quant.: 300	Unidade: Bolo
Descrição: ACICLOVIR 800 MG / 3 CREME BÍSMOLA DE 5 G		Val. Ref.: 1,10

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRATI DONAZOLE / PRATI DONAZOLE	6,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	PRATI / PRATI	5,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PHARLAB / BÍSMOLA	5,99
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	BRANFAMA / BÍSMOLA	5,99
Item: 3	Quant.: 1.000	Unidade: Frasco Ampola
Descrição: ACICLOVIR 800 MG / 3 CREME BÍSMOLA DE 5 G		Val. Ref.: 7,20

11 de 90

MUNICÍPIO DE QUIRÇANAS
QUIRÇANAS-BA

Ator	Marca/Modelo	Valor
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRASCO / FRASCO AMPOLA	1,29
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TRITO / FRASCO AMPOLA	1,29
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	TRITO / FRASCO	1,29
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	UNIAO QUÍMICA / UNIAO QUÍMICA	34,99
Item: 4	Quant.: 600	Unidade: Frasco
Descrição: AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60 ML		Val. Ref.: 0,11

Ator	Marca/Modelo	Valor
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	PRATI / FRASCO	6,00
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRATI DONAZOLE / PRATI DONAZOLE	10,00
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI DONAZOLE / FRASCO	6,11
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / FRASCO	6,11
Item: 5	Quant.: 300	Unidade: Frasco
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 450MG + 62,5MG, FRASCO COM 75 ML		Val. Ref.: 20,30

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / FRASCO	14,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	SANODI / FRASCO	14,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	E MO / FRASCO	14,99
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRATI DONAZOLE / PRATI DONAZOLE	14,99
Item: 6	Quant.: 30.000	Unidade: Comprimido
Descrição: AMOXICILINA 500 MG		Val. Ref.: 0,24

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRATI DONAZOLE / PRATI DONAZOLE	6,19
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	PRATI / COMPRIMIDO	6,19
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI DONAZOLE / COMPRIMIDO	6,19
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TRITO / COMPRIMIDO	6,19
Item: 7	Quant.: 500	Unidade: Comprimido
Descrição: AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, COMPRIMIDO		Val. Ref.: 3,50

Ator	Marca/Modelo	Valor
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	SANODI / COMPRIMIDO	5,99
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	SANODI / COMPRIMIDO	5,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	EMO / COMPRIMIDO	5,99
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	EMO / EMO	5,99
Item: 8	Quant.: 900	Unidade: Frasco Ampola
Descrição: AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, FRASCO AMPOLA		Val. Ref.: 4,80

12 de 90

MUNICÍPIO DE QUIRÇANAS
QUIRÇANAS-BA

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	TRITO / TRITO	10,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	TRITO / TRITO	4,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	TRITO / FRASCO AMPOLA	4,99
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TRITO / FRASCO AMPOLA	4,99
Item: 9	Quant.: 300	Unidade: Frasco
Descrição: AMPIICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, FRASCO 80 ML		Val. Ref.: 7,80

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / FRASCO	1,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI DONAZOLE / FRASCO	1,99
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRATI DONAZOLE / PRATI DONAZOLE	14,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	PRATI / FRASCO	1,99
Item: 10	Quant.: 10.000	Unidade: Comprimido
Descrição: AZITROMICINA 500 MG COMP		Val. Ref.: 1,18

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PHARLAB / PHARLAB	2,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	Phaco / COMPRIMIDO	1,99
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PHARLAB / COMPRIMIDO	1,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PHARLAB / COMPRIMIDO	1,99
Item: 11	Quant.: 500	Unidade: Frasco
Descrição: AZITROMICINA 500 MG PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO DE 75 ML		Val. Ref.: 8,20

Ator	Marca/Modelo	Valor
OTÓRGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / FRASCO	6,99
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	PRATI / FRASCO	6,99
JR DISTRIBUTORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PHARLAB / FRASCO	6,99
OTY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PHARLAB / PHARLAB	14,99
Item: 12	Quant.: 4.000	Unidade: Ampola
Descrição: BÍSMOLA, FRASCO BONDATRA INJETÁVEL		Val. Ref.: 7,10

13 de 90

MUNICÍPIO DE DURÇANÇAS
DURÇANÇAS-BA

Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	TEUTO / TEUTO	6,49
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	TEUTO / AMPOLA	3,19
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Teuto / AMPOLA	3,19
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	BLAU / AMPOLA	3,19
Item: 13 Quant. 500	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 5,58
Descrição: BENDIPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	BLAU / AMPOLA	6,68
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Teuto / AMPOLA	6,68
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	TEUTO / AMPOLA	6,68
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	TEUTO / TEUTO	30,49
Item: 14 Quant. 300	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 8,13
Descrição: BONDOLACETRONAZOL 40 MG ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM BOM		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	ELI LILLY / S.M.S	11,68
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	SABE / FRASCO	6,19
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / FRASCO	6,19
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	BEIJAR / FRASCO	6,19
Item: 15 Quant. 400	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 9,21
Descrição: CEFALOXINA 250 MG SUSP. 60 ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TEUTO / FRASCO	6,21
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Teuto / FRASCO	6,21
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	MS / FRASCO	6,21
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	TEUTO / TEUTO	30,28
Item: 16 Quant. 5.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,14
Descrição: CEFALOXINA 500 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	MS / AM	1,68
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	MS / COMPRIMIDO	0,74
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TEUTO / COMPRIMIDO	0,74
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	MS / COMPRIMIDO	0,74
Item: 17 Quant. 2.000	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 0,68
14 de 30		

MUNICÍPIO DE DURÇANÇAS
DURÇANÇAS-BA

Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	BLAU / INJEÇÃO	3,69
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	BLAU / INJEÇÃO	3,69
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	BLAU / INJEÇÃO	3,69
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	MS / AM	3,69
Item: 18 Quant. 1.500	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 4,70
Descrição: CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	MS / AM	11,60
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	BLAU / AMPOLA	4,70
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	BIOFARMCO / AMPOLA	4,70
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TEUTO / AMPOLA	4,70
Item: 19 Quant. 500	Unidade: Sargata	Val. Ref.: 2,88
Descrição: CETOCONAZOL 20 MG G 30 DIAS CREME		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	INFLABOR / BOMBA	2,88
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	INFLABOR / BOMBA	2,88
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Parvex / B.B	2,88
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	INFLABOR / INFLABOR	7,25
Item: 20 Quant. 2.500	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,56
Descrição: CETOCONAZOL 200 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PARLAL / PARLAL	6,80
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Paralal / COMPRIMIDO	0,56
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PARLAL / COMPRIMIDO	0,56
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / COMPRIMIDO	0,56
Item: 21 Quant. 500	Unidade: Caixa	Val. Ref.: 20,30
Descrição: CEFPROXAZOL 2 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA PICHADO		
15 de 30		

MUNICÍPIO DE DURÇANÇAS
DURÇANÇAS-BA

Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	HYPOFARMA / BOMBA	20,30
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Parvex / B.B	20,30
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HALEX STAR / HALEX STAR	20,30
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	HALEX STAR / HALEX STAR	20,30
Item: 22 Quant. 8.500	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,23
Descrição: CEFPROXAZOL 200 MG COMPRIMIDO		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRATI DONAZUCI / PRATI DONAZUCI	0,23
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI DONAZUCI / COMPRIMIDO	0,23
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Par / COMPRIMIDO	0,23
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / COMPRIMIDO	0,23
Item: 23 Quant. 300	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 20,67
Descrição: CLARITROMICINA CÁPSULA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 300 MG DE CLARITROMICINA NA FORMA DE PÓ LIÓFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	MS / AMPOLA	20,67
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	BLAU / AMPOLA	20,67
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	MS / AMPOLA	20,67
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	MS / AM	71,60
Item: 24 Quant. 300	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 5,12
Descrição: CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG/60ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	INFLABOR / INFLABOR	7,16
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HYPOFARMA / AMPOLA	5,12
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Parvex / AMPOLA	5,12
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	BLAU / AMPOLA	5,12
Item: 25 Quant. 150	Unidade: Sargata	Val. Ref.: 16,12
Descrição: CLORAFENICOL + COLAZINA 10 MG + 6,5 µg POMADA 20 G		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CRISTALIA / BOMBA	16,12
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA / BOMBA	16,12
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTALIA / BOMBA	16,12
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	CRISTALIA / CRISTALIA	42,36
16 de 30		

MUNICÍPIO DE DURÇANÇAS
DURÇANÇAS-BA

Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PARLAL / PARLAL	1,60
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Paralal / COMPRIMIDO	0,74
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PARLAL / COMPRIMIDO	0,74
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PARLAL / COMPRIMIDO	0,74
Item: 27 Quant. 150	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 0,86
Descrição: ENTROMONIDA 50 MG ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / FRASCO	0,86
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI DONAZUCI / FRASCO	0,86
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Par / FRASCO	0,86
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRATI DONAZUCI / PRATI DONAZUCI	0,30
Item: 28 Quant. 300	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 1,76
Descrição: ENTROMONIDA 500 MG COMPRIMIDO		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	PRATI DONAZUCI / PRATI DONAZUCI	0,13
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Par / COMPRIMIDO	0,80
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI DONAZUCI / COMPRIMIDO	1,16
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRATI / COMPRIMIDO	1,16
Item: 29 Quant. 3.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 4,70
Descrição: ESPERANICINA 500 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	SANOFI / COMPRIMIDO	4,70
JR'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	SANOFI / COMPRIMIDO	4,70
MÉDIA MEDICAMENTOS LTDA	Sanofi / COMPRIMIDO	4,70
ODIY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	SANOFI / SANOFI	10,13
Item: 30 Quant. 500	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 28,56
Descrição: FENORMETA, PENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 800 MG/50ML		
17 de 30		

**MUNICÍPIO DE OURICANGAS
OURICANGAS-BA**

Ator	Marca/Modelo	Valor
0071 MED DIST. MED. HOSP. ODOMT. L.TSA	EUCROMINA - EUCROMINA	34,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Eucromina - FRASCO	28,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	EUCROMINA - FRASCO	28,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	EUCROMINA - FRASCO	28,00
Item 21 Quant.: 5.000 Unidade: Seringa		Val. Ref.: 0,00
Descrição: FLUCONAZOL 150 MG		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	MEDVARGA - SERINGA	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	MEUPAR - SERINGA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	MEDVARGA - MEDICINA	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Medvarga - 05	0,00
Item 22 Quant.: 300 Unidade: Ampola		Val. Ref.: 0,00
Descrição: GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	FRESVIL - FRESVILUS	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRESVILUS - AMPOLA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	FRESVILUS - AMPOLA	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Fresvill - AMPOLA	0,00
Item 23 Quant.: 500 Unidade: Ampola		Val. Ref.: 2,19
Descrição: GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
Ator	Marca/Modelo	Valor
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Fresvill - AMPOLA	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HYPERMIA - AMPOLA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	HYPERMIA - AMPOLA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	FRESVILUS - FRESVILUS	0,00
Item 24 Quant.: 120 Unidade: Comprimido		Val. Ref.: 2,71
Descrição: METRONIDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	SEOLUS - SEOLUS	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	SEOLUS - COMPRIMIDO	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	seolus - COMPRIMIDO	0,00
Item 25 Quant.: 500 Unidade: Seringa		Val. Ref.: 0,00

18 de 90

**MUNICÍPIO DE OURICANGAS
OURICANGAS-BA**

Ator	Marca/Modelo	Valor
0071 MED DIST. MED. HOSP. ODOMT. L.TSA	PRATI DONAZOL - PRATI DONAZOL	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI - COMPRIMIDO	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI - DONAZOL - COMPRIMIDO	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Prati - COMPRIMIDO	0,00
Item 27 Quant.: 1.000 Unidade: Bula		Val. Ref.: 0,00
Descrição: METRONIDAZOL 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS DE POLIETILENO CONTENDO 100 ML		
Ator	Marca/Modelo	Valor
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Valer e Mar - 02	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	VALER - 0700 - 002A	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	VALER - 0700 - 002A	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	VALER - 0700 - 002A	0,00
Item 28 Quant.: 300 Unidade: Seringa		Val. Ref.: 10,00
Descrição: MEDROXAL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI - DONAZOL - PRATI DONAZOL	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI - SERINGA	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Prati - 05	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI - SERINGA	0,00
Item 29 Quant.: 300 Unidade: Seringa		Val. Ref.: 2,50
Descrição: MEDROXAL + SACITRACINA 5 MG + 250 U/I/G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G		
Ator	Marca/Modelo	Valor
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Prati - 05	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	MEUPAR - SERINGA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI - SERINGA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI - DONAZOL - PRATI DONAZOL	0,00

19 de 90

**MUNICÍPIO DE OURICANGAS
OURICANGAS-BA**

Item 40 Quant.: 300 Unidade: Frasco		Val. Ref.: 0,20
Descrição: NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 U/ml 30 ML		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI DONAZOL - PRATI DONAZOL	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Prati - FRASCO	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI - FRASCO	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI DONAZOL - FRASCO	0,00
Item 41 Quant.: 2.000 Unidade: Comprimido		Val. Ref.: 0,42
Descrição: NORFLOXACINO COMPRIMIDOS REVESTIDOS 400 MG		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	SEOLUS - SEOLUS	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Seolus - COMPRIMIDO	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	MEUPAR - COMPRIMIDO	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	SEOLUS - SEOLUS	0,00
Item 42 Quant.: 300 Unidade: Frasco Ampola		Val. Ref.: 0,00
Descrição: DIACILINA 500 MG FRASCO-AMPOLA CONTÉM 500MG DE DIACILINA SÓLIDA EQUIVALENTE A 500MG DE DIACILINA BASE		
Ator	Marca/Modelo	Valor
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	DR. TATIANA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	FRESVILUS - FRESVILUS	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRESVILUS - FRASCO-AMPOLA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	DR. TATIANA-AMPOLA	0,00
Item 43 Quant.: 1.000 Unidade: Comprimido		Val. Ref.: 0,00
Descrição: SULFADIAZINA 500 MG		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	NEODORP - SERINGA - COMPRIMIDO	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI - COMPRIMIDO	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Prati - COMPRIMIDO	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI - SERINGA - SERINGA	0,00
Item 44 Quant.: 200 Unidade: Seringa		Val. Ref.: 0,00
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATI 1% PASTA DENADA COM 30G		

20 de 90

**MUNICÍPIO DE OURICANGAS
OURICANGAS-BA**

Item 45 Quant.: 5.000 Unidade: Comprimido		Val. Ref.: 0,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 4000 + 800MG		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI - COMPRIMIDO	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI - DONAZOL - COMPRIMIDO	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Prati - COMPRIMIDO	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI DONAZOL - PRATI DONAZOL	0,00
Item 46 Quant.: 300 Unidade: Frasco		Val. Ref.: 0,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 4000 + 800MG, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	PRATI - FRASCO	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	PRATI - FRASCO	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	Prati - FRASCO	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	DR. TATIANA	0,00
Item 47 Quant.: 100 Unidade: Ampola		Val. Ref.: 4,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL - TRIMETOPRIMA 800 MG + 16 MG ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML		
Ator	Marca/Modelo	Valor
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	DR. TATIANA - AMPOLA	0,00
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	DR. TATIANA - AMPOLA	0,00
MÉDIA MEDICAMENTOS L.TSA	DR. TATIANA - AMPOLA	0,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	DR. TATIANA - DR. TATIANA	0,00
Item 48 Quant.: 300 Unidade: Ampola		Val. Ref.: 0,00
Descrição: SULFATO DE ANACARDIA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 100 MG/0,5L		

21 de 90

MUNICÍPIO DE OURICANGAS
OURICANGAS-BA

Item	Quant.	Unidade	Valor
001 MED. INF. MED. HOSP. COMPLETO (17A)	1	PRESENU / PRESENU	1,01
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	TEUTO / AMPOLA	1,21
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	TEUTO / AMPOLA	1,14
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	TEUTO / AMPOLA	1,14
Item: 48	Quant.: 300	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 4,36
Descrição: SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 250 MG/5ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
001 MED. INF. MED. HOSP. COMPLETO (17A)	1	PRESENU / PRESENU	1,01
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	TEUTO / AMPOLA	1,21
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	PRESENU / AMPOLA	1,06
001 MED. INF. MED. HOSP. COMPLETO (17A)	1	PRESENU / PRESENU	1,01
Item: 50	Quant.: 300	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 7,44
Descrição: SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 500 MG/5ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
001 MED. INF. MED. HOSP. COMPLETO (17A)	1	PRESENU / PRESENU	1,01
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	TEUTO / AMPOLA	7,44
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	FARMEX / AMPOLA	7,44
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	TEUTO / AMPOLA	7,44
Item: 1	Quant.: 800	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 2,38
Descrição: ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 10 ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
00200 COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS L.TSA	1	OCULAB / COMPONESTEAL	1,14
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	OCULAB / FRASCO	1,14
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	FRAX / FRASCO	1,14
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	OCULAB / FRASCO	1,14
Item: 2	Quant.: 2.500	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 3,75
Descrição: IVERMECTINA 6MG			

22 de 90

MUNICÍPIO DE OURICANGAS
OURICANGAS-BA

Item	Quant.	Unidade	Valor
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	EMC / COMPONESTEAL	3,71
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	EMC / COMPONESTEAL	3,71
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	EMC / COMPONESTEAL	3,71
00200 COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS L.TSA	1	VTAMACO / COMPONESTEAL	3,71
Item: 3	Quant.: 200	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 2,28
Descrição: HIBRIDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
00200 COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS L.TSA	1	SOLGAR / COMPONESTEAL	1,14
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	FARMEX / FRASCO	1,14
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	WYLLAB / FRASCO	1,14
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	SOLGAR / FRASCO	1,14
LOTE 8			
Item: 1	Quant.: 308	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 3,57
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMÍNIO - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO HIDROXIDO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO: 800MG + 400MG/ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	WEL / COMPONESTEAL	3,57
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	WEL / COMPONESTEAL	3,57
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	WEL / COMPONESTEAL	3,57
00200 COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS L.TSA	1	WEL / COMPONESTEAL	3,57
Item: 1	Quant.: 200	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 3,60
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/2 ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	HYPOFARM / AMPOLA	3,64
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	FARMEX / AMPOLA	3,64
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	FARMEX / AMPOLA	3,64
Item: 2	Quant.: 2.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 1,12
Descrição: DIMENDRINATO 50 MG (DRAMIN)			

23 de 90

MUNICÍPIO DE OURICANGAS
OURICANGAS-BA

Item	Quant.	Unidade	Valor
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	COMAR / COMPONESTEAL	1,12
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	COMAR / COMPONESTEAL	1,12
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	COMAR / COMPONESTEAL	1,12
Item: 3	Quant.: 1.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,82
Descrição: DIMENDRINATO + PIREDOXINA 50 MG/50 MG			
Item	Quant.	Unidade	Valor
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	COMAR / COMPONESTEAL	1,12
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	COMAR / COMPONESTEAL	1,12
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	COMAR / COMPONESTEAL	1,12
Item: 4	Quant.: 50	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 5,07
Descrição: DIMENDRINATO + PIREDOXINA 50 MG/50 MG (DRAMIN 50)			
Item	Quant.	Unidade	Valor
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	COMAR / FRASCO	4,97
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	COMAR / FRASCO	4,97
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	COMAR / FRASCO	4,97
Item: 5	Quant.: 50	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 9,00
Descrição: OMPROXONA 1 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	EUROFARM / FRASCO	4,44
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	FARMEX / FRASCO	4,44
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	EUROFARM / FRASCO	4,44
Item: 6	Quant.: 800	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 8,08
Descrição: DRAMIN SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML (DIMENDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIREDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE) AMPOLA DE 10ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	COMAR / AMPOLA	4,44
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	COMAR / AMPOLA	4,44
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	COMAR / AMPOLA	4,44
Item: 7	Quant.: 400	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 4,40
Descrição: METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 12 ML			

24 de 90

MUNICÍPIO DE OURICANGAS
OURICANGAS-BA

Item	Quant.	Unidade	Valor
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	SOLGAR / FRASCO	4,40
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	SOLGAR / FRASCO	4,40
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	WEL / FRASCO	4,40
Item: 8	Quant.: 800	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 0,80
Descrição: METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML FRASCO			
Item	Quant.	Unidade	Valor
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	FARMAB / AMPOLA	1,44
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	FARMAB / AMPOLA	1,44
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	FARMEX / AMPOLA	1,44
Item: 1	Quant.: 300	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,90
Descrição: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG			
Item	Quant.	Unidade	Valor
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	SOLGAR / COMPONESTEAL	3,30
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	FRABLAB / COMPONESTEAL	3,30
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	SOLGAR / COMPONESTEAL	3,30
Item: 2	Quant.: 300	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,70
Descrição: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG			
Item	Quant.	Unidade	Valor
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	SOLGAR / COMPONESTEAL	0,70
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	FRABLAB / COMPONESTEAL	0,70
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	SOLGAR / COMPONESTEAL	0,70
LOTE 11			
Item: 1	Quant.: 100	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 33,72
Descrição: CITRAMINA 500 MG/ML 2 ML			
Item	Quant.	Unidade	Valor
MA SUPRA COMERCIAL L.TSA	1	CRISTALIN / CRISTAL	33,72
00200 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS L.TSA	1	CRISTALIN / AMPOLA	33,72
MEDIC. MEDICAMENTOS L.TSA	1	CRISTALIN / AMPOLA	33,72
JR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	1	CRISTALIN / AMPOLA	33,72
Item: 2	Quant.: 50	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 96,12
Descrição: CITRAMINA 500 MG/ML 10 ML			

25 de 90

**MUNICÍPIO DE CURICANGAS
CURICANGAS-BA**

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 1	Quant.: 100	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 15,75
Descrição: LIODOCANA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EM TARTARATO 1:10.000 - SOL. INJ. FRASCO AMPOLA 20 ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTALIA/AMPOLA	16,13	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA/AMPOLA	16,13	
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CRISTALIA/AMPOLA	16,13	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA/CRISTALIA	16,13	
Item 2	Quant.: 100	Unidade: Caixa	Val. Ref.: 101,58
Descrição: ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIODOCANA 2% (20 MG/ML) COM O VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 30 TUBETES DE 1,8 ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA/CRISTALIA	104,14	
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CRISTALIA/CAIXA	101,18	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA/CI	100,00	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTALIA/CAIXA	104,14	
Item 3	Quant.: 20	Unidade: Caixa	Val. Ref.: 104,57
Descrição: ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIODOCANA 2% (20 MG/ML) SEM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 30 TUBETES DE 1,8 ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTALIA/CAIXA	104,57	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA/CI	100,00	
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CRISTALIA/CAIXA	104,57	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA/CRISTALIA	104,57	
Item 4	Quant.: 2	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 30,74
Descrição: LIODOCANA 100 MG FRASCO SPRAY 50 ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA/CRISTALIA	30,74	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/FRASCO	30,74	
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CRISTALIA/FRASCO	30,74	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRASCO/FRASCO	30,74	
Item 5	Quant.: 300	Unidade: Biotipo	Val. Ref.: 3,83
Descrição: LIODOCANA 2% GEL 30 G			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRASCO/BIOTIPO	3,83	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA/CRISTALIA	3,83	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/BI	3,83	
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	FRASCO/BIOTIPO	3,83	

26 de 95

**MUNICÍPIO DE CURICANGAS
CURICANGAS-BA**

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 7	Quant.: 100	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 15,75
Descrição: LIODOCANA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EM TARTARATO 1:10.000 - SOL. INJ. FRASCO AMPOLA 20 ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/AMPOLA	15,75	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA/CRISTALIA	16,13	
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CRISTALIA/AMPOLA	16,13	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTALIA/AMPOLA	16,13	
Item 8	Quant.: 250	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 5,34
Descrição: LIODOCANA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	AMPOLAS/AMPOLA	5,34	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA/CRISTALIA	5,34	
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	CRISTALIA/AMPOLA	5,34	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/AMPOLA	5,34	
LOTE 13			
Item 9	Quant.: 1.200	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,32
Descrição: ALPHAZOLAM 2MG COMPRIMIDO			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/COMPR	0,32	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	0,32	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,32	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	EMBAL/COMPRIMIDO	0,32	
Item 10	Quant.: 2.800	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,11
Descrição: CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,11	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTALIA/COMPRIMIDO	0,11	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	0,11	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/COMPR	0,11	
Item 11	Quant.: 20.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,18
Descrição: CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDOS			

27 de 95

**MUNICÍPIO DE CURICANGAS
CURICANGAS-BA**

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 4	Quant.: 200	Unidade: Frasco	Val. Ref.: 3,94
Descrição: CLONAZEPAM 2,0MG ML SOLUS 20 ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	AMPOLAS/FRASCO	3,94	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/FRASCO	3,94	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	3,94	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/FRASCO	3,94	
Item 5	Quant.: 40.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,10
Descrição: DIAZEPAM 10 MG			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,10	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	0,10	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,10	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTALIA/COMPRIMIDO	0,10	
Item 6	Quant.: 20.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,38
Descrição: DIAZEPAM 5 MG			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	EMBAL/COMPRIMIDO	0,38	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,38	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	0,38	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,38	
Item 7	Quant.: 1.200	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 1,52
Descrição: DIAZEPAM 5 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/AMPOLA	1,52	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRISTALIA/AMPOLA	1,52	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	1,52	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/AMPOLA	1,52	
Item 8	Quant.: 50	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 11,72

28 de 95

**MUNICÍPIO DE CURICANGAS
CURICANGAS-BA**

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 9	Quant.: 250	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 5,25
Descrição: MIDAZOLAM CLORIDRATO 1 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5 ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	AMPOLAS/AMPOLAS	5,25	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	AMPOLAS/COMPRIME EDITAL	5,25	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	AMPOLAS/AMPOLA	5,25	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/AMPOLA	5,25	
Item 10	Quant.: 5.000	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,16
Descrição: RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,16	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	EMBAL/COMPRIMIDO	0,16	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	0,16	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,16	
Item 11	Quant.: 200	Unidade: Ampola	Val. Ref.: 11,11
Descrição: RISPERIDONA 1 MG ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	11,11	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	11,11	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	EMBAL/COMPRIMIDO	11,11	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/FRASCO	11,11	
Item 12	Quant.: 2.160	Unidade: Comprimido	Val. Ref.: 0,31
Descrição: RISPERIDONA 2 MG COM 20 COMPRIMIDOS			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
MEDISA MEDICAMENTOS LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,31	
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	EMBAL/COMPRIMIDO	0,31	
MMA SUPRA COMERCIAL LTDA	EMBAL/COMPRIMIDO	0,31	
ODONTO COMERCIO E IMPORTADORES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBAL/COMPRIME EDITAL	0,31	

29 de 95

MUNICÍPIO DE DURCANGAS
DURCANGAS-BA

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	0,08
MAA SUPRA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	0,08
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO	0,08
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRASCO / COMPRESSO / SOBRESADO	0,08

Item: 17 Quant.: 10.000 Unidade: Comprimido Val. Ref.: 0,34
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 500MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	BIOLAB / COMPRESSO	0,04
MAA SUPRA COMERCIAL LTDA	BIOLAB / BIOLAB	0,04
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB / COMPRESSO	0,04
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB / BIOLAB	0,04

Item: 18 Quant.: 2.000 Unidade: Comprimido Val. Ref.: 0,51
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULAS 200 MG

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB / BIOLAB	0,01
MAA SUPRA COMERCIAL LTDA	BIOLAB / BIOLAB	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB / COMPRESSO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	BIOLAB / COMPRESSO	0,01

Item: 19 Quant.: 720 Unidade: Comprimido Val. Ref.: 1,26
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULAS 200 MG

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	ABBOTT / COMPRESSO	1,04
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	ABBOTT / COMPRESSO	1,04
MAA SUPRA COMERCIAL LTDA	ABBOTT / ABBOTT	1,04
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TORRENT / TORRENT	1,04

LOTE 24

Item: 1 Quant.: 2.000 Unidade: Ampola Val. Ref.: 1,40
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG ML INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HYPOFARMA / AMPOLA	1,40
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA / AMPOLA	1,40
DEY MED DIST MED HOSP ODONT LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	2,00
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	FARMACOL / AMPOLA	1,40
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	1,40

Item: 2 Quant.: 1.000 Unidade: Ampola Val. Ref.: 2,54
48 de 30

MUNICÍPIO DE DURCANGAS
DURCANGAS-BA

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	0,04
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TEUTE / AMPOLA	0,04
DEY MED DIST MED HOSP ODONT LTDA	HYPOFARMA / HYPOFARMA	0,04
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA / AMPOLA	0,04
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HIPOLABOR / AMPOLA	0,04

Item: 3 Quant.: 2.000 Unidade: Comprimido Val. Ref.: 0,34
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPRONA COMPRESSO 10 + 200 MG

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	BIOLAB / COMPRESSO	0,04
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB / COMPRESSO	0,04
DEY MED DIST MED HOSP ODONT LTDA	FRASLAB / FRASLAB	0,04
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	FRASLAB / COMPRESSO	0,04
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASLAB / FRASLAB	0,04

Item: 4 Quant.: 500 Unidade: Frasco Val. Ref.: 0,52
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPRONA SUSP + 200,4 MG ML O/ 20 ML

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	0,02
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	MATLAB / FRASCO	0,02
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	NAVAL / FRASCO	0,02
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HIPOLABOR / FRASCO	0,02
DEY MED DIST MED HOSP ODONT LTDA	MATLAB / MATLAB	11,04

Item: 5 Quant.: 250 Unidade: Frasco Val. Ref.: 10,00
Descrição: ESCOPOLAMINA SOL ORAL 10 MG ML 20 ML

Autar	Marca/Modelo	Valor
DEY MED DIST MED HOSP ODONT LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	11,70
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HIPOLABOR / FRASCO	0,00
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO / FRASCO	0,00
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	HIPOLABOR / FRASCO	0,00
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	0,00

Item: 6 Quant.: 5.000 Unidade: Comprimido Val. Ref.: 0,52
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG

47 de 30

MUNICÍPIO DE DURCANGAS
DURCANGAS-BA

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DEY MED / COMPRESSO	0,03
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	DEY MED / COMPRESSO	0,03
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	COBES / COMPRESSO	0,03
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	COBES / COMPRESSO	0,03
DEY MED DIST MED HOSP ODONT LTDA	COBES / COBES	2,04

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: Comprimido Val. Ref.: 1,10
Descrição: CLORIDRATO DE COXIBUTENA 500 COMPRESSO

Autar	Marca/Modelo	Valor
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO / COMPRESSO	1,10
OROTON COMERCIO DE IMPORTADORES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	WREN / COMPRESSO / BIAL	1,10
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	WREN / COMPRESSO	1,10

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: Comprimido Val. Ref.: 0,29
Descrição: DIMETIDINA 40 MG CPR

Autar	Marca/Modelo	Valor
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO / COMPRESSO	0,03
OROTON COMERCIO DE IMPORTADORES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	BIOLAB / COMPRESSO / BIAL	0,03
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	BIOLAB / COMPRESSO	0,03
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	FRASCO / COMPRESSO	0,03

Item: 2 Quant.: 300 Unidade: Frasco Val. Ref.: 2,45
Descrição: DIMETIDINA 15 MG/ML 15 ML QTS

Autar	Marca/Modelo	Valor
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	FRASCO / FRASCO	1,44
DEY MED DIST MED HOSP ODONT LTDA	BIOLAB / COMPRESSO / BIAL	1,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	ARELA / FRASCO	1,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO / FRASCO	1,01

Item: 3 Quant.: 2.000 Unidade: Comprimido Val. Ref.: 0,22
Descrição: ALOPURINOL 150 MG COMP

MUNICÍPIO DE DURCANGAS
DURCANGAS-BA

Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRASCO / COMPRESSO / COMPRESSO	0,02
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO / COMPRESSO	0,02
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	FRASCO / COMPRESSO	0,02

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: Ampola Val. Ref.: 4,80
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 200 MG/5 ML AMPOLA

Autar	Marca/Modelo	Valor
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	ZINUS / AMPOLA	4,80
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	ZINUS / AMPOLA	4,80
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	HIPOLABOR / AMPOLA	4,80
FRASCO BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR / HIPOLABOR	0,00

Item: 2 Quant.: 300 Unidade: Ampola Val. Ref.: 3,00
Descrição: PENTOXIFILINA 300MG/ML AMPOLA DE 10ML

Autar	Marca/Modelo	Valor
FRASCO BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ORON / QUINCA / AMPOLA	3,00
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	ORON / QUINCA / AMPOLA	3,00
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	ORON / QUINCA / AMPOLA	3,00

Item: 3 Quant.: 600 Unidade: Ampola Val. Ref.: 2,41
Descrição: ETILEFRINA 100 MG 10 ML

Autar	Marca/Modelo	Valor
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	ORON / QUINCA / AMPOLA	2,41
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	ORON / QUINCA / AMPOLA	2,41
OROTON COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	ORON / QUINCA / AMPOLA	2,41
FRASCO BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ORON / QUINCA / UNIV / QUINCA	0,00

Item: 4 Quant.: 360 Unidade: Frasco Val. Ref.: 3,23
Descrição: DEXCLORIFENIRAMINA 5,4 MG/ML SOL. ORAL 120 ML

**MUNICÍPIO DE DURÇANGAS
DURÇANGAS-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	FARMACE I FRASCO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE I FRASCO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRASCO / FRASCO I FRASCO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	NATURAL / NATURAL	4,01
Item 2	Quant. 5.000	Unidade: Comprimido
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MILEATO DE, 250 COMPRIMIDO		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 3	Quant. 10.000	Unidade: Comprimido
Descrição: LORATADINA 10 MG		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 4	Quant. 1.200	Unidade: Frasco
Descrição: LORATADINA SUSP.DIÁL, 1 MG/ML FRASCO DE 150ML		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	4,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	4,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	4,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	4,01
Item 5	Quant. 20.000	Unidade: Comprimido
Descrição: PROMETAZINA 25 MG		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 6	Quant. 5.000	Unidade: Ampola
Descrição: DOLORIFENAC 30 MG		

50 de 90

**MUNICÍPIO DE DURÇANGAS
DURÇANGAS-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 1	Quant. 50.000	Unidade: Comprimido
Descrição: ÁCIDO ACÉTICO, SALICÍLICO 100 MG		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 2	Quant. 1.000	Unidade: Ampola
Descrição: CETOPIROFENO 60 MG ML INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 3	Quant. 1.000	Unidade: Ampola
Descrição: CETOPIROFENO IV FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 100 MG DE CETOPIROFENO		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 4	Quant. 1.000	Unidade: Comprimido
Descrição: DOLORIFENAC 30 MG		

51 de 90

**MUNICÍPIO DE DURÇANGAS
DURÇANGAS-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 5	Quant. 500	Unidade: Frasco
Descrição: DOLORIFENAC RESINATO 400 MG ML GOTAS 20 ML		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 6	Quant. 1.000	Unidade: Ampola
Descrição: DOLORIFENAC 30 MG ML 3 ML INJ		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 7	Quant. 0.000	Unidade: Comprimido
Descrição: DOLORIFENAC 30 MG		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 8	Quant. 20.000	Unidade: Comprimido
Descrição: BUPROPIENO 600 MG COMPRIMIDO		

52 de 90

**MUNICÍPIO DE DURÇANGAS
DURÇANGAS-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE I FRASCO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	FRASCO / FRASCO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRASCO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	FRASCO / FRASCO	0,01
Item 9	Quant. 600	Unidade: Frasco
Descrição: BUPROPIENO SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG/ML FRASCO DE 100 ML		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 10	Quant. 20.000	Unidade: Comprimido
Descrição: PAROSULIDA 150MG		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	FRASCO / FRASCO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRASCO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	FRASCO / FRASCO	0,01
Item 11	Quant. 200	Unidade: Frasco
Descrição: PAROSULIDA 50 MG ML 15 ML GOTAS		
Autor	Marca/Modelo	Valor
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	OSIATO / OSIATO	0,01
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
OSIATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E MEDICINAIS LTDA	OSIATO / OSIATO	0,01
Item 1	Quant. 100	Unidade: Ampola
Descrição: DOLORIFENAC 30 MG		

53 de 90

MUNICÍPIO DE QURICANGAS QURICANGAS-BA		
Autar	Marca/Modelo	Valor
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Orbital-AMPOLA	11,98
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	OLX-PHARMA-AMPOLA	12,38
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	DISTALIA-AMPOLA	12,38
LOTE 43		
Item: 1	Quant: 500	Unidade: Ampola
Descrição: AMINOPIRINA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TEUTO-AMPOLA	1,94
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Novasol-AMPOLA	1,98
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	ARMACE-AMPOLA	1,98
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO-TEUTO	4,84
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FARMACE-1 COMPORTE ESTIL	1,98
Item: 2	Quant: 100	Unidade: Ampola
Descrição: BIFENOLO DE PATRIDINO 0,250 MG SOL. INALATORIA 20 ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	TEUTO-1 CONFORME ESTIL	1,98
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO-TEUTO	4,84
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Phar-FRACCO	1,98
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	Phar-CONHECO-1 AEROSOL	1,98
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TEUTO-1 AEROSOL	1,98
Item: 3	Quant: 200	Unidade: Ampola
Descrição: SALBUTAMOL - SALBUTAMOL DOSSAGEN 3,00MG/0,50ML, FORMA FARMACÉUTICA AEROSOL ORAL		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	TEUTO-1 AEROSOL	11,98
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Pharmaxone-PhacCO	11,98
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	Pharmaxococci-1 AEROSOL	11,98
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GLAXOSMITHKLINE-GLAXOSMITHKLINE	24,98
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	TEUTO-1 CONFORME ESTIL	11,98
Item: 4	Quant: 100	Unidade: Ampola
Descrição: SALBUTAMOL INJETÁVEL SOLUÇÃO 0,5 MG/1 ML		

52 de 95

MUNICÍPIO DE QURICANGAS QURICANGAS-BA		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	AMPOLAR-1 COMPORTE ESTIL	4,91
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLAR-1-AMPOLAR	6,94
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	AMPOLAR-AMPOLA	4,91
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Financia-AMPOLA	4,91
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	AMPOLAR-AMPOLA	4,91
Item: 5	Quant: 300	Unidade: Ampola
Descrição: SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,500MG AMPOLA DE 10ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	S-QUINCA-AMPOLA	1,94
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	FRECHER-AMPOLA	1,94
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNAO-QUINCA-UNAO-QUINCA	6,88
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	AMPOLAR-1 CONFORME ESTIL	1,94
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Financia-AMPOLA	1,94
LOTE 45		
Item: 1	Quant: 14.000	Unidade: Comprimido
Descrição: DESOGESTREL - DESOGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 75 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	BRASIMAR-1 COMPRIMIDO	1,21
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	Real-COMPRIMIDO	4,21
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Eurostar-1 COMPRIMIDO	1,21
Item: 2	Quant: 26.000	Unidade: Comprimido
Descrição: ESTRADIOL, 0,02 + LEVONORGESTREL, 0,10 MG COMPRIMIDOS		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	BRILAD-COMPRIMIDO	6,21
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Real-1 COMPRIMIDO	6,21
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	CRIMAD-1 COMPRIMIDO	6,21
Item: 3	Quant: 200	Unidade: Comprimido
Descrição: LEVONORGESTREL, 0,75 MG		

53 de 95

MUNICÍPIO DE QURICANGAS QURICANGAS-BA		
Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	UNAO-QUINCA-1 COMPRIMIDO	1,91
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Real-1 COMPRIMIDO	1,94
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	S-QUINCA-COMPRIMIDO	1,91
Item: 4	Quant: 500	Unidade: Comprimido
Descrição: HIDROCORPOTERONA 10 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	PRON-1 COMPRIMIDO	2,14
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Phar-1 COMPRIMIDO	2,14
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	P-FAR-1 COMPRIMIDO	2,14
Item: 5	Quant: 900	Unidade: Ampola
Descrição: HIDROCORPOTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/6ML AMPOLA DE 10ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	SEBAC-AMPOLA	11,94
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Sebac-AMPOLA	11,94
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	S-QUINCA-AMPOLA	11,94
Item: 6	Quant: 500	Unidade: Ampola
Descrição: PROGESTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG + 5MG AMPOLA DE 10ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	EPARMA-AMPOLA	13,40
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Orbital-AMPOLA	13,40
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	EPARMA-AMPOLA	13,40
LOTE 44		
Item: 1	Quant: 750	Unidade: Comprimido
Descrição: ACETAZOLAMIDA 250MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNAO-QUINCA-UNAO-QUINCA	1,01
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNAO-QUINCA-1 CONFORME ESTIL	6,71
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNAO-QUINCA-UNAO-QUINCA	1,01
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Unao-Quinca-1 COMPRIMIDO	6,71
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	UNAO-QUINCA-1 COMPRIMIDO	6,71
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	S-QUINCA-COMPRIMIDO	6,71
Item: 2	Quant: 2.000	Unidade: Comprimido

54 de 95

MUNICÍPIO DE QURICANGAS QURICANGAS-BA		
Descrição: ESPRONOLACTONA 25 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	Real-COMPRIMIDO	3,21
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	Real-1 COMPRIMIDO	3,21
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Real-1 COMPRIMIDO	3,21
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	SEALAR-1 CONFORME ESTIL	6,21
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SEALAR-1 SEALAR	6,21
Item: 3	Quant: 1.500	Unidade: Ampola
Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/1 ML 2 ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO-TEUTO	1,94
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sealar-1 CONFORME ESTIL	4,91
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	SEALAR-1 CONFORME ESTIL	4,91
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SEALAR-1 SEALAR	6,91
Item: 4	Quant: 1.500	Unidade: Ampola
Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/1 ML 2 ML		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ORFARM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA	Phar-1 COMPRIMIDO	6,21
JRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES	Phar-1 DOMESTICO-COMPRIMIDO	6,21
MEGAL MEDICAMENTOS LTDA	Phar-1 COMPRIMIDO	6,21
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Phar-1 DOMESTICO-1-1	6,21
SHOPNE BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SEALAR-1 SEALAR	6,21
ORFARM COMERCIO DE IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	SEALAR-1 CONFORME ESTIL	6,21
Item: 5	Quant: 100.000	Unidade: Comprimido
Descrição: HIDROCLORTIAZIDA 25 MG		

55 de 95

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRAO DO PINHAL-PR

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 18/04/2024 14:52:42
L08 013

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item 1	Unidade COMPRIDO	Marca: SPRINT	Modelo:
Descrição: BIVALVACABANA CONCENTRADA 3.0MG			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,20	Valor Total: 1.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME	
1	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	017	01/02/2023/04	3,28	5,24	5m
2	CHEMICA (FARMACIA COMERCIAL)	008	09/05/2023/04	5,28	5,61	5m

DESLASSIFICADOS

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME
--------------	----------------	--------------	------------	------	----

HABILITADOS

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME
--------------	----------------	--------------	------------	------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 18/04/2024 14:55:42
L08 016

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item 1	Unidade COMPRIDO	Marca: EUROCEPHAL	Modelo: EUROCEPHAL
Descrição: SODIUMUM CLORIDUM 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,80	Valor Total: 900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME	
1	CHEMICA (FARMACIA COMERCIAL)	124	20/05/2023/04	1,80	1,80	5m

DESLASSIFICADOS

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME
--------------	----------------	--------------	------------	------	----

HABILITADOS

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME
--------------	----------------	--------------	------------	------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 18/04/2024 14:55:42
L08 017

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item 1	Unidade COMP	Marca: TRIS	Modelo:
Descrição: VEDAFARINA SAL CLORIDRATO 150 LIBERAÇÃO CONTROLADA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 1,80	Valor Total: 1.260,00	

CLASSIFICAÇÃO

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME	
1	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	145	03/05/2023/04	1,80	1,80	5m

DESLASSIFICADOS

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME
--------------	----------------	--------------	------------	------	----

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME
--------------	----------------	--------------	------------	------	----

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRAO DO PINHAL-PR

HABILITADOS

Ranke Social	Num. Documento	Data Inicial	Data Final	DT%1	ME
--------------	----------------	--------------	------------	------	----

ADQUIRENTE: SANTOAXACALITE PRAT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CONSORCIO GUARAPUAVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 06/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 02/2024 PAGAMIN DE ASSIS
Data de Publicação: 26/05/2024 18:42:38

LOTE 1

Item 1	Quant.: 50	Unidade: FRASCO 3,00 ML	Val. Ref.: 33,57
Descrição: MOXFLOXACIM, DOSAGEM: 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
Autos	Marca/Modelo	Valor	
CAHNS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTA	AAA	10.900,00	

LOTE 2

Item 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIDO	Val. Ref.: 0,21
Descrição: AÇÚCAR ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIDO			
Autos	Marca/Modelo	Valor	
DRABERWAL LTA	DRB 100 MG RES. ACETILSALICÍLICO	5,04	
CIA FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica 1 Intermedica	50,00	
ECO FARMACOMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA	eco	5,09	

LOTE 3

Item 1	Quant.: 500	Unidade: AMPOLA 5,00 ML	Val. Ref.: 7,34
Descrição: AÇÚCAR TRIMOXÍMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Autos	Marca/Modelo	Valor	
CAVALLOUM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EMP.	cavallo	7,58	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	7,54	
CIA FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica / Intermedica	50,50	
INOVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTA	FREEMAN / AMPOLA 500 MG	7,54	
CHEMICA HOSPITAL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	7,54	
REVALDO DISTRIBUIDORA LTA - EPF	REVALDO	7,54	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP LTA	HIFOLABOR / R.S. / 1000000001	7,54	
MULTIFARMACOMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	7,54	
ECO FARMACOMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica	5,74	
HORTOLUS PRODUTOS OFTALMOLOGICOS E HOSPITALARES LTA ME	HIFOLABOR	7,54	

LOTE 4

Item 1	Quant.: 500	Unidade: AMPOLA 2,00 ML	Val. Ref.: 21,40
--------	-------------	-------------------------	------------------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CONSORCIO GUARAPUAVA-PR

Descrição: AZIDORINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL

Autos	Marca/Modelo	Valor
REVALDO DISTRIBUIDORA LTA - EPF	HIFOLABOR / HIFOLABOR	31,46
CHEMICA HITE LTA	HIFOLABOR	31,46
CLASSIMO PRODUTOS HOSP LTA	HIFOLABOR / R.S. / 1000000001	31,46
MULTIFARMACOMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	31,46
ECO FARMACOMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica	50,57
HORTOLUS PRODUTOS OFTALMOLOGICOS E HOSPITALARES LTA ME	HIFOLABOR	31,46
CAVALLOUM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EMP.	HIFOLABOR	31,46
INTERMEDICA MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica / Intermedica	31,46
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	31,46
CIA FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica / Intermedica	50,50
INOVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTA	HIFOLABOR / AMPOLA 1,00 ML	31,46

LOTE 7

Item 1	Quant.: 500	Unidade: AMPOLA 3,00 ML	Val. Ref.: 5,08
Descrição: AZIDORINA, DOSAGEM: 500MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Autos	Marca/Modelo	Valor	
MULTIFARMACOMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	5,04	
INOVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTA	HIFOLABOR / AMPOLA 1,00 ML	5,04	
ECO FARMACOMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	5,04	
INTERMEDICA MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica / Intermedica	5,04	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	5,04	
CIA FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica / Intermedica	50,50	
CHEMICA HOSPITAL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	5,04	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP LTA	HIFOLABOR / R.S. / 1000000001	5,04	
ECO FARMACOMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA	Intermedica	5,04	
HORTOLUS PRODUTOS OFTALMOLOGICOS E HOSPITALARES LTA ME	HIFOLABOR	5,04	
CAVALLOUM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EMP.	HIFOLABOR	5,04	

LOTE 8

Item 1	Quant.: 500	Unidade: AMPOLA 1,00 ML	Val. Ref.: 6,90
Descrição: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CDSRS
GUARAPUAVAS

Autôr	Marca/Modelo	Valor
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRENCOA / FRASCO 500 ML	8,87
ELI LILLY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA	EQUIPOS / EQUIPOS	8,87
MARCO COMERCIAL EPRL EPP	EPRL/EP	8,87
ORIONCIA MEDICIS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPOS / EQUIPOS	8,87
APFARMAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE / CLONIDO	8,87
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	OT / B.M.S. - 1000000001	8,87
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	7,38
GOVALL COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	EUROFARM	8,87
LOTE 23		
Item: 1	Quant: 180	Unidade: AMPOLA 3,00 ML
Descrição: CLONIDINA, DOSAGEM 5 MG/M, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 3,55
Autôr	Marca/Modelo	Valor
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	CRISTAL / B.M.S. - 1000000001	8,87
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	3,80
LOTE 24		
Item: 1	Quant: 180	Unidade: AMPOLA 3,00 ML
Descrição: OCBANÓSDIO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 2,28
Autôr	Marca/Modelo	Valor
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	ORAO COMILA / B.M.S. - 1001120001	8,87
LOTE 25		
Item: 1	Quant: 90	Unidade: FRASCO 3,00 ML
Descrição: OCARETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA		Val. Ref.: 3,78
Autôr	Marca/Modelo	Valor
OPHTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MADE / NOVATE / BARRONOVATE	8,87
LOTE 26		
Item: 1	Quant: 180	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: OCARETASONA, DOSAGEM 0,1 MG		Val. Ref.: 3,38
Autôr	Marca/Modelo	Valor
ORIONCIA MEDICIS LTDA	EPRL - 1000000001 / 1000000004	8,87
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	8,87
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	TEUTO / B.M.S. - 0000000001	8,87
LOTE 28		
Item: 1	Quant: 180	Unidade: AMPOLA 3,00 ML
Descrição: DIOLOFRANCO, APRESENTAÇÃO SAL. POTÁSSICO, OCARETASONA 2MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 2,08

7 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CDSRS
GUARAPUAVAS

Autôr	Marca/Modelo	Valor
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	1,06
LOTE 29		
Item: 1	Quant: 2.100	Unidade: AMPOLA 2,00 ML
Descrição: DIPYRONA SÓDICA, DOSAGEM 800 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 8,11
Autôr	Marca/Modelo	Valor
W M EQUIPAMENTOS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	telexis / telexis	4,71
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HYPOLABOR / AMPOLA 2,00 ML	4,71
ELI LILLY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	4,71
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	FARMACE / FARMACE	4,71
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	TEUTO / B.M.S. - 0000000001	4,71
MULTACOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	4,71
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	1,06
HORTIFRUTOS PRODUTOS OSEOTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	HYPOLABOR	4,71
GOVALL COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	FARMACE	4,71
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE	SANTIA / SANTIA	4,71
ELI FARMAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis / telexis	9,08
LOTE 30		
Item: 1	Quant: 300	Unidade: AMPOLA 10,00 ML
Descrição: DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 16,13
Autôr	Marca/Modelo	Valor
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TEUTO / AMPOLA 10,00 ML	16,13
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CRISTAL / CRISTAL	16,13
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	TEUTO / B.M.S. - 0000000001	16,13
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	1,06
GOVALL COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	CRISTAL	16,13
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	16,13
ELI FARMAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis / telexis	9,08
MULTACOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ORAO COMILA / ORAO COMILA	16,13
LOTE 31		
Item: 1	Quant: 20	Unidade: FRASCO 3,00 ML
Descrição: DOROLOXIMA CLORATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM 2% + 0,5%, USO: MEDICAMENTO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA.		Val. Ref.: 43,51

8 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CDSRS
GUARAPUAVAS

Autôr	Marca/Modelo	Valor
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRENCOA / FRASCO 500 ML	48,71
LOTE 32		
Item: 1	Quant: 1.000	Unidade: AMPOLA 1,00 ML
Descrição: IPROFENINA, DOSAGEM 100MG, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 2,28
Autôr	Marca/Modelo	Valor
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	HYPOLABOR / B.M.S. - 1000000001	2,28
MULTACOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	2,28
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HYPOLABOR / AMPOLA 1,00 ML	2,28
ELI LILLY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA	HYPOPARMA / HYPOPARMA	2,28
ORIONCIA MEDICIS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	2,28
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	2,08
HORTIFRUTOS PRODUTOS OSEOTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	HYPOLABOR	2,28
GOVALL COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	HYPOPARMA	2,28
ELI FARMAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis / telexis	9,08
LOTE 33		
Item: 1	Quant: 1.000	Unidade: AMPOLA 1,00 ML
Descrição: ECCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 2,30
Autôr	Marca/Modelo	Valor
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FARMACE / AMPOLA 1,00 ML	8,87
ORIONCIA MEDICIS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	8,87
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HYPOLABOR / HYPOLABOR	8,87
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	FARMACE / B.M.S. - 1000000001	8,87
MULTACOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	8,87
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	1,06
GOVALL COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	HYPOPARMA	8,87
W M EQUIPAMENTOS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	telexis / telexis	9,08
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	1,06
LOTE 34		
Item: 1	Quant: 300	Unidade: 10,00 ML C.V. 10 ML
Descrição: ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 27,74

9 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CDSRS
GUARAPUAVAS

Autôr	Marca/Modelo	Valor
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BLAU / 10,00 ML C.V. 10 ML	21,74
ORIONCIA MEDICIS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTAL / CRISTAL	21,74
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	CRISTAL / B.M.S. - 1000000001	21,74
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	3,80
ELI FARMAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis / telexis	18,08
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CRISTAL / CRISTAL	21,74
LOTE 36		
Item: 1	Quant: 180	Unidade: AMPOLA 3,00 ML
Descrição: FENTONIA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 7,21
Autôr	Marca/Modelo	Valor
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HYPOLABOR / AMPOLA 3,00 ML	1,31
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	TEUTO / B.M.S. - 1000000001	1,31
MULTACOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	1,31
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	1,06
ELI FARMAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis / telexis	9,08
LOTE 37		
Item: 1	Quant: 180	Unidade: AMPOLA 2,00 ML
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 1,98
Autôr	Marca/Modelo	Valor
ELI FARMAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis / telexis	9,08
LOTE 38		
Item: 1	Quant: 300	Unidade: AMPOLA 10,00 ML
Descrição: FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL. CITRATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 8,28
Autôr	Marca/Modelo	Valor
CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA	ORAO COMILA / B.M.S. - 1000000001	8,28
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis	4,84
ELI FARMAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	telexis / telexis	9,08
ADVANCED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CRISTAL / AMPOLA 10,00 ML	4,84
ORIONCIA MEDICIS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOLABOR / HYPOLABOR	4,84
LOTE 40		
Item: 1	Quant: 300	Unidade: AMPOLA 2,00 ML
Descrição: ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Val. Ref.: 10,70

10 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS
GUARAPUAVA-PR

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 1	Quant.: 25.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,36
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
REVIVALIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	E.M.S./COMPRIDO	0,34	
CHARRUBIM MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	amo / comprimido	0,34	
GLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	amo / comprimido	0,36	
GRANDEFARM LTDA	EMC-1000-RSD-1020000002	0,36	
LOTE 107			
Item 1	Quant.: 2.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,42
Descrição: AMIODOLINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
CAVALLOUM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EPRAU SPP	PRATI	0,42	
REVIVALIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI / COMPRIDO	0,42	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo/amidol	0,38	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	TEUTO-AM-2-1020000008	0,42	
PRATI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI / MEO DE APLICA	0,42	
GLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	amo / comprimido	0,36	
LOTE 109			
Item 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,08
Descrição: ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
GRANDEFARM LTDA	EMC-1000-RSD-1020000008	0,08	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo/amidol	0,08	
LOTE 110			
Item 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 1,40
Descrição: AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG EM COMPRIMIDO.			

27 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS
GUARAPUAVA-PR

Autôr	Marca/Modelo	Valor	
REVIVALIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI / COMPRIDO	1,40	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - SPP	MEDQUINCA/MEDQUINCA	1,40	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	PWLAB / R.M.S. 141100100002	1,40	
MULTICAP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONAZOLE / PRATI DONAZOLE	1,40	
REVIVALIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GLORIO / ANITA 1000010	1,40	
REVIVALIS PRODUTOS DE CONTINGENCIA E HOSPITALARES LTDA S/A	PRATI	1,40	
CAVALLOUM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EPRAU SPP	PWLAB	1,40	
GLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	amo / amo	0,30	
PRATI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUINCA / MEO DE APLIC	1,40	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo	0,36	
ORPHIC MIDRULIS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PWLAB / PWLAB	1,40	
LOTE 111			
Item 1	Quant.: 300	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,83
Descrição: BETASTATINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	PRATI DONAZOLE - R.M.S. 1080000008	0,83	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo/amidol	0,83	
LOTE 112			
Item 1	Quant.: 200	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,36
Descrição: BETASTATINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	PRATI DONAZOLE - R.M.S. 1080000008	0,36	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo/amidol	0,36	
LOTE 113			
Item 1	Quant.: 100	Unidade: BOMBONA 100 ML	Val. Ref.: 10,20
Descrição: BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIFENOPONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXTRACLOMIFENATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG/5L. USO: CRÔNICO.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
REVIVALIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GLORIO / ANITA 1000100	10,20	
REVIVALIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GENMED / BOMBONA 100 ML	10,20	
LOTE 115			
Item 1	Quant.: 100	Unidade: AMPOLA 1,20 ML	Val. Ref.: 4,17
Descrição: BIPRIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			

28 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS
GUARAPUAVA-PR

Autôr	Marca/Modelo	Valor	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo	0,31	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	CRISTA-AL-RSD-1020000008	4,0	
LOTE 116			
Item 1	Quant.: 5.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,42
Descrição: BIPRIDENO, DOSAGEM: 2 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	EMC-1000-RSD-1020000008	0,42	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo	0,31	
LOTE 117			
Item 1	Quant.: 500	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,50
Descrição: BISOPROLOL, FURMATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	E.M.S / R.M.S. 1020000008	0,50	
GRANDEFARM LTDA	EMC-1000-RSD-1020000008	0,50	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo	0,36	
LOTE 118			
Item 1	Quant.: 20.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,32
Descrição: BROMÓPRIDA, DOSAGEM: 10 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
GLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	amo / amo	0,30	
S M BESPINO MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	amo / comprimido	0,33	
CAVALLOUM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EPRAU SPP	PRATI	0,35	
REVIVALIS PRODUTOS DE CONTINGENCIA E HOSPITALARES LTDA S/A	PRATI	0,35	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo / comprimido	0,36	
GRANDEFARM LTDA	EMC-1000-RSD-1020000008	0,32	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	PRATI DONAZOLE - R.M.S. 1080000008	0,31	
GRANDEFARM LTDA	EMC-1000-RSD-1020000008	0,31	
CLASSMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	PRATI / PRATI	0,31	
REVIVALIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	E.M.S./COMPRIMIDO	0,31	
LOTE 119			
Item 1	Quant.: 500	Unidade: AMPOLA 2,30 ML	Val. Ref.: 3,94
Descrição: BROMÓPRIDA, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.			

29 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS
GUARAPUAVA-PR

Autôr	Marca/Modelo	Valor	
GLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	pacotes / comprimido	0,30	
S M BESPINO MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	amo / comprimido	0,34	
REVIVALIS PRODUTOS DE CONTINGENCIA E HOSPITALARES LTDA S/A	AMPLABON	0,34	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	pacotes	0,30	
REVIVALIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AMPLADOR / AMPOLA 2,30 ML	0,35	
CAVALLOUM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EPRAU SPP	AMPLADOR PSE	0,34	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - SPP	AMPLADOR / AMPLABON	0,34	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	AMPLADOR - R.M.S. 1400000008	0,34	
LOTE 120			
Item 1	Quant.: 30.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,80
Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	E.M.S / R.M.S. 1020000008	0,80	
S M BESPINO MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	pacotes / comprimido	0,81	
GLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	pacotes / pacotes	0,30	
CAVALLOUM DE PROD. MEDICOS E HOSP. EPRAU SPP	LODRAC	0,80	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	amo	0,36	
GRANDEFARM LTDA	EMC-1000-RSD-1020000008	0,80	
ORPHIC MIDRULIS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GLORIO / GLORIO	0,80	
LOTE 121			
Item 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,05
Descrição: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG.			
Autôr	Marca/Modelo	Valor	
PRATI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOFARMACIA / MEO DE APLICA	0,04	
S M BESPINO MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	pacotes / comprimido	0,05	
ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	pacotes	0,04	
GLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	pacotes / pacotes	0,30	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	GLORIO-AL-R.M.S. 1020000008	0,05	
LOTE 123			
Item 1	Quant.: 30.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,32
Descrição: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG.			

30 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Item	Quant.	Unidade	Valor
LOTE 143			
Item: 1	Quant. 25.000	Unidade: AMPOLA 2,30 ML	Val. Ref.: 0,26
Descrição: CLOROPROXAZINA, DOSAGEM 25 MG.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OLM/OLM	0,26	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	CRISTAL (F.M.S. 1020020914)	0,26	
LOTE 143			
Item: 1	Quant. 500	Unidade: AMPOLA 2,30 ML	Val. Ref.: 4,25
Descrição: DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
S.M. EMPRENO MMS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	EMPRENO / EMPRENO	4,25	
SABILI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. (FAB) EPP	FARMACE	4,25	
HORTIFRUTS PRODUTOS OSEOFITOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	HOSPILABOR	4,25	
MULTICORP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAS QUIMICA/UNIAS QUIMICA	4,25	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	TEUTO (F.M.S. 1040000010)	4,25	
ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS	4,25	
REALMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HYPOFARMA / HYPOFARMA	4,25	
CRONICA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA / HYPOFARMA	4,25	
INDICADORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FINANCE / AMPOLA 2,30 ML	4,25	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMPRENO / EMPRENO	0,00	
INDICADORES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPILABOR - NAO DE SUPCA	4,25	
LOTE 144			
Item: 1	Quant. 1.200	Unidade: BARRA 12,00 ML	Val. Ref.: 2,36
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,75, APRESENTAÇÃO: CREME.			

35 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	PRATI DONAZOL (F.M.S. 105000000)	0,00	
OLM FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS	0,00	
HORTIFRUTS PRODUTOS OSEOFITOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	PRATI	0,00	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS / GENIAS	0,00	
INDICADORES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OROSINARMA / NAO DE SUPCA	0,00	
S.M. EMPRENO MMS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	EMPRENO / EMPRENO	0,00	
MULTICORP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAS QUIMICA / UNIAS QUIMICA	0,00	
CRONICA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI / PRATI	0,00	
INDICADORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI / BARRA 12,00 ML	0,00	
LOTE 145			
Item: 1	Quant. 500	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 4,40
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	TEUTO (F.M.S. 103000000)	4,40	
OLM FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS	0,00	
OROSINARMA LTDA	EMPRENO MED. 1020020914	4,40	
REALMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	TEUTO / TEUTO	4,40	
LOTE 146			
Item: 1	Quant. 1.200	Unidade: FRASCOS 100,00 ML	Val. Ref.: 0,40
Descrição: DEXILOFENIPASINA MALATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,03 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL.			

36 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS / GENIAS	0,00	
S.M. EMPRENO MMS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	EMPRENO / EMPRENO	0,00	
HORTIFRUTS PRODUTOS OSEOFITOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	PRATI	0,00	
ECOFARMAS PRODUTOS PARA SAUDE (FAB) LTDA	TEUTO / NISSA 10300000	0,00	
MULTICORP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONAZOL / PRATI DONAZOL	0,00	
OLM FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS	0,00	
REALMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI / PRATI	0,00	
CRONICA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CARDI / CARDI	0,00	
INDICADORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI / FRASCOS 100,00 ML	0,00	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	PRATI DONAZOL (F.M.S. 1060000014)	0,00	
INDICADORES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CARDI / NAO DE SUPCA	0,00	
LOTE 147			
Item: 1	Quant.: 2.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,11
Descrição: DEXILOFENIPASINA MALATO, DOSAGEM: 2 MG.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS / GENIAS	0,00	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	GENIAS (F.M.S. 1060000020)	0,11	
LOTE 148			
Item: 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,10
Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS / GENIAS	0,00	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	SANTISA (F.M.S. 1040000010)	0,10	
OLM FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS / GENIAS	0,00	
OROSINARMA LTDA	GENIAS / GENIAS MED. 1010000000	0,00	
CRONICA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA / SANTISA	0,10	
INDICADORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SANTISA / COMPRIMIDO	0,10	
S.M. EMPRENO MMS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	EMPRENO / EMPRENO	0,00	
LOTE 149			
Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,10
Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG.			

37 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS / GENIAS	0,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO-SAÚDE LTDA	SANTISA / SANTISA	0,10	
S.M. EMPRENO MMS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	EMPRENO / EMPRENO	0,00	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	SANTISA (F.M.S. 1040000010)	0,10	
ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS / GENIAS	0,10	
OROSINARMA LTDA	GENIAS / GENIAS MED. 1010000000	0,00	
CRONICA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAS QUIMICA/UNIAS QUIMICA	0,10	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA / SANTISA	0,10	
INDICADORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SANTISA / COMPRIMIDO	0,10	
LOTE 150			
Item: 1	Quant.: 700	Unidade: AMPOLA 2,00 ML	Val. Ref.: 1,08
Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
OLM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS / GENIAS	0,00	
S.M. EMPRENO MMS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	EMPRENO / EMPRENO	1,08	
OLM FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GENIAS	1,08	
REALMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HOSPILABOR / HOSPILABOR	1,08	
CRONICA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO / TEUTO	1,08	
INDICADORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SANTISA / AMPOLA 2,00 ML	1,08	
CLASSIMO PRODUTOS HOSP. LTDA	TEUTO (F.M.S. 1030000000)	1,08	
LOTE 151			
Item: 1	Quant.: 1.000	Unidade: AMPOLA 3,00 ML	Val. Ref.: 2,25
Descrição: DIOLOFENACO, APRESENTAÇÃO: BAL. SOLUCO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			

38 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor
ADVACAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FARMACEUTICA AMPOLA 0,9 ML	0,75
COM FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA / HYPOFARMA	60,00
CANALI COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EPF	HYPOFARMA	2,20
HORTORUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	FARMACEUTICA	2,25
MULTIUSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUÍMICA / UNIAO QUÍMICA	2,25
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	FARMACEUTICA S.A. / CLASSIMED	2,20
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Unimed	1,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPF	FARMACEUTICA / FARMACEUTICA	2,25
ORIONCIA MED. DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUÍMICA / UNIAO QUÍMICA	2,20
LOTE 152		
Item: 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: DICLEFINACO, APRESENTAÇÃO: SOL. SÓLIDO, DOSAGEM: 50 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	BIOLAB / B.M.S. / CLASSIMED	0,11
LOTE 153		
Item: 1	Quant.: 500	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: DICLOFENAC, DOSAGEM: 0,25 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Unimed	0,30
LOTE 154		
Item: 1	Quant.: 900	Unidade: AMPOLA 10/30 ML
Descrição: DIMENODRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PROPOFOLINA + SUCROSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 3MG + 100MG + 100MGML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV.		
Autar	Marca/Modelo	Valor
CANALI COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EPF	CLASSIMED	10,00
LOTE 155		
Item: 1	Quant.: 5.000	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: DIMITICONA, DOSAGEM: 40 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
COM FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Unimed / Unimed	60,00
LOTE 157		
Item: 1	Quant.: 15.000	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: DIFENRAMINA SÓLIDA, DOSAGEM: 500 MG		

30 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI / PRATI	0,64
K WOLFFER UNIAO SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	gen pharm / genpharm	0,00
CANALI COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EPF	PRATI	0,00
MEGALIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E REL. EPF	Dipone / Médica / Prati / Unimed / Unimed / Unimed	0,00
MULTIUSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI / DONALDO / PRATI / DONALDO	0,00
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	PRATI / DONALDO / FARM. / CLASSIMED / FARM.	0,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	gen pharm	0,00
GRANBARRANEL LTDA	EM / FARM. REG. / GRANBARRANEL	0,10
ORIONCIA MED. DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI / PRATI	0,00
ELIMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA	PRATI / PRATI	0,00
COM FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	gen pharm / genpharm	60,00
HORTORUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	PRATI	0,00
INDICADOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI / COMPRIMIDO	0,00
REMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIONPHARMA / UNIO DE APLICA	0,00
LOTE 156		
Item: 1	Quant.: 1.000	Unidade: AMPOLA 1,00 ML
Descrição: DIPROPINA SÓLIDA, DOSAGEM: 300 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Autar	Marca/Modelo	Valor
REMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACEUTICA / UNIO DE APLICA	0,10
COM FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Hypharm / Unimed	60,00
CANALI COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EPF	FARMACEUTICA	0,10
HORTORUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	HIFOLABOR	0,10
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Unimed	1,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPF	FARMACEUTICA / FARMACEUTICA	0,10
ELIMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA	HIFOLABOR / HIFOLABOR	0,10
ADVACAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLASSIMED / AMPOLA / 0,9 ML	0,10
LOTE 158		
Item: 1	Quant.: 500	Unidade: CAPSULA
Descrição: DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRANULADO DE LIBERAÇÃO LENTA		

40 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor
CANALI COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EPF	CLASSIMED	2,00
DIFENRAMINA PRODUTOS PARA SAUDE (DRE)	CLASSIMED / B.M.S. / UNIAO QUÍMICA	2,00
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	B.M.S. / B.M.S. / CLASSIMED	2,00
GRANBARRANEL LTDA	EM / FARM. REG. / GRANBARRANEL	2,00
ORIONCIA MED. DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLASSIMED / UNIAO QUÍMICA	2,00
ADVACAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLASSIMED / CAPSULA	2,00
LOTE 160		
Item: 1	Quant.: 300	Unidade: CAPSULA
Descrição: DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRANULADO DE LIBERAÇÃO LENTA		
Autar	Marca/Modelo	Valor
CANALI COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EPF	HYPOFARMA	4,70
DIFENRAMINA PRODUTOS PARA SAUDE (DRE)	CLASSIMED / B.M.S. / UNIAO QUÍMICA	4,70
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	B.M.S. / B.M.S. / CLASSIMED	4,70
GRANBARRANEL LTDA	EM / FARM. REG. / GRANBARRANEL	4,00
ORIONCIA MED. DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB / BIOLAB	4,70
INDICADOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLASSIMED / CAPSULA	4,70
LOTE 161		
Item: 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: EMPAGLIGLIZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ATIVARES LTDA	BIOBARRANEL	11,00
CANALI COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EPF	BIOBARRANEL	11,00
ORIONCIA MED. DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOBARRANEL / BIOBARRANEL	11,00
ELIMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA	BIOBARRANEL / BIOBARRANEL	11,00
INDICADOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOBARRANEL / COMPRIMIDO	11,00
REMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	gen pharm / UNIO DE APLICA	11,00
LOTE 162		
Item: 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: ENFALMIFILIZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG		

41 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor
REMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	gen pharm / UNIO DE APLICA	0,00
INDICADOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOBARRANEL / COMPRIMIDO	0,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ATIVARES LTDA	BIOBARRANEL	0,00
CANALI COM DE PROD. MEDICOS E HOSP. E REL. EPF	BIOBARRANEL	0,00
ORIONCIA MED. DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOBARRANEL / BIOBARRANEL	0,00
ELIMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA	BIOBARRANEL / BIOBARRANEL	0,00
LOTE 163		
Item: 1	Quant.: 5.000	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: ENALAPRIL MALATO, DOSAGEM: 10 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	HIFOLABOR / B.M.S. / CLASSIMED	0,00
REMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	gen pharm / UNIO DE APLICA	0,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Unimed	0,00
LOTE 164		
Item: 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: ESCITALOPRAM COBALTO, DOSAGEM: 10 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
GRANBARRANEL LTDA	EM / FARM. REG. / CLASSIMED / FARM.	0,10
HORTORUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	B.M.S.	0,10
DIFENRAMINA PRODUTOS PARA SAUDE (DRE)	BIOLAB / UNIAO QUÍMICA	0,10
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	BIOLAB / B.M.S. / CLASSIMED	0,10
LOTE 165		
Item: 1	Quant.: 5.000	Unidade: COMPRIMIDO
Descrição: ESCITALOPRAM ORALATO, DOSAGEM: 20 MG		
Autar	Marca/Modelo	Valor
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Unimed	0,10
GRANBARRANEL LTDA	EM / FARM. REG. / CLASSIMED / FARM.	0,10
INDICADOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	B.M.S. / COMPRIMIDO	0,10
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	BIOLAB / B.M.S. / CLASSIMED	0,10
LOTE 166		
Item: 1	Quant.: 500	Unidade: AMPOLA 5,00 ML
Descrição: ESCOPOLAMINA DILTIBRONETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPROPINA SÓLIDA, DOSAGEM: 40MG + 300MGML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		

42 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIÃO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	60,00	
MIX TRISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRUNO QUINCA / BRUNO QUINCA	5,91	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	CRISTALIA / R.M.S. 1068888888	5,91	
CRONICA NEOP.20 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRUNO QUINCA / BRUNO QUINCA	5,91	
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CRISTALIA / COMPRIMIDO	5,91	
LOTE 184			
Item 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,00
Descrição: HIDROCLOROZADA, DOSAGEM: 25 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO	5,91	
LOTE 185			
Item 1	Quant.: 350	Unidade: FRASCO 200,00 ML	Val. Ref.: 12,88
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E OXIDRÍONIA, DOSAGEM: 30MG + 30MG + 30MG, APLICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	99,89	
FARMACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GRANU - M&S DE APLIC	11,99	
LOTE 186			
Item 1	Quant.: 2.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 5,07
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 300MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	5,79	
LOTE 187			
Item 1	Quant.: 19.900	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,30
Descrição: ISUPROFENO, DOSAGEM: 800 MG.			

47 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIÃO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	60,00	
OS TRILABORAL DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	PRATI / PRATI	5,90	
3 ANS FERREIRA SAU SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	BRUNO / CHINA	5,90	
GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	VITAMEDIC	5,90	
HORTOPUS PRODUTOS ORTOMOLECULOS E HOSPITALARES LTDA ME	PRATI	5,90	
DEFARMA PRODUTOS PARA SAUDE OREL	TELTE - AVI SA - FERREIRA	5,90	
MIX TRISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONAZOL - PRATI DONAZOL	5,90	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	PRATI DONAZOL - R.M.S. 1068888888	5,90	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO	5,92	
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI / COMPRIMIDO	5,94	
CIEM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC / M&S DE APLIC	5,95	
LOTE 188			
Item 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,82
Descrição: IMPRIMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	99,89	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HYOMED LTDA	CRISTALIA	5,90	
GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	CRISTALIA	5,90	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	CRISTALIA / R.M.S. 1068888888	5,90	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO	5,90	
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CRISTALIA / COMPRIMIDO	5,90	
LOTE 189			
Item 1	Quant.: 2.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,83
Descrição: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	60,00	
BRUNO QUINCA LTDA	EM - IVERMECTINA 600MG/100ML	4,99	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO	5,90	
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EM - COMPRIMIDO	5,90	
LOTE 190			
Item 1	Quant.: 300	Unidade: FRASCO 100,00 ML	Val. Ref.: 5,52
Descrição: LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPÉ, SABOR: ANEJADA.			

48 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIÃO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	60,00	
3 ANS FERREIRA SAU SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	BRUNO / CHINA	5,90	
MIX TRISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRUNO QUINCA / BRUNO QUINCA	5,90	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	MIRAN - R.M.S. - BENTONITE	5,92	
CRONICA NEOP.20 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA - CHINA	5,90	
CIEM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VIT - M&S DE APLIC	5,90	
LOTE 191			
Item 1	Quant.: 3.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,21
Descrição: LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	5,91	
LOTE 192			
Item 1	Quant.: 2.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,28
Descrição: LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 35 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	5,91	
LOTE 193			
Item 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 1,00
Descrição: LEVOCETOPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	1,00	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO	5,79	
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BRUNO - CHINA / COMPRIMIDO	1,00	
GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	BRUNO	1,00	
LOTE 194			
Item 1	Quant.: 20.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,74
Descrição: LEVOCETOPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG.			

49 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGIÃO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HYOMED LTDA	BRUNO	5,79	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO	5,90	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	60,00	
GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	CRISTALIA	5,79	
DEFARMA PRODUTOS PARA SAUDE OREL	CRISTALIA / BRUNO 1068888888	5,79	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	CRISTALIA / R.M.S. 1068888888	5,79	
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BRUNO / COMPRIMIDO	5,79	
LOTE 195			
Item 1	Quant.: 200	Unidade: BISTAGA 30,00 GR	Val. Ref.: 0,74
Descrição: LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	60,00	
LOTE 196			
Item 1	Quant.: 5.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,17
Descrição: LIDOPRAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2mg.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	0,79	
LOTE 197			
Item 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,15
Descrição: LIDAZADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CIA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO - CHINA	60,00	
3 ANS FERREIRA SAU SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	BRUNO / CHINA	5,79	
GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	BRUNO	5,79	
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	MIRAN - R.M.S. 1068888888	5,79	
CIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRUNO	5,79	
CRONICA NEOP.20 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GRUPO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EMBL. SP	5,79	
LOTE 198			
Item 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,13
Descrição: LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 50 MG.			

50 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CISRS
GUARAPUAVA-PR

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	genex / comprido	0,13
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NITRADO L.TA	TEUTO	0,13
CARALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. E RES. SPP	PRATI	0,13
HORTIFLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES L.TA ME	PRATI	0,13
EFERMA PRODUTOS PARA SAUDE EIREL	TEUTO / AMVISA 10200004	0,13
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	PRATI DONAZOL / R.M.S. 1286020009	0,13
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati / comprido	0,13
CIRURGICA MEDIPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	SEOLAR / SEOLAR	0,13
FEVIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	SEOLAR / NAO SE APlica	0,13
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	PRATI / COMPRIDO	0,13

Item: 1 Quant: 3.000 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 0,13
Descrição: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	PRATI DONAZOL / R.M.S. 1286020009	0,13
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati / comprido	0,13
HORTIFLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES L.TA ME	PRATI	0,13
REALMED DISTRIBUIDORA L.TA - SPP	PRATI / PRATI	0,13

Item: 1 Quant: 10.000 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 0,13
Descrição: METDOLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
HORTIFLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES L.TA ME	HIPULACOR	0,13
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	ipulacor	0,13
CIRURGICA MEDIPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	SEOLAR / SEOLAR	0,13
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	HIPULACOR / COMPRIDO	0,13
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	HIPULACOR / R.M.S. 1286020009	0,13

Item: 1 Quant: 5.000 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 0,28
Descrição: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CISRS
GUARAPUAVA-PR

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS WYDARCI L.TA	TEUTO	0,18
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati / comprido	0,18
EFERMA PRODUTOS PARA SAUDE EIREL	TEUTO / AMVISA 10200004	0,18
MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	PRATI DONAZOL / PRATI DONAZOL	0,18
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	PRATI DONAZOL / R.M.S. 1286020009	0,18
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati / comprido	0,18
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	PRATI / COMPRIDO	0,18

Item: 1 Quant: 500 Unidade: RESINA 30,00 GR Val. Ref.: 0,36
Descrição: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG, APRESENTAÇÃO: CREME.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	genex / genex	0,18
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	HIPULACOR / R.M.S. 1286020009	0,18
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	ipulacor	0,18
FEVIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	HIPULACOR / NAO SE APlica	0,18

Item: 1 Quant: 1.500 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 0,69
Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
ELMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS L.TA	MEDICI / MEDICI	0,46
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	MEDICI / COMPRIDO	0,46
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	medici / medici	0,46
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NITRADO L.TA	MEDICI	0,46
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	ORTELIN / R.M.S. 1286020009	0,46
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	medici	0,46

Item: 1 Quant: 50 Unidade: RESINA 10,00 GR Val. Ref.: 2,37
Descrição: MUPRODOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	medici / medici	190,69

Item: 1 Quant: 50 Unidade: AMPOLA 1,00 ML Val. Ref.: 0,34
Descrição: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CISRS
GUARAPUAVA-PR

Descrição: NAUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	medici / medici	100,00

Item: 1 Quant: 200 Unidade: RESINA 10,00 GR Val. Ref.: 11,30
Descrição: NEOMICINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BAOTRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UG/L, TIPO MEDICAMENTO: POMADA.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati / prati	0,10
CARALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. E RES. SPP	PRATI	0,10
HORTIFLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES L.TA ME	PRATI	0,10
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	SEOLAR / R.M.S. 1287020004	0,10
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati	0,10
REALMED DISTRIBUIDORA L.TA - SPP	PRATI / PRATI	0,10
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	PRATI / SEOLAR / NAO SE APlica	0,10
FEVIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	SEOLAR / NAO SE APlica	0,10
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NITRADO L.TA	SEOLAR	0,10
EFERMA PRODUTOS PARA SAUDE EIREL	SEOLAR / AMVISA 10210004	0,10
CIRURGICA MEDIPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	PRATI / PRATI	0,10
QUIMMORFARM L.TA	SEOLAR / MEDICI / 0290150004	0,10

Item: 1 Quant: 5.000 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 6,38
Descrição: NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	UNIAO QUIMICA / COMPRIDO	0,19
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	UNIAO QUIMICA / R.M.S. 1286020009	0,19
CARALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. E RES. SPP	UNIAO QUIM	0,19
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NITRADO L.TA	UNIAO QUIMICA	0,19
SEOLAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.TA	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	0,19
MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	0,19
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	uniao	0,19
CIRURGICA MEDIPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	UNIAO / UNIAO	0,19

Item: 1 Quant: 1.000 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 0,34
Descrição: NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CISRS
GUARAPUAVA-PR

Item: 1 Quant: 5.000 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 0,12
Descrição: NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
FEVIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	UNIAO / NAO SE APlica	0,11
CARALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. E RES. SPP	VITAMEDIC	0,11
MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	0,11
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati / medici	0,11
REALMED DISTRIBUIDORA L.TA - SPP	PRATI / PRATI	0,11
CIRURGICA MEDIPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.TA	UNIAO / UNIAO	0,11
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	PRATI / COMPRIDO	0,11
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati / prati	0,11
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	PRATI DONAZOL / R.M.S. 1286020009	0,11
HORTIFLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES L.TA ME	PRATI	0,11

Item: 1 Quant: 100 Unidade: FRASCO 30,00 ML Val. Ref.: 6,33
Descrição: NISTATINA, DOSAGEM: 120.000 UNID., APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
ELM FARMACOMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS L.TA	prati / prati	0,10
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	PRATI DONAZOL / R.M.S. 1286020009	0,10
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	PRATI / FRASCO 30 ML ML	0,10

Item: 1 Quant: 3.000 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 2,35
Descrição: NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NITRADO L.TA	ALTRINA	2,35
CLASSMED PRODUTOS HOSP. L.TA	ALTRINA / R.M.S. 1287020009	2,35
NOVAZOL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.TA	SEOLAR / COMPRIDO	2,35

Item: 1 Quant: 500 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 0,61
Descrição: NITROFURANTOINA, DOSAGEM: 100 MG.

Autôr	Marcas/Modelo	Valor
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.TA	uniao	0,61

Item: 1 Quant: 1.000 Unidade: COMPRIDO Val. Ref.: 0,34
Descrição: NITROFURANTOINA, DOSAGEM: 100 MG.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Item	Quant.	Unidade	Valor Ref.
Descrição: MORF. ENXADO, DOSAGEM 430 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Intermedica / Intermedica	80,00	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	MEDQUIMICA / R.M.S. 10079889001	8,04	
INDU COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA / R.M.S. 10079889001	8,04	
LOTE 216			
Item 1	Quant.: 8.000	Unidade: CAPSULA	Val. Ref.: 0,28
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	SABARY / R.M.S. 10037918001	0,28	
LOTE 218			
Item 1	Quant.: 28.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,12
Descrição: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
INDU COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SELPAR / MÃO DE BRANCA	0,14	
ORIONFARM MEDICINA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SELPLAR / OCELAR	0,10	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	genex / genex	80,00	
MULTI HOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	0,15	
CAVALI COM. DE PROD. MEDICIN. E HOSP. (FARM) EPP	SELPAR	0,10	
HOSPITAL PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME	HIPOLABOR	0,10	
PREFARM PRODUTOS FARMAC. (FARM)	SELPLAR / GENEX 10037918001	0,10	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	SELPAR / R.M.S. 10079889001	0,11	
ECC FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Intermed	0,11	
UNIAO COMERCIAL DE DISTRIBUIDORES E ATIVIDADES MEDICAS LTDA	INTERLABOR / INTERLABOR	0,10	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SELPLAR / COMPRIMIDO	0,10	
LOTE 219			
Item 1	Quant.: 1.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 1,21
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG.			

55 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	genex / genex	80,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTERMED	PHARLAR	1,17	
CAVALI COM. DE PROD. MEDICIN. E HOSP. (FARM) EPP	SELPAR	1,17	
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (FARM)	Intermedica / Ing. Parana / MÃO DE BRANCA	1,17	
PREFARM PRODUTOS FARMAC. (FARM)	PHARLAR / GENEX 10037918001	1,17	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	SELPLAR / R.M.S. 10038490001	1,17	
ECC FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Intermed	0,08	
NOVADES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	ALTRAX / ALTRAX	1,17	
ORIONFARM MEDICINA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SELPLAR / OCELAR	1,17	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PHARLAR / COMPRIMIDO	1,17	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	PHARLAR / PHARLAR	1,17	
BRASABRANCA LTDA	LEGAND / MÃO DE BRANCA 10079889001	1,00	
LOTE 220			
Item 1	Quant.: 2.500	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 1,17
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
ECC FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Intermed	0,08	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	genex / genex	80,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTERMED LTDA	LEGAND	1,17	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	SELPLAR / R.M.S. 10038490001	1,17	
BRASABRANCA LTDA	LEGAND / MÃO DE BRANCA 10079889001	1,00	
LOTE 223			
Item 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,36
Descrição: PANTOPRAZOL, DOSAGEM 40 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	genex / genex	80,00	
LOTE 224			
Item 1	Quant.: 2.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,12
Descrição: PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	PHAR / BRANCO / R.M.S. 10000000000	0,11	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Intermedica / Intermedica	80,00	
INDU COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SELPAR / MÃO DE BRANCA	0,08	

56 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Item	Quant.	Unidade	Valor Ref.
Descrição: PARACETAMOL, DOSAGEM 750 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Intermedica / Intermedica	80,00	
MULTI HOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	0,14	
ORIONFARM MEDICINA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SELPLAR / SELPLAR	0,14	
LOTE 226			
Item 1	Quant.: 2.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,21
Descrição: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 30 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
BRASABRANCA LTDA	GEN / GENEX / R.M.S. 10038490001	0,19	
LOTE 227			
Item 1	Quant.: 200	Unidade: FRASCO 60,30 ML	Val. Ref.: 1,00
Descrição: PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	genex / genex	80,00	
LOTE 228			
Item 1	Quant.: 50	Unidade: FRASCO 5,00 ML	Val. Ref.: 14,51
Descrição: POL. BAXXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM MEDICINA E DECANETANOLAM, CONCENTRAÇÃO: 8.000 U/L + 3,0 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
ECC FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	genex / genex	0,00	
LOTE 231			
Item 1	Quant.: 5.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,17
Descrição: PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
MULTI HOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	0,18	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	HIPOLABOR / R.M.S. 11330013000	0,17	
LOTE 232			
Item 1	Quant.: 300	Unidade: CAPSULA	Val. Ref.: 1,30
Descrição: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 1T, CONCENTRAÇÃO: 200 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	GENEX / R.M.S. 10038490001	1,30	
BRASABRANCA LTDA	GEN / GENEX / R.M.S. 10038490001	1,30	
LOTE 233			
Item 1	Quant.: 2.500	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,31

57 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
PREFARM PRODUTOS FARMAC. (FARM) (FARM)	SELPLAR / GENEX 10037918001	0,11	
ECC FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Intermed	0,19	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	SELPLAR / R.M.S. 10038490001	0,21	
LOTE 234			
Item 1	Quant.: 500	Unidade: AMPOLA 2,00 ML	Val. Ref.: 2,08
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Intermed / Intermed	80,00	
INDU COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR / MÃO DE BRANCA	0,08	
LOTE 236			
Item 1	Quant.: 15.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 2,23
Descrição: QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EUROFARM / COMPRIMIDO	2,13	
LOTE 237			
Item 1	Quant.: 25.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,17
Descrição: QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
COM FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	genex / genex	80,00	
CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA	SELPLAR / R.M.S. 10038490001	0,11	
BRASABRANCA LTDA	GEN / GENEX / R.M.S. 10038490001	0,17	
LOTE 238			
Item 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 1,72
Descrição: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG.			

58 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / PRATI	1,72	
EFARMIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	GRUPO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	1,72	
MULTICOR COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	GRUPO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	1,72	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	PRATI DONACIOS / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	1,72	
EFARMIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	3,16	
REALMID DISTRIBUIDORA L.T.A - EPP	PRATI / PRATI	1,72	
ORFONICA MEDULAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	SESLAB / SESLAB	1,72	
EUROMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS L.T.A	PRATI / PRATI	1,72	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / COMPRANDE	1,72	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	8,00	
LOTE 239			
Item: 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,12
Descrição: RIFAMPICINA, DOSAGEM: 2 MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	8,00	
MULTICOR COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	GRUPO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	8,00	
LOTE 240			
Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,20
Descrição: BERTRALINUM CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	8,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / PRATI	8,00	
CARILLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. E HOSP. EPP	SESLAB	8,00	
EFARMIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / HOSPITALARES L.T.A ME	PRATI	8,00	
MULTICOR COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	PRATI DONACIOS / PRATI DONACIOS	8,00	
EUROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	8,00	
SESLAB DISTRIBUIDORA L.T.A - EPP	PRATI / PRATI	8,00	
EUROMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS L.T.A	PRATI / PRATI	8,00	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / COMPRANDE	8,00	
ORFONICA MEDULAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	SESLAB / SESLAB	8,00	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	PRATI DONACIOS / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	8,00	
LOTE 242			

80 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Item: 1	Quant.: 300	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,11
Descrição: BARBITATINA, DOSAGEM: 20 MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	PRATI / PRATI	8,00	
LOTE 243			
Item: 1	Quant.: 300	Unidade: SOLUÇÃO 100,00 GR	Val. Ref.: 1,27
Descrição: SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%.			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
ORFONICA MEDULAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	GRUPO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	1,27	
LOTE 244			
Item: 1	Quant.: 500	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,27
Descrição: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	8,00	
LOTE 245			
Item: 1	Quant.: 1.500	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,85
Descrição: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 400MG DE FERRO II			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	SESLAB / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	8,00	
LOTE 246			
Item: 1	Quant.: 2.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,88
Descrição: TANALOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	PRATI / PRATI	8,00	
LOTE 248			
Item: 1	Quant.: 2.000	Unidade: AMPOLA 1,00 ML	Val. Ref.: 11,85
Descrição: TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/MIL, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	OTOPARMA / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	11,85	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	INTECONCELOS / AMPOLA 1,00 ML	11,85	
EUROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	11,85	
LOTE 249			
Item: 1	Quant.: 40.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,41
Descrição: TIAMINA, DOSAGEM: 200 MG			

80 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / PRATI	0,41	
MULTICOR COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	PRATI DONACIOS / PRATI DONACIOS	0,41	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	PRATI DONACIOS / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	0,41	
EUROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	0,82	
EUROMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS L.T.A	PRATI / PRATI	0,41	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / COMPRANDE	0,41	
LOTE 250			
Item: 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,91
Descrição: TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	8,00	
CARILLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. E HOSP. EPP	SESLAB	0,91	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	PRATI / PRATI	0,91	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / COMPRANDE	0,91	
LOTE 251			
Item: 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,25
Descrição: TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / PRATI	0,25	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / COMPRANDE	0,25	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	R.M.S. / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	0,25	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	PRATI / PRATI	0,25	
EUROMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS L.T.A	PRATI / PRATI	0,25	
LOTE 252			
Item: 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,37
Descrição: TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG			

81 de 91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA SA. REGAO DE SAUDE DO PARANA - CIBRS
GUARAPUAVA-PR

Autar	Marca/Modelo	Valor	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	8,00	
EUROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.T.A	PRATI / PRATI	4,00	
EUROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	0,41	
ORFONICA MEDULAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	ZYDUS / ZYDUS	0,21	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / COMPRANDE	0,41	
CARILLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. E HOSP. EPP	SESLAB	0,21	
EUROMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS L.T.A	OTOPARMA / OTOPARMA	0,21	
LOTE 253			
Item: 1	Quant.: 500	Unidade: AMPOLA 1,00 ML	Val. Ref.: 3,48
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/MIL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
REALMID DISTRIBUIDORA L.T.A - EPP	TEUTO / TEUTO	8,00	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / PRATI	8,00	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	8,00	
CARILLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. E HOSP. EPP	TEUTO / SESLAB	8,00	
MULTICOR COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L.T.A	GRUPO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	8,00	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	TEUTO / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	8,00	
EUROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	16,00	
LOTE 254			
Item: 1	Quant.: 10.000	Unidade: COMPRIMIDO	Val. Ref.: 0,35
Descrição: TRAZODOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	R.M.S. / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	0,35	
NOVADES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE L.T.A	PRATI / COMPRANDE	0,35	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	PRATI / PRATI	0,35	
LOTE 255			
Item: 1	Quant.: 60	Unidade: SOLUÇÃO 10,00 GR	Val. Ref.: 5,24
Descrição: TRIMETOPRIMA, COMPOSIÇÃO: SAL ACEIONADA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PASTA ORAL			
Autar	Marca/Modelo	Valor	
EUROFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.A	PRATI / PRATI	5,24	
EFARMIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SESLAB / SESLAB	5,24	
CLASSMED PRODUTOS HOSP L.T.A	PRATI DONACIOS / R.M.S. - TRIMESTRE 1987	5,24	
EUROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS L.T.A	prati / prati	5,24	

82 de 91

MUNICIPIO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 29	Quant. 570	Unidade: LOTE 29	Val. Ref.: 2,80
Descrição: CLORIDRATO DE DAMEFLOVA 500MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 30	Quant. 1.500	Unidade: UN	Val. Ref.: 2,28
Descrição: CLORIDRATO DE GUSPIRONA 15MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 31	Quant. 1.500	Unidade: UN	Val. Ref.: 1,24
Descrição: CLORIDRATO DE GUSPIRONA 5MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 32	Quant. 18.720	Unidade: UN	Val. Ref.: 1,07
Descrição: CLORIDRATO DE CINDAMICINA 300MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 33	Quant. 2.340	Unidade: UN	Val. Ref.: 11,99
Descrição: CLORIDRATO DE DONEPEZILA 15MG - COMPR.			

MUNICIPIO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 34	Quant. 3.240	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,80
Descrição: CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 35	Quant. 320	Unidade: UN	Val. Ref.: 8,43
Descrição: CLORIDRATO DE PEROPANOLAM 100MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 36	Quant. 270	Unidade: UN	Val. Ref.: 3,54
Descrição: CLORIDRATO DE FABRADINA 5MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 37	Quant. 270	Unidade: UN	Val. Ref.: 3,79
Descrição: CLORIDRATO DE FABRADINA 7,5 MG - COMPR.			

8 de 43

7 de 43

MUNICIPIO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 38	Quant. 270	Unidade: UN	Val. Ref.: 13,40
Descrição: CLORIDRATO DE LURASIDONA 50MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 39	Quant. 1.800	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,20
Descrição: CLORIDRATO DE MISMANTRA 15MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 40	Quant. 270	Unidade: UN	Val. Ref.: 5,88
Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 41	Quant. 910	Unidade: UN	Val. Ref.: 11,79
Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 42	Quant. 910	Unidade: UN	Val. Ref.: 8,38
Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 43	Quant. 910	Unidade: UN	Val. Ref.: 8,38
Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG - COMPR.			

8 de 43

MUNICIPIO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 44	Quant. 270	Unidade: UN	Val. Ref.: 3,87
Descrição: CLORIDRATO DE MALTREOXONA 50MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 45	Quant. 940	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,45
Descrição: CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 46	Quant. 3.240	Unidade: UN	Val. Ref.: 1,20
Descrição: CLORIDRATO DE PROGLITAZONA 15 MG - COMPR.			

Item	Quant.	Unidade	Valor
Item 47	Quant. 6.480	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,88
Descrição: CLORIDRATO DE PROGLITAZONA 30 MG - COMPR.			

9 de 43

MUNICIPIO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Item	Quant.	Unidade	Valor
GRANOPHAMI 150			0,20
LOTE 190			
Item: 190	Quant: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,28
Descrição: ATORVASTATINA 40 MG - COMPR.			
GRANOPHAMI 150			1,20
LOTE 191			
Item: 191	Quant: 70	Unidade: TB	Val. Ref.: 90,33
Descrição: BIPANTO, BABY 100 - TUBO			
A.S. DANIELI LTA			96,44
LOTE 192			
Item: 192	Quant: 105	Unidade: UN	Val. Ref.: 10,25
Descrição: BIFLAC - COMPR			
A.S. DANIELI LTA			9,20
LOTE 193			
Item: 193	Quant: 80	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,70
Descrição: BROMAZEPAM 3MG COMPR.			
GRANOPHAMI 150			0,70
LOTE 194			
Item: 194	Quant: 3	Unidade: TB	Val. Ref.: 86,72
Descrição: CEFIVIX - TUBO			
A.S. DANIELI LTA			86,72
LOTE 195			
Item: 195	Quant: 120	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,80
Descrição: CLARITRACONA 200MG - COMPR			
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,80
LOTE 196			
Item: 196	Quant: 5.370	Unidade: UN	Val. Ref.: 1,21
Descrição: CLORFRATO DE CLORAMFENICOL 300MG - COMPR.			
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,00
SAC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			0,00

34 de 40

MUNICIPIO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Item	Quant.	Unidade	Valor
LOTE 197			
Item: 197	Quant: 1.500	Unidade: UN	Val. Ref.: 11,30
Descrição: CLORIDRATO DE DOPERSZILA 10MG - COMPR.			
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			11,30
FARMARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,00
CRONICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTA			11,30
A.S. DANIELI LTA			0,00
WAGNER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			11,30
AGENCIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			11,30
LOTE 198			
Item: 198	Quant: 1.500	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,50
Descrição: CLORIDRATO DE DOPERSZILA 5MG - COMPR.			
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,50
LOTE 199			
Item: 199	Quant: 70	Unidade: UN	Val. Ref.: 8,40
Descrição: CLORIDRATO DE FEADENADINA 100MG - COMPR.			
GRANOPHAMI 150			8,00
A.S. DANIELI LTA			0,40
LOTE 200			
Item: 200	Quant: 80	Unidade: UN	Val. Ref.: 3,04
Descrição: CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG - COMPR.			
WAGNER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			3,04
LOTE 201			
Item: 201	Quant: 30	Unidade: UN	Val. Ref.: 3,18
Descrição: CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG - COMPR.			
WAGNER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			0,00
LOTE 202			
Item: 202	Quant: 543	Unidade: UN	Val. Ref.: 3,20
Descrição: CLORIDRATO DE MORANTINA 10MG - COMPR.			

35 de 40

MUNICIPIO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Item	Quant.	Unidade	Valor
GRANOPHAMI 150			0,20
LOTE 203			
Item: 203	Quant: 100	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,45
Descrição: CLORIDRATO DE NEBIVIDA 3 MG - COMPR.			
GRANOPHAMI 150			0,40
LOTE 204			
Item: 204	Quant: 1.000	Unidade: UN	Val. Ref.: 1,30
Descrição: CLORIDRATO DE PROGLITAZONA 10 MG - COMPR.			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ATRAVEZ LTA			1,30
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,00
CRONICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTA			0,00
A.S. DANIELI LTA			0,00
LOTE 205			
Item: 205	Quant: 2.300	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,50
Descrição: CLORIDRATO DE PROGLITAZONA 30 MG - COMPR.			
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,10
GRANOPHAMI 150 LTA			0,40
LOTE 206			
Item: 206	Quant: 2.100	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,62
Descrição: CLORIDRATO DE TANBUZOLINA 5 MG - COMPR.			
GRANOPHAMI 150 LTA			0,62
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,00
LOTE 207			
Item: 207	Quant: 4.320	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,24
Descrição: CLORIDRATO DE TRAZODOLINA 100MG - COMPR.			
GRANOPHAMI 150 LTA			0,24
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,00
LOTE 208			
Item: 208	Quant: 100	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,58
Descrição: CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG - COMPR.			
TERRA S/A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,58
LOTE 209			
Item: 209	Quant: 12	Unidade: TB	Val. Ref.: 20,20
Descrição: DIFENE DE UNIDA 10% - TUBO			
GENERICA TAT S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			20,20

36 de 40

MUNICIPIO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Item	Quant.	Unidade	Valor
A.S. DANIELI LTA			0,00
LOTE 210			
Item: 210	Quant: 900	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,13
Descrição: COLECALOFEROL 1000 UI - COMPR.			
GENERICA FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			0,90
LOTE 211			
Item: 211	Quant: 900	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,27
Descrição: COLECALOFEROL 10.000 UI - COMPR.			
FARMARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA			0,20
CRONICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTA			0,07
LOTE 212			
Item: 212	Quant: 800	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,71
Descrição: COLECALOFEROL 3000 UI - COMPR.			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ATRAVEZ LTA			0,71
GENERICA FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			0,00
LOTE 213			
Item: 213	Quant: 1.800	Unidade: UN	Val. Ref.: 1,25
Descrição: COLECALOFEROL 50.000 UI - COMPR.			
ELI LILLY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			0,95
LOTE 214			
Item: 214	Quant: 900	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,22
Descrição: COLECALOFEROL 7.000 UI - COMPR.			
ELI LILLY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			0,95
LOTE 215			
Item: 215	Quant: 12	Unidade: TB	Val. Ref.: 20,20
Descrição: DIFENE DE UNIDA 10% - TUBO			
GENERICA TAT S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA			20,20

37 de 40

QUILÓMETRO DE TERRA ROXA
TERRA ROXA-SP

Auto	Valor/Modelo	Valor
DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS LTD	0,00/0,000000	0,00

LOTE 299

Item: 299	Quant: 001	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,00
-----------	------------	-------------	-----------------

Descrição: VALS: TUBA 20x15 - COMP

Auto	Valor/Modelo	Valor
TERRAS COMERCIAIS E EQUIPAMENTOS LTD	0,00/0,000000	0,00

LOTE 300

Item: 300	Quant: 001	Unidade: UN	Val. Ref.: 1,40
-----------	------------	-------------	-----------------

Descrição: VALS: TUBA 20x15 - COMP

Auto	Valor/Modelo	Valor
A.S. DANIELI LTD	0,00/0,000000	0,00
TERRAS COMERCIAIS E EQUIPAMENTOS LTD	0,00/0,000000	0,00
BRASILEIRAS LTD	0,00/0,000000	1,40


LOTE 301

Item: 301	Quant: 001	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,00
-----------	------------	-------------	-----------------

Descrição: VALS: TUBA 20x15 - COMP

Auto	Valor/Modelo	Valor
TERRAS COMERCIAIS E EQUIPAMENTOS LTD	0,00/0,000000	0,00
A.S. DANIELI LTD	0,00/0,000000	0,00

EQUIPAMENTOS ANEXADOS



Ministerstwo Zdrowia
Urząd Główny Higieny Epidemiologii i Sanitacji
Państwowy Zakład Higieny
Państwowy Instytut Epizjologii i Sanitacji

Wykaz wyników badań

Wzrostki

Lp.	Nazwa placówki	Adres	Miejscowość	Kod pocztowy	Powiat	Województwo	Wzrostki		Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie
							Wzrostki	Zgłoszenie							
1	
2	
3	
4	
5	

Wykaz wyników badań...
 Wzrostki...
 Wynik badania...



Ministerstwo Zdrowia
Urząd Główny Higieny Epidemiologii i Sanitacji
Państwowy Zakład Higieny
Państwowy Instytut Epizjologii i Sanitacji

Wykaz wyników badań

Wzrostki

Lp.	Nazwa placówki	Adres	Miejscowość	Kod pocztowy	Powiat	Województwo	Wzrostki		Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie
							Wzrostki	Zgłoszenie							
1	
2	
3	
4	
5	

Wykaz wyników badań...
 Wzrostki...
 Wynik badania...



Ministerstwo Zdrowia
Urząd Główny Higieny Epidemiologii i Sanitacji
Państwowy Zakład Higieny
Państwowy Instytut Epizjologii i Sanitacji

Wykaz wyników badań

Wzrostki

Lp.	Nazwa placówki	Adres	Miejscowość	Kod pocztowy	Powiat	Województwo	Wzrostki		Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie
							Wzrostki	Zgłoszenie							
1	
2	
3	
4	
5	

Wykaz wyników badań...
 Wzrostki...
 Wynik badania...


Ministerstwo Zdrowia
Urząd Główny Higieny Epidemiologii i Sanitacji
Państwowy Zakład Higieny
Państwowy Instytut Epizjologii i Sanitacji

Wykaz wyników badań

Wzrostki

Lp.	Nazwa placówki	Adres	Miejscowość	Kod pocztowy	Powiat	Województwo	Wzrostki		Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie	Wzrostki	Zgłoszenie
							Wzrostki	Zgłoszenie							
1	
2	
3	
4	
5	

Wykaz wyników badań...
 Wzrostki...
 Wynik badania...

STATE OF TEXAS
COMMISSION ON FEDERAL APPOINTMENTS

NAME	POSITION	DATE APPOINTED	DATE OF LAST REVIEW	REVIEW STATUS
...
...
...
...

FOR INFORMATION OF THE COMMISSION, THE FOLLOWING INFORMATION IS BEING PROVIDED FOR YOUR REVIEW AND COMMENT:



STATE OF TEXAS
COMMISSION ON FEDERAL APPOINTMENTS

NAME	POSITION	DATE APPOINTED	DATE OF LAST REVIEW	REVIEW STATUS
...
...
...
...

FOR INFORMATION OF THE COMMISSION, THE FOLLOWING INFORMATION IS BEING PROVIDED FOR YOUR REVIEW AND COMMENT:



STATE OF TEXAS
COMMISSION ON FEDERAL APPOINTMENTS

NAME	POSITION	DATE APPOINTED	DATE OF LAST REVIEW	REVIEW STATUS
...
...
...
...

FOR INFORMATION OF THE COMMISSION, THE FOLLOWING INFORMATION IS BEING PROVIDED FOR YOUR REVIEW AND COMMENT:



STATE OF TEXAS
COMMISSION ON FEDERAL APPOINTMENTS

NAME	POSITION	DATE APPOINTED	DATE OF LAST REVIEW	REVIEW STATUS
...
...
...
...

FOR INFORMATION OF THE COMMISSION, THE FOLLOWING INFORMATION IS BEING PROVIDED FOR YOUR REVIEW AND COMMENT:



REPÚBLICA DE CHILE
Ministerio de Salud
Departamento de Control de Salud, Inspección e Investigación
Comando en Jefe de Inspección de Salud
SES - Área de Planificación

Informe de Gestión 2014

SECTOR: **SECTOR PÚBLICO**

OBJETIVO: **Garantizar la calidad de los servicios de salud**

INDICADOR: **Calidad de los servicios de salud**

Categoría	Subcategoría	Descripción	Meta 2014		Logro 2014		Observaciones
			Valor	Unidad	Valor	Unidad	
SECTOR PÚBLICO	SECTOR PÚBLICO	1.1.1.1.1.1.1.1	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.2	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.3	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.4	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.5	100%	100%	100%	100%	

Elaborado por: **SECTOR PÚBLICO**

REPÚBLICA DE CHILE
Ministerio de Salud
Departamento de Control de Salud, Inspección e Investigación
Comando en Jefe de Inspección de Salud
SES - Área de Planificación

Informe de Gestión 2014

SECTOR: **SECTOR PRIVADO**

OBJETIVO: **Garantizar la calidad de los servicios de salud**

INDICADOR: **Calidad de los servicios de salud**

Categoría	Subcategoría	Descripción	Meta 2014		Logro 2014		Observaciones
			Valor	Unidad	Valor	Unidad	
SECTOR PRIVADO	SECTOR PRIVADO	1.1.1.1.1.1.1.1	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.2	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.3	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.4	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.5	100%	100%	100%	100%	

Elaborado por: **SECTOR PRIVADO**

REPÚBLICA DE CHILE
Ministerio de Salud
Departamento de Control de Salud, Inspección e Investigación
Comando en Jefe de Inspección de Salud
SES - Área de Planificación

Informe de Gestión 2014

SECTOR: **SECTOR PÚBLICO**

OBJETIVO: **Garantizar la calidad de los servicios de salud**

INDICADOR: **Calidad de los servicios de salud**

Categoría	Subcategoría	Descripción	Meta 2014		Logro 2014		Observaciones
			Valor	Unidad	Valor	Unidad	
SECTOR PÚBLICO	SECTOR PÚBLICO	1.1.1.1.1.1.1.1	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.2	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.3	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.4	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.5	100%	100%	100%	100%	

Elaborado por: **SECTOR PÚBLICO**

REPÚBLICA DE CHILE
Ministerio de Salud
Departamento de Control de Salud, Inspección e Investigación
Comando en Jefe de Inspección de Salud
SES - Área de Planificación

Informe de Gestión 2014

SECTOR: **SECTOR PRIVADO**

OBJETIVO: **Garantizar la calidad de los servicios de salud**

INDICADOR: **Calidad de los servicios de salud**

Categoría	Subcategoría	Descripción	Meta 2014		Logro 2014		Observaciones
			Valor	Unidad	Valor	Unidad	
SECTOR PRIVADO	SECTOR PRIVADO	1.1.1.1.1.1.1.1	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.2	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.3	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.4	100%	100%	100%	100%	
		1.1.1.1.1.1.1.5	100%	100%	100%	100%	

Elaborado por: **SECTOR PRIVADO**

UNIVERSITY OF TORONTO												
Faculty of Education - Department of Curriculum, Instruction & Educational Technology												
B.Ed. - Major in Physical Education												
COURSE	SEMESTER ONE				SEMESTER TWO				TOTAL			
	COURSE NUMBER	CREDIT HOURS	PREREQUISITE COURSE NUMBER	GRADE	COURSE NUMBER	CREDIT HOURS	PREREQUISITE COURSE NUMBER	GRADE	CREDIT HOURS	CREDIT HOURS	GRADE	CREDIT HOURS
PE 100	3.0				PE 200	3.0			6.0			
PE 200	3.0				PE 300	3.0			6.0			
PE 300	3.0				PE 400	3.0			6.0			
PE 400	3.0				PE 500	3.0			6.0			
PE 500	3.0				PE 600	3.0			6.0			

UNIVERSITY OF TORONTO												
Faculty of Education - Department of Curriculum, Instruction & Educational Technology												
B.Ed. - Major in Physical Education												
COURSE	SEMESTER ONE				SEMESTER TWO				TOTAL			
	COURSE NUMBER	CREDIT HOURS	PREREQUISITE COURSE NUMBER	GRADE	COURSE NUMBER	CREDIT HOURS	PREREQUISITE COURSE NUMBER	GRADE	CREDIT HOURS	CREDIT HOURS	GRADE	CREDIT HOURS
PE 100	3.0				PE 200	3.0			6.0			
PE 200	3.0				PE 300	3.0			6.0			
PE 300	3.0				PE 400	3.0			6.0			
PE 400	3.0				PE 500	3.0			6.0			
PE 500	3.0				PE 600	3.0			6.0			

UNIVERSITY OF TORONTO												
Faculty of Education - Department of Curriculum, Instruction & Educational Technology												
B.Ed. - Major in Physical Education												
COURSE	SEMESTER ONE				SEMESTER TWO				TOTAL			
	COURSE NUMBER	CREDIT HOURS	PREREQUISITE COURSE NUMBER	GRADE	COURSE NUMBER	CREDIT HOURS	PREREQUISITE COURSE NUMBER	GRADE	CREDIT HOURS	CREDIT HOURS	GRADE	CREDIT HOURS
PE 100	3.0				PE 200	3.0			6.0			
PE 200	3.0				PE 300	3.0			6.0			
PE 300	3.0				PE 400	3.0			6.0			
PE 400	3.0				PE 500	3.0			6.0			
PE 500	3.0				PE 600	3.0			6.0			

UNIVERSITY OF TORONTO												
Faculty of Education - Department of Curriculum, Instruction & Educational Technology												
B.Ed. - Major in Physical Education												
COURSE	SEMESTER ONE				SEMESTER TWO				TOTAL			
	COURSE NUMBER	CREDIT HOURS	PREREQUISITE COURSE NUMBER	GRADE	COURSE NUMBER	CREDIT HOURS	PREREQUISITE COURSE NUMBER	GRADE	CREDIT HOURS	CREDIT HOURS	GRADE	CREDIT HOURS
PE 100	3.0				PE 200	3.0			6.0			
PE 200	3.0				PE 300	3.0			6.0			
PE 300	3.0				PE 400	3.0			6.0			
PE 400	3.0				PE 500	3.0			6.0			
PE 500	3.0				PE 600	3.0			6.0			

MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS			
MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32		
33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64		

MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS	
MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64

MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS	
MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64

MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS	
MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS		MPS	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64

RPD

Ministerio de Salud
 INSTITUCIÓN COLOMBIANA DE ESTUDIOS, INVESTIGACIÓN Y PROMOCIONES
 LABORATORIO NACIONAL DE ESTADÍSTICA DE SALUD
RIS - Sistema de Registro de Salud

COLOMBIA - 2014

01 - Atención Primaria de Salud

NOMBRE DEL CENTRO DE SALUD	MUNICIPIO	DEPARTAMENTO	ATENCIÓN PRIMARIA DE SALUD			TOTAL	MASCULINO	FEMENINO
			ESQUEMA	PREVENCIÓN	ATENCIÓN			
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	

SECRETARÍA DE SALUD PÚBLICA

RPD

Ministerio de Salud
 INSTITUCIÓN COLOMBIANA DE ESTUDIOS, INVESTIGACIÓN Y PROMOCIONES
 LABORATORIO NACIONAL DE ESTADÍSTICA DE SALUD
RIS - Sistema de Registro de Salud

COLOMBIA - 2014

02 - Atención Secundaria de Salud

NOMBRE DEL CENTRO DE SALUD	MUNICIPIO	DEPARTAMENTO	ATENCIÓN SECUNDARIA DE SALUD			TOTAL	MASCULINO	FEMENINO
			ESQUEMA	PREVENCIÓN	ATENCIÓN			
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	

SECRETARÍA DE SALUD PÚBLICA

RPD

Ministerio de Salud
 INSTITUCIÓN COLOMBIANA DE ESTUDIOS, INVESTIGACIÓN Y PROMOCIONES
 LABORATORIO NACIONAL DE ESTADÍSTICA DE SALUD
RIS - Sistema de Registro de Salud

COLOMBIA - 2014

03 - Atención Terciaria de Salud

NOMBRE DEL CENTRO DE SALUD	MUNICIPIO	DEPARTAMENTO	ATENCIÓN TERCIARIA DE SALUD			TOTAL	MASCULINO	FEMENINO
			ESQUEMA	PREVENCIÓN	ATENCIÓN			
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	

SECRETARÍA DE SALUD PÚBLICA

RPD

Ministerio de Salud
 INSTITUCIÓN COLOMBIANA DE ESTUDIOS, INVESTIGACIÓN Y PROMOCIONES
 LABORATORIO NACIONAL DE ESTADÍSTICA DE SALUD
RIS - Sistema de Registro de Salud

COLOMBIA - 2014

04 - Atención Cuaternaria de Salud

NOMBRE DEL CENTRO DE SALUD	MUNICIPIO	DEPARTAMENTO	ATENCIÓN CUATERNARIA DE SALUD			TOTAL	MASCULINO	FEMENINO
			ESQUEMA	PREVENCIÓN	ATENCIÓN			
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	
CLINICA INTEGRAL DE SALUD	BOGOTÁ	BOGOTÁ	100000	100000	100000	200000	100000	

SECRETARÍA DE SALUD PÚBLICA

SPS
 Ministero di Grazia e Giustizia
 Dipartimento di Giustizia Penale, Amministrativa e Trapiantistica
 Dipartimento di Giustizia Penale
SPS - Stato di Passivo Annuale

SPS - Stato di Passivo Annuale 2017

CATEGORIA	DESCRIZIONE	VALORI IN EURO				VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO
		ATTIVO	PASSIVO	ATTIVO	PASSIVO					
		0	0	0	0	0	0	0	0	

In base all'art. 22 del D.Lgs. n. 109/2018

SPS
 Ministero di Grazia e Giustizia
 Dipartimento di Giustizia Penale, Amministrativa e Trapiantistica
 Dipartimento di Giustizia Penale
SPS - Stato di Passivo Annuale

SPS - Stato di Passivo Annuale 2017

CATEGORIA	DESCRIZIONE	VALORI IN EURO				VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO
		ATTIVO	PASSIVO	ATTIVO	PASSIVO					
		0	0	0	0	0	0	0	0	

In base all'art. 22 del D.Lgs. n. 109/2018

SPS
 Ministero di Grazia e Giustizia
 Dipartimento di Giustizia Penale, Amministrativa e Trapiantistica
 Dipartimento di Giustizia Penale
SPS - Stato di Passivo Annuale

SPS - Stato di Passivo Annuale 2017

CATEGORIA	DESCRIZIONE	VALORI IN EURO				VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO
		ATTIVO	PASSIVO	ATTIVO	PASSIVO					
		0	0	0	0	0	0	0	0	

In base all'art. 22 del D.Lgs. n. 109/2018

SPS
 Ministero di Grazia e Giustizia
 Dipartimento di Giustizia Penale, Amministrativa e Trapiantistica
 Dipartimento di Giustizia Penale
SPS - Stato di Passivo Annuale

SPS - Stato di Passivo Annuale 2017

CATEGORIA	DESCRIZIONE	VALORI IN EURO				VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO	VALORI IN EURO
		ATTIVO	PASSIVO	ATTIVO	PASSIVO					
		0	0	0	0	0	0	0	0	

In base all'art. 22 del D.Lgs. n. 109/2018

BPS
 Badan Pusat Statistik
 Kementerian Koordinator Bidang Pembangunan Manusia dan Kebudayaan
 Kompleks Bina Graha Indonesia
 Jl. Sekeloa Selatan 1 No. 1
 Jakarta Selatan 12126

REKAPITULASI DATA

REKAPITULASI DATA

Kategori	Sub-kategori	2018		2019		2020		2021		2022	
		Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit
A. Jumlah Pegawai Negeri Sipil (PNS)	1. PNS Tetap	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang
	2. PNS Tidak Tetap	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang
	3. PNS Honorer	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang
	4. PNS Lainnya	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang
B. Jumlah Pegawai Tidak Tetap (PTT)	1. PTT Tetap	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang
	2. PTT Tidak Tetap	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang
	3. PTT Honorer	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang
	4. PTT Lainnya	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang

Halaman 1 dari 1

BPS
 Badan Pusat Statistik
 Kementerian Koordinator Bidang Pembangunan Manusia dan Kebudayaan
 Kompleks Bina Graha Indonesia
 Jl. Sekeloa Selatan 1 No. 1
 Jakarta Selatan 12126

REKAPITULASI DATA

REKAPITULASI DATA

Kategori	Sub-kategori	2018		2019		2020		2021		2022	
		Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit
A. Jumlah Pegawai Negeri Sipil (PNS)	1. PNS Tetap	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang
	2. PNS Tidak Tetap	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang
	3. PNS Honorer	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang
	4. PNS Lainnya	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang
B. Jumlah Pegawai Tidak Tetap (PTT)	1. PTT Tetap	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang
	2. PTT Tidak Tetap	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang
	3. PTT Honorer	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang
	4. PTT Lainnya	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang

Halaman 1 dari 1

BPS
 Badan Pusat Statistik
 Kementerian Koordinator Bidang Pembangunan Manusia dan Kebudayaan
 Kompleks Bina Graha Indonesia
 Jl. Sekeloa Selatan 1 No. 1
 Jakarta Selatan 12126

REKAPITULASI DATA

REKAPITULASI DATA

Kategori	Sub-kategori	2018		2019		2020		2021		2022	
		Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit
A. Jumlah Pegawai Negeri Sipil (PNS)	1. PNS Tetap	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang
	2. PNS Tidak Tetap	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang
	3. PNS Honorer	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang
	4. PNS Lainnya	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang
B. Jumlah Pegawai Tidak Tetap (PTT)	1. PTT Tetap	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang
	2. PTT Tidak Tetap	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang
	3. PTT Honorer	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang
	4. PTT Lainnya	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang

Halaman 1 dari 1

BPS
 Badan Pusat Statistik
 Kementerian Koordinator Bidang Pembangunan Manusia dan Kebudayaan
 Kompleks Bina Graha Indonesia
 Jl. Sekeloa Selatan 1 No. 1
 Jakarta Selatan 12126

REKAPITULASI DATA

REKAPITULASI DATA

Kategori	Sub-kategori	2018		2019		2020		2021		2022	
		Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit	Nilai	Unit
A. Jumlah Pegawai Negeri Sipil (PNS)	1. PNS Tetap	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang	1.234.567	orang
	2. PNS Tidak Tetap	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang
	3. PNS Honorer	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang
	4. PNS Lainnya	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang
B. Jumlah Pegawai Tidak Tetap (PTT)	1. PTT Tetap	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang	123.456	orang
	2. PTT Tidak Tetap	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang	567.890	orang
	3. PTT Honorer	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang	98.765	orang
	4. PTT Lainnya	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang	12.345	orang

Halaman 1 dari 1

SECRET

Ministry of State
Department of Economic Policy, Investment & Development
Comprehensive Trade and Investment Policy
WTO - Review of Trade Policy

Annex 1 - Trade Policy Review

Table 1 - Trade Policy Review

Sector	Description	Tariff		Non-Tariff		Subsidies		Other	
		Rate	Exemption	Type	Value	Type	Value	Type	Value
1
2
3
4
5

Source: Ministry of State, Department of Economic Policy, Investment & Development, Comprehensive Trade and Investment Policy, WTO - Review of Trade Policy.

SECRET

Ministry of State
Department of Economic Policy, Investment & Development
Comprehensive Trade and Investment Policy
WTO - Review of Trade Policy

Annex 1 - Trade Policy Review

Table 1 - Trade Policy Review

Sector	Description	Tariff		Non-Tariff		Subsidies		Other	
		Rate	Exemption	Type	Value	Type	Value	Type	Value
1
2
3
4
5

Source: Ministry of State, Department of Economic Policy, Investment & Development, Comprehensive Trade and Investment Policy, WTO - Review of Trade Policy.

SECRET

Ministry of State
Department of Economic Policy, Investment & Development
Comprehensive Trade and Investment Policy
WTO - Review of Trade Policy

Annex 1 - Trade Policy Review

Table 1 - Trade Policy Review

Sector	Description	Tariff		Non-Tariff		Subsidies		Other	
		Rate	Exemption	Type	Value	Type	Value	Type	Value
1
2
3
4
5

Source: Ministry of State, Department of Economic Policy, Investment & Development, Comprehensive Trade and Investment Policy, WTO - Review of Trade Policy.

SECRET

Ministry of State
Department of Economic Policy, Investment & Development
Comprehensive Trade and Investment Policy
WTO - Review of Trade Policy

Annex 1 - Trade Policy Review

Table 1 - Trade Policy Review

Sector	Description	Tariff		Non-Tariff		Subsidies		Other	
		Rate	Exemption	Type	Value	Type	Value	Type	Value
1
2
3
4
5

Source: Ministry of State, Department of Economic Policy, Investment & Development, Comprehensive Trade and Investment Policy, WTO - Review of Trade Policy.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

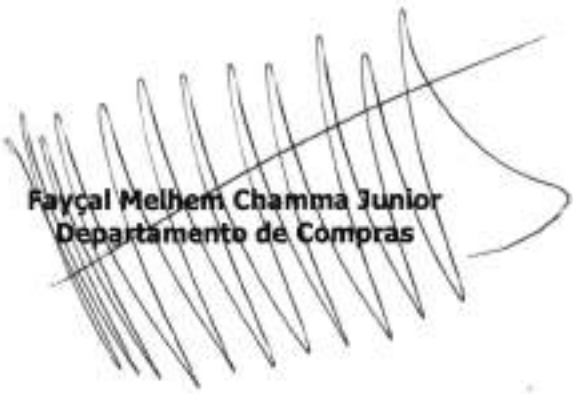
Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar informações quanto à existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 45.641,24** (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um mil e vinte e quatro centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando à aquisição de medicamentos a serem ofertados a determinados municípios por determinação do Ministério Público.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR - R\$ 45.641,24 (quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01660 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Natureza da Despesa - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Código reduzido - 01670 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 45.641,24** (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um mil e vinte e quatro centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando à aquisição de medicamentos a serem ofertados a determinados municípios por determinação do Ministério Público.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE JUNHO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor 45.641,24

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para aquisição de medicamentos de uso contínuo originários de decisão judicial.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Em virtude do fracasso e ausência de participantes em alguns itens do Pregão 024/2024 tornou-se necessário a abertura de novo processo para atender a ordens judiciais de pacientes que não possuem condições de adquirir tais produtos devido a suas condições econômicas e financeiras.

1.2 Objetiva-se com a aquisição atender os pacientes que possuem doenças crônicas garantindo melhores condições de saúde.

1.3 Como são medicamentos que não fazem parte do cotidiano da farmácia do município é necessária a realização de processo licitatório para adquiri-los.

1.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público especialmente no que tange o direito a saúde, justifica-se a aquisição pretendida.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1 Os produtos objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Os produtos objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 10 dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante, via e-mail, em remessa única, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT/Banco de Preços em Saúde no seguinte endereço: Secretaria de Saúde situada na Rua São Paraná nº 940 Centro CEP 86.490-000.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a ordem judicial e a receita médica de cada paciente

5.2 Seguem abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	364780	Aripiprazol. Concentração 10mg.	1080	Comprimido	3,48	3.758,40
02	434874	Empagliflozina. Concentração: 25 MG.	360	Comprimido	8,52	3.067,20
03	277513	Fluoxetina Concentração: 20 MG/ML.	24	Frasco	38,67	928,08
04	432782	Insulina. TRESIBA. Caneta refil 03ml.	36	Unid	251,06	9.038,16
05	407328	Lisdexanfetamina Dimesilato. Concentração: 30 MG.	720	Comprimido	14,73	10.605,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

06	305490	Metilfenidato Cloridrato. Dosagem: 30MG.	360	Comprimido	10,37	3.733,20
07	0439443	Reagente Para Diagnóstico Clínico S. (SENSOR FREESTYLE LIBRE)	24	Unid	386,02	9.264,48
08	282882	Rosuvastatina. 20 MG.	360	Comprimido	1,72	619,20
09	466366	Tiotrópio Brometo.	12	Frasco aerosol	385,49	4.625,88
		Total				45.640,20

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 II, V, VI, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foram verificadas Banco de Preços em Saúde, contratações similares, preços internet, conforme documentos em anexo.

6.3 A partir da análise mencionada, foi identificado um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das aquisições é de até **R\$ 45.640,20** (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto nº 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a aquisição por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, o que irá atender às suas demandas.

8.2 Por se tratar de aquisição de produtos com necessidade de utilização diária e frequente, as entregas deverão ser realizadas de uma única vez, ficando o fiscal do contrato, responsável por disponibilizar o medicamento mensalmente ao paciente especificado na DFD.

8.3 Devido às características da aquisição e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será POR ITEM, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão eletrônico, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos imprescindíveis para prevenção das doenças crônicas dos pacientes indicados, até que o Estado possa assumir tal responsabilidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 O município possui contrato com empresa especializada Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde sendo realizados somente os resíduos pertencentes ao grupo "A" (resíduos infectantes), grupo "B" (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo "E" (resíduos, perfuro cortantes) ambos com suas características descritas na RDC n. 306 de 07/12/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.2 Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente:

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.


Ribeirão do Pinhal, 17 de junho de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ELEONI JOSÉ DE OLIVEIRA
FARMACÊUTICO


ZENI DE CAMPOS
ENFERMEIRA


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como **médio** e **alto**, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

SECRETARIA DE SAÚDE.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	<i>Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Contratação em desacordo ao princípio da legalidade.		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as motivações que levaram a administração a proceder-se com a inexigibilidade de licitação como procedimento na contratação.		Responsável: Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Identificando a necessidade de melhor justificativa, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 02:	<i>Inadimplência fiscal, social e trabalhista.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Irregularidade da contratada e conseqüentemente irregularidade na contratação.		CLASSIFICAÇÃO: Externa.
AÇÃO PREVENTIVA: Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificação e conseqüentemente cancelamento da contratação.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 03:	Fracasso dos itens e itens desertos	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): <i>Inviabilidade da aquisição do bem.</i>		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: <i>Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado e busca por catmat adequada.</i>		Responsável: Chefe do Dpto Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazimento da pesquisa de preços.		Responsável: Chefe do Dpto Compras
RISCO 04:	Atraso na entrega dos bens/materiais	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): <i>Mora no atendimento da demanda.</i>		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: <i>Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pela mercado.</i>		Responsável: Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: <i>Notificação da empresa contratada, abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.</i>		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 05:	Execução em desacordo com o contrato/empenho	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato/TR.		Responsável: Fiscal do Contrato

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
----	-------	---	---	----------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

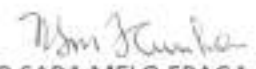
01	Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).	05	10	50	BAIXO
02	Inadimplência fiscal, social e trabalhista.	05	10	50	BAIXO
03	Fracasso dos itens e itens desertos.	10	15	150	ALTO
04	Atraso na entrega dos bens/materials	05	10	50	BAIXO
05	Execução em desacordo com o contrato/empenho	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 17 de junho de 2024.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ELEONI JOSÉ DE OLIVEIRA
FARMACÊUTICO


ZENI DE CAMPOS
ENFERMEIRA


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE.



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE JUNHO DE 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2024
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP. (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **02/07/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 45.640,20** (quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais e vinte centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 17 de junho de 2024



Faizal Methem Chamea Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 049/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2024 RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por ITEM", modo de disputa "ABERTO", visando a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 02/07/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 45.640,20 (quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais e vinte centavos).

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll - Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,** (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

4.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o **número da licitação, o número do Lote e do prazo de validade dos produtos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002 (Se for o caso), bem como, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 17 de junho de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT	TOTAL
01	364780	Aripiprazol, Concentração 10mg. 360 unidades para o Paciente Leonardo da Silva . Procedimento Administrativo n.º MPPR-0122.23.000547-4. 360 unidades para o Paciente Miguel Matias da Silva . Ordem Judicial: 0000419-49.2023.8.16.0145. 360 unidades para o Paciente Luiz Otávio da Silva . Ordem Judicial 000011-90.2024.8.16.0145	1080	Comprimido	3,48	3.758,40
02	434874	Empagliflozina. Concentração: 25 MG. Paciente Lazara Pereira Barreira . Ordem Judicial: 0001464-2532022.8.16.0145	360	Comprimido	8,52	3.067,20
03	277513	Fluoxetina Concentração: 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral – Gotas. Paciente: Jose Aparecido de Paula Camargo . Ordem Judicial 0000212-16.2024.8.16.0145.	24	Frasco	38,67	928,08
04	432782	Insulina. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica Adicional: Refil. Tipo: Degludeca – TRESIBA. Caneta refil 03ml. Concentração: 100 UI/ML. – Paciente: Júlia Luiza Carvalho Rocha . Ordem Judicial: 0001790-82.2022.8.16.0145.	36	Unid	251,06	9.038,16
05	407328	Lisdexanfetamina Dimesilato. Concentração: 30 MG. 360 unidades para a Paciente Anna Flávia dos Santos . Ordem Judicial: 0000160-20.2024.8.16.0145. 360 unidades para o Paciente Luiz Otávio da Silva . Ordem Judicial: 0000511-90.2024.8.16.0145	720	Comprimido	14,73	10.605,60
06	305490	Metilfenidato Clondrato. Dosagem: 30MG. Forma Farmacêutica: Microgrânulos de Liberação Modificada. Paciente Luiz Gabriel Cardoso Viera dos Santos . Ordem Judicial: 0000505-83.2024.8.16.0145	360	Comprimido	10,37	3.733,20
07	0439443	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5. Composição Básica: Placa Adesiva, C/ Aplicador. Outros Componentes: Memória Cerca 8 Horas, Uso Único Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Características Adicionais: Líquido Intersticial. Apresentação: Microfilamento. (SENSOR FREESTYLE LIBRE - vida útil do sensor de até 14 dias). Mede 5mm de altura e 35mm de diâmetro, peso 05 gr., 1 bateria de óxido de prata, IP27 – Paciente: João Gabriel de Oliveira do Nascimento . Ordem Judicial: 0001510-14.2022.8.16.0145.	24	Unid	386,02	9.264,48
08	262882	Rosuvastatina. Composição: Cálcica. Concentração: 20 MG. Paciente: Lazara Pereira Barreira . Ordem Judicial: 0001464-2532022.8.16.0145.	360	Comprimido	1,72	619,20
09	466366	Tiotrópio Brometo. Característica Adicional: Com Inalador, Forma Farmacêutica: Solução P/ Inalação, Composição: Associado Ao Olodaterol, Concentração: 2,5 Mcg/Dose + 2,5 Mcg/Dose. Paciente Célio de Oliveira . Ordem Judicial: frasco c/60 doses.	12	Frasco aerosol	385,49	4.625,88
		Total				45.640,20

1.2. Os produtos objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.640,20** (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda em caráter emergencial da secretaria solicitante visando o fornecimento dos produtos, garantindo os medicamentos aos pacientes, visto que são ações judiciais e para que a falta dos medicamentos em questão não venha a comprometer a assistência prestada aos usuários tal contratação é de suma importância para não comprometer as condições de saúde das pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição atender aos pacientes portadores de doenças crônicas que fazem uso contínuo dos medicamentos acima conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A entrega deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante e indicado na autorização de fornecimento.

4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos serão entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, **em remessa única**, na Secretaria de Saúde localizada na Rua Paraná n.º 940 – Centro – fone (43)3551-1204, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.

5.1.1. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação, lote e data de vencimento, número de registro emitido pela ANVISA, nome do responsável pela fabricação com respectivo número de classe; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99". As embalagens deverão apresentar a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO de acordo com a Portaria 2814/GM, de 29 de maio de 1998. (quando for o caso).

5.1.4. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.1.5 Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.1.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato será substituído por nota de empenho, devendo ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021 art. 117 caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 020/2023).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.8 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1660-303/1670-303-339030000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU.

Ribeirão do Pinhal, 17 de junho de 2024.


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2024.

OBS: SERÁ SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04);
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
 - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) Apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal. (Para os itens necessários se a lei assim o exigir).

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade de Pregão Eletrônico N.º 049/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Atentar que não cabe se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local) ___ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como fides e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Edital publicado pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital publicado pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 17 de junho de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -**

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 236/2024

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.

1. RELATÓRIO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos em razão de ordens judiciais. O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- *Documento de Formalização de Demanda contemplando a especificação dos medicamentos, bem como respectivas decisões judiciais.*
- *Cotação dos Preços junto à empresa K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS LTD; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Há, ainda, consulta de preços junto ao e-commerce Droga Raia e Araujo. Há, ainda, atas de pregões eletrônicos realizados pelos municípios de Bataguassu-MS, São Pedro do Ivaí-Pr, Ouriçangas-BA, Guarapuava-Pr e Terra Roxa-Pr. Por fim, foi cotado o preço junto ao Banco de Preços em Saúde -BPS.*
- *Estudo Técnico Preliminar;*
- *Mapa de Gerenciamento de Riscos;*
- *Manifestação Orçamentária favorável;*
- *Parecer Financeiro Favorável;*

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

RP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
04/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.


RIBEIRÃO DO PINHAL
2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso,

RIBEIRÃO DO PINHAL
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 18 de junho de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

Edital

Edital nº 49/2024

06/06/2024 15:08:00

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL Unidade compradora: 42 - Departamento de Saúde

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2023, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024 Situação: Divulgado no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/06/2024 09:00 (Horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2024 09:30 (Horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968094000142-1-000075/2024 Fonte: Equipiano Sistemas LTDA / Equipiano Sistemas

Objeto:

aquisição de medicamentos para atender mandatos judiciais

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 45.670,21

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	ATERRIZOL CONCENTRADO 10 MG	3080	R\$ 3,41	R\$ 1.058,40	
2	AMOXICILINA 250MG	360	R\$ 9,33	R\$ 3.358,80	
3	FLUCONAZOL 250MG/150MG SUSPENSÃO (100ML/100MG)	24	R\$ 26,67	R\$ 640,08	
4	INSULINA DEQUETEIA 100 UNIDADES/ML (100ML/100UN)	30	R\$ 301,80	R\$ 9.054,00	
5	USCOPAR ETAMINA DIMERICATO 30MG	700	R\$ 14,71	R\$ 10.297,00	

Total 5.647,28

Página 1 de 2

Voltar



Este Edital tem por objetivo a aquisição de medicamentos para atender mandatos judiciais, conforme especificações técnicas e comerciais constantes no Anexo I deste Edital, sob o regime de preço constante.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o seguinte endereço: Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Ribeirão do Pinhal - PR - CEP: 83.200-000.

O prazo de entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, conforme especificações técnicas e comerciais constantes no Anexo I deste Edital.

Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: <https://www.pncp.gov.br> ou diretamente com o pregoeiro, pelo e-mail: compras@tribunalpr.gov.br.

25/06/2024 15:08:00 (Horário de Brasília)

25/06/2024 15:08:00

Compras Públicas - Edital nº 49/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1308 - Terça-feira, 18 de junho de 2024.

Pág. 03

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2024. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP. (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/07/2024 com recebimento das propostas até as 09:00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 45.640,20 (quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais e vinte centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 17 de junho de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:0501
4610943**

Assinado de forma digital por JULIANO ZACARIAS FERREIRA:05014610943
Dados: 2024.06.18 16:58:47 -03'00'

